

**COMARCA DA CAPITAL  
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Nesta data faço a abertura do volume nº 24º do processo nº 0992571-55.2013.2.19 iniciado às fls. 4601

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2014.

---



004601

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda.  
Av. Rio Branco, 26, sobreloja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel.:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502  
E-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

-----  
*Anexo: [cópia de qualquer documentação escrita que  
comprove a utilização de fundos]* -----  
-----  
-----

-----**Anexo 3**-----  
-----

-----**Seguros antes da Data de entrega**-----

Construção de Todos Risco (CAR) - Em vigor desde a  
chegada do casco a ser convertidos nos FPSO OSX-3  
no Estaleiro Jurong -----  
-----

Casco e máquinas - de Conclusão Provisória -----  
-----

Proteção e indenização (P & L) - a partir de  
transferência de título para a OSX-3 FPSO para a  
Emissor-----  
-----

-----**Seguros após a Data de entrega**-----

Casco e seguro de máquinas contra incêndio e riscos  
marinhos habituais (incluindo os passivos em  
excesso) -----  
-----

Riscos de desapropriação habituais (incluindo a





004602

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda.  
Av. Rio Branco, 26, sobreloja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel.:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502  
E-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

proteção guerra e indenização riscos e riscos de  
terrorismo) Guerra e os riscos de indenização  
(incluindo riscos de responsabilidade civil poluição)  
para a maior quantidade habitualmente disponíveis no  
mercado para as embarcações da mesma idade, o  
tamanho e o tipo do OSX-3 FPSO Proteção e (mas em  
relação à responsabilidade por poluição por óleo, por  
um valor não inferior a 750 milhões de dólares (USD  
750 milhões) em uma proteção e associação  
Indenização ou clube, que é um membro do 'Grupo  
Internacional de P & I Clubs'-----

-----  
Todos os outros seguros que são exigidos por lei e /  
ou a prática de mercado internacional aplicável para a  
operação do OSX-3 FPSO -----

-----  
*[consta numeração #3394346/4 em todas as páginas]-*

-----  
*[Consta rubrica em todas as páginas]-----*

-----  
**Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2014. -----**



004803

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

A abaixo assinada, nomeada para o idioma inglês pela Deliberação N° 44 do Egrégio Plenário, em 28 de junho de 1983, assinada pelo Presidente da Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, Tradutora Pública e Intérprete Comercial na Praça do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, atesta que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpre em razão de seu ofício.

**EM TESTEMUNHO DO QUE, aponho minha assinatura e afixo meu Selo de Ofício.**

04 AGO. 2014



*Mariana Erika Heynemann*  
Mariana Erika Heynemann



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO DE PINTO  
A(S) FIRMAS DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21) 3530-4020  
MARIANA ERIKA HEYNEMANN.....

Valor Total: 5,70  
Rio de Janeiro, 04/08/2014. JONES RICARDO DA SILVA JUNIOR  
EAKZ343VZ-UNM Escrevente Autorizado  
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico> Matrícula: 94/18113

# **Contrato de Afretamento OSX-3**

*("Bare Boat Charter Agreement in respect of the OSX-3 Floating  
Production Storage Offloading (FPSO) Vessel")* entre OSX-3  
Leasing B.V., OSX-3 Holding B.V. e OGX, datado de 06.03.2012



004605

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

**Tradução N°. J1252/14**

**O documento apresentado para tradução é um -----  
-----Contrato de Afretamento a Casco Nu-----  
-----**

**Datado de 6 de março de 2012 -----**

**OSX 3 LEASING B.V. -----**

**como Proprietário -----**

**OGX PETRÓLEO E GÁS LTDA. -----**

**como Afretador -----**

**e -----**

**OSX 3 Holding B.V. -----**

**como Pagador Alternativo -----**

**-----  
Contrato de Afretamento a Casco Nu em relação à  
Embarcação Offshore de Produção, Armazenamento e  
Descarregamento (FPSO) OSX-3 -----**

**-----  
*[contém carimbo e rubrica da OGX Jurídico e OSX  
Legal em todas as páginas]* -----**

**Índice -----**

**1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO - 1 -----**

**2. PERÍODO DE AFRETAMENTO E ENTREGA - 10 -**





014678

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

3. ENTREGA PRÉ-FÍSICA - 12-----
4. PROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO - 12-----
5. RISCOS E INDENIZAÇÕES - 15-----
6. OPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO - 17-----
7. MANUTENÇÃO, COMPONENTES DA  
EMBARCAÇÃO, REPAROS E INSPEÇÃO - 19-----
8. PAGAMENTOS - 21-----
9. IMPOSTOS - 27-----
10. REENTREGA DA EMBARCAÇÃO - 28-----
11. SEGUROS - 29-----
12. PERDAS - 33-----
13. GUERRA, REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
- 34-----
14. PACTOS - 35-----
15. DECLARAÇÕES - 38-----
16. RESCISÃO - 42-----
17. TRANSFERÊNCIAS - 46-----
18. GARANTIA DE AFRETAMENTO - 46-----
19. FINANCIAMENTO DA EMBARCAÇÃO - 47-----
20. NOTIFICAÇÕES - 47-----
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - JURISDIÇÃO - 48 -
22. RENÚNCIA, DIREITOS CUMULATIVOS E  
SUBSTITUIÇÃO - 49-----



004807

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

23. COMPENSAÇÃO - 49 -----  
24. MOEDA DE INDENIZAÇÃO - 49 -----  
25. TAXAS, DESPESAS E IVA - 50 -----  
26. DISPOSIÇÕES GERAIS - 50 -----

-----  
TABELA 1 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA  
TAXA DE AFRETAMENTO-----

TABELA 2 INFORMAÇÕES DA EMBARCAÇÃO-----

TABELA 3 FORMA DE GARANTIA DE  
AFRETAMENTO -----

TABELA 4 CARTA DE INTENÇÕES DE  
OBRIGAÇÃO DE FINANCIAMENTO -----

-----  
**O PRESENTE CONTRATO DE AFRETAMENTO A  
CASCO NU** (este “Contrato”) é feito em 06 de março  
de 2012 -----

**ENTRE:** -----

(1) **OSX 3 LEASING B.V.**, uma empresa devidamente  
constituída e validamente existente de acordo com as  
leis da Holanda, com sede social em Haagsche Hof.  
Parkstraat 83, escritórios 209/210, 2514 JG, Haia,  
Holanda (o “Proprietário”); -----

(2) **OGX PETRÓLEO E GÁS LTDA.**, uma empresa



004668

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social em Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, Rio de Janeiro, registrada junto à autoridade fiscal brasileira sob o número de registro CNPJ 08.926.302/0001-05 (o "Afretador"); e-----

(3) **OSX 3 HOLDING B.V.**, uma empresa devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Holanda, com sede social em Haagsche Hof. Parkstraat 83 (2514 JG), Haia, Holanda (o "Pagador Alternativo"), ----- cada um uma "**Parte**" e juntos as "**Partes**". -----

**CONSIDERANDO QUE**-----

(A) De acordo com o Contrato EPCI, o Proprietário contratou a engenharia, provisionamento, construção e instalação da Embarcação e os componentes da Embarcação, dos quais se tornará o proprietário. -----

(B) O Afretador agora deseja fretar a casco nu a Embarcação, juntamente com os componentes da Embarcação do Proprietário nos termos estabelecidos pelo presente. -----

(C) O Afretador celebrará o Acordo de Operação com o Operador, nos termos do qual o Afretador pode



004689

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

transferir a posse e o dever de cuidar para o Operador, o qual deverá importar, operar e manter a Embarcação e os componentes da Embarcação e realizar outros serviços em relação à mesma, os quais a operação, manutenção e outros serviços deverão ser executados simultaneamente com o afretamento da Embarcação nos termos do presente Contrato.-----

**FICA ACORDADO** -----  
-----

**1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO** -----

**1.1 Definições** -----

No presente Contrato, (incluindo os Considerandos e as Tabelas, todos os quais formam uma parte integrante deste Contrato) os termos e expressões em maiúsculas terão os seguintes significados:-----

“Atos de Guerra” significam quaisquer atos de guerra, declarados ou não, hostilidades, revolução, atos de terrorismo, guerra civil ou insurreições; -----

“Equipamentos Adicionais” têm o significado dado a esse termo na Cláusula 7.5.1 (Equipamentos Adicionais, Modificações e Alterações); -----

“Afiliada” significa, em relação a qualquer pessoa, uma Subsidiária da tal pessoa ou uma Empresa





004610

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Holding de tal pessoa ou uma Subsidiária  
dessa Empresa Holding;-----

“Legislação Aplicável” significa convenções,  
tratados, leis, normas, estatutos, decretos, atos,  
códigos, legislação, tratados, diretivas, decisões,  
regulamentos, regras e instrumentos similares  
aplicáveis nacionais, estaduais, municipais,  
internacionais ou supranacionais (incluindo, sem  
nenhum tipo de limitação, todas as Leis Ambientais,  
leis marítimas internacionais, o Código ISM, o  
Código ISPS, o Código STCW e todas as condições e  
recomendações da Sociedade Classificadora) (em  
todos os casos seja civil, criminal ou administrativo)  
e, em relação a qualquer um dos precedentes,  
qualquer instrumento aprovado em substituição aos  
mesmos ou para fins de consolidação dos mesmos  
com qualquer outro instrumento ou instrumentos; -----

“Corretor Aprovado” significa Marsh, Willis ou AON  
ou qualquer outro corretor aprovado pelo Proprietário  
em caso de Seguros Requeridos do Afretador, ou pelo  
Afretador em caso de Seguros Requeridos do  
Proprietário, em ambos os casos, tal aprovação não  
deve ser injustificadamente recusada; -----



004611

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Classificação de Crédito Aprovada” significa, em relação a qualquer seguradora ou resseguradora (ou no caso em que há mais do que uma dessas pessoas, em relação a qualquer sindicato de seguro ou resseguro), uma classificação de crédito para a dívida de longo prazo dessa pessoa (ou, conforme possa ser o caso, de tal sindicato de seguro ou resseguro calculada como uma média ponderada com base nas respectivas participações dos membros de tal sindicato) não inferior a A com a Agência Classificadora Standard & Poor e/ou A3 com a Agência Classificadora Moody (ou o equivalente em outra agência de classificação de crédito internacionalmente reconhecida); -----

“Seguradora/ Resseguradora Aprovada” significa qualquer subscritor que seja uma companhia de seguros internacional respeitável (ou sindicato de tais subscritores) e qualquer Clube de P&I que seja um membro do Grupo Internacional de Clubes de P&I e qualquer clube ou associação de riscos guerra de primeira classe (conforme aplicável) em cada caso com uma Classificação de Crédito Aprovada; no caso de Seguros Requeridos do Afretador, aprovados pelo



004612

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Proprietário por escrito; e no caso de Seguros  
Requeridos do Proprietário, aprovados pelo Afretador  
por escrito; em ambos os casos, tal aprovação não  
deve ser injustificadamente recusada; -----  
“Obrigação de Financiamento” significa a apólice de  
seguros sênior da lei norueguesa emitida apólice de  
seguro para 2012/2015 para ser lançada no primeiro  
trimestre de 2012 pelo Proprietário como Mutuário e  
Norsk Tillisttmann como o Agente Fiduciário com o  
objetivo de levantar USD 400-500 milhões com a  
finalidade de co-financiamento do Projeto, cuja  
Obrigação de Financiamento deverá ser  
substancialmente nos termos estabelecidos na Carta  
de Intenções de Obrigação de Financiamento  
estabelecida na Tabela 4 (Carta de intenções de  
obrigação de financiamento) do presente documento. -  
“Dia Útil” significa qualquer dia (exceto sábado ou  
domingo) em que os bancos estão abertos para  
negócios em geral em Amsterdã, Londres, Nova  
Iorque, Rio de Janeiro, São Paulo e Singapura; -----  
“Mudança na Legislação Fiscal” significa qualquer  
mudança na Legislação Aplicável com relação aos  
Impostos em qualquer jurisdição; -----



004613

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Certificado de Início de Afretamento” significa um certificado a ser concedido pelo Afretador em favor do Proprietário de uma forma razoavelmente aceitável para o Proprietário para indicar a aceitação da Embarcação no começo do Período de Afretamento, nos termos da Cláusula 2.4.1; -----

“Taxa de Afretamento” tem o significado dado a esse termo na Cláusula 8.2; -----

“Seguros Requeridos do Afretador” significa todo e qualquer contrato ou apólices de seguro requeridas a serem efetuadas de tempos em tempos pelo Afretador nos termos do presente Contrato; -----

“Evento de Rescisão do Afretador” significa qualquer um dos eventos especificados na Cláusula 16.3 (Eventos de Rescisão do Afretador) do presente Contrato que permitem a rescisão do afretamento pelo Afretador; -----

“Garantia de Afretamento” significa uma garantia e indenização concedida pelo Fiador do Afretamento em favor do Proprietário cobrindo as obrigações financeiras do Afretador nos termos deste Contrato de acordo com a Cláusula 18;-----

“Fiador do Afretamento” significa a OGX Petróleo e





024614

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Gás Participações S.A., uma empresa devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social em Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, Rio de Janeiro, registrada junto à autoridade fiscal brasileira sob o número de registro CNPJ 07.957.093/0001-96; -  
“Período de Afretamento” significa o período durante o qual o Afretador afreta a casco nu a Embarcação do Proprietário nos termos do presente Contrato com início na Data de Início e terminando na Data de Término;-----

“Sociedade Classificadora” significa que a sociedade classificadora especificada na Tabela 2 (Informações da Embarcação) ou outra Sociedade Classificadora que seja membro da Associação Internacional das Sociedades Classificadoras, cujo consentimento tenha sido recebido do Proprietário nos termos da Cláusula 4.8.3; -----

“Data de Início” significa a primeira entre: (a) a data na qual a situação prevista na cláusula 3.4.2 ocorre, (b) a Data da Entrega Física; (c) 25 de março de 2014.-----

“Aquisição Compulsória” significa requisição de



004615

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

título ou outra aquisição compulsória, nacionalização, requisição, apropriação, expropriação, privação, caducidade ou confisco por qualquer motivo da Embarcação por qualquer Entidade Governamental ou outra autoridade competente, seja de jure ou de facto, mas deve excluir requisição para uso ou contratação não envolvendo requisição por título; -----  
“Imposto Corporativo” significa todo e qualquer imposto atual ou futuro (de qualquer natureza e de qualquer forma denominado) que é agora ou em qualquer momento futuro imposto, avaliado, cobrado, incidente, coletado, exigido, retido ou reivindicado por qualquer governo ou autoridade tributária e é avaliado sobre o rendimento, lucros, ganhos, patrimônio líquido, valores patrimoniais ou movimento de vendas da entidade que está sujeita ao mesmo, junto com todos os respectivos juros e multas ou dívidas similares a esse respeito, com exceção de retenções dentro do conceito da cláusula 9.1; -----  
“Taxa de Juros de Mora” significa cinco por cento (5%) ao ano; -----  
“Dólares” e “US\$” significam a moeda legal dos Estados Unidos da América;-----



004816

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Data Efetiva” significa a data do presente Contrato; -  
“Ônus” significa qualquer hipoteca, débito (sendo fixo ou flutuante), penhora, embargo, cessão, fideicomisso, hipoteca, retenção de título ou qualquer outra garantia hipotecária de qualquer tipo que garanta qualquer obrigação de qualquer pessoa ou de qualquer outro contrato ou acordo tendo um efeito semelhante;-----

“Ambiente” significa todo ou qualquer dos seguintes meios: ar (incluindo o ar dentro de edifícios ou outras estruturas e tanto abaixo como acima do solo); terra (incluindo os edifícios e outras estruturas ou construções no, sobre ou sob ela e todo o solo e qualquer coisa abaixo da superfície da terra); terra coberta com água; água (incluindo mar, águas subterrâneas e superficiais e qualquer organismo vivo suportado por tais meios), e, organismo vivo suportado pelo ambiente natural ou feito pelo homem, e a interação de todas as espécies vivas;-----

“Questões Ambientais e Sociais” incluem (a) a geração, depósito, eliminação, conservação, tratamento, transporte, transmissão, manipulação, importação, exportação, processamento, coleta,



0046.17

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

triagem, presença ou fabricação de qualquer Poluente e/ou qualquer Material Perigoso; (b) incômodo, ruído, trânsito ou instalações defeituosas; (c) a poluição, a conservação ou a proteção do Ambiente (tanto natural e construído) ou do homem ou de quaisquer organismos vivos suportados pelo Ambiente; (d) emissões, descargas, lançamentos ou lançamentos ameaçados de qualquer Poluente ou Material Perigoso para o ambiente, incluindo, sem limitação, ar ambiente, água de superfície, água subterrânea ou terra; (e) a fabricação, transformação, distribuição, uso, tratamento, armazenamento, descarte, transporte ou manipulação de qualquer Material Poluente ou Perigoso, (f) saúde e segurança no trabalho (incluindo doenças, lesões e riscos), (g) Leis Trabalhistas, (h) direitos trabalhistas, direitos dos trabalhadores, ou direitos humanos; ou (i) qualquer assunto relevante de qualquer forma relacionado com a saúde humana, o ambiente, as questões sociais ou a saúde e a segurança; -----

“Reivindicação Ambiental” significa, com relação ao Projeto, ou, quando associado ao Projeto, ao Proprietário ou ao Afretador, com o melhor de seu





034818

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

conhecimento, qualquer reivindicação, acusação, demanda, ação, advertência oficial, abatimento ou outra ordem (condicional ou de outra forma) com relação ao seguinte: (i) Questões Ambientais e Sociais, (ii) um Derramamento ou em resposta a um Derramamento, (iii) Materiais Perigosos, (iv) conformidade com os termos de qualquer Licença Ambiental ou qualquer Legislação Ambiental; -----  
“Incidente Ambiental” significa qualquer Derramamento, explosão, incêndio ou a liberação de Material Perigoso de qualquer embarcação em circunstâncias onde:-----  
(a) a Embarcação, o Afretador ou o Operador da Embarcação é razoavelmente suscetível de ser responsável por Reivindicações Ambientais decorrentes da ocorrência (exceto Reivindicações Ambientais decorrentes e totalmente satisfeitas antes da data do presente Contrato); -----  
(b) a Embarcação possa ser detida ou ligada em conexão com qualquer tal Reivindicação Ambiental; e/ou -----  
(c) há ocorrência de quaisquer mortes ou lesões graves. -----



004619

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Legislação Ambiental” inclui o seguinte: -----  
(a) toda ou qualquer legislação aplicável, estatuto, norma, portaria, regulamento, tratado, estatuto social, código de práticas geralmente aceitos e aplicados no âmbito da indústria de petróleo e gás mundial relacionados à Questões Ambientais e Sociais (para os fins desta definição, as “Leis”), -----  
(b) qualquer interpretação judicial, arbitral ou administrativa aplicável de quaisquer Leis relacionadas à Questões Ambientais e Sociais, ou -----  
(c) qualquer ordem vinculativa, decreto, sentença arbitral, decisão dos tribunais, ou de qualquer autoridade governamental ou agência ou qualquer outro órgão regulador ou relevante em qualquer jurisdição competente, impondo responsabilidade ou estabelecendo normas de conduta relativas a Questões Ambientais e Sociais agora ou no futuro com efeito. --  
“Licença Ambiental” inclui qualquer permissão, licença, autorização, consentimento ou outra aprovação requerida a qualquer momento por qualquer Legislação Ambiental para a operação dos negócios do Afretador, do Operador ou do Fiador do Afretamento ou a fim de que o Afretador ou o



004620

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Operador, conforme possa ser o caso, cumpram com suas respectivas obrigações ao abrigo dos Documentos da Transação; -----

“Contrato de EPCI” significa o contrato para a engenharia, provisionamento, construção, instalação e comissionamento de uma embarcação offshore de produção, armazenamento e descarregamento (FPSO) celebrado entre o Proprietário e Modec Inc. em 15 de julho de 2011, conforme alterado de tempos em tempos; -----

“Contratado de EPCI” significa Modec Inc., uma empresa constituída e existente de acordo com as leis do Japão, com sede social no 25º andar, Kasumigaseki Common Gate, West Tower 2-1, Kasumigaseki, 3 chome, Chiyoda-ku, Tóquio, Japão, ou cessionário de, ou sucessor de seus interesses em, os direitos e obrigações de tal entidade no Contrato de EPCI;-----

“Caso de Perda” significa qualquer dano, incluindo uma Perda Total, sofrida pela Embarcação;-----

“Data de Expiração” significa o vigésimo (20º) aniversário da Data da Entrega Física; -----

“Custos do Projeto de Extensão” significa quaisquer custos incorridos pelo Proprietário em acordo com o



004621

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Afretador de modo a atualizar/ manter a Embarcação, de acordo com as boas práticas da indústria, exclusivamente para fins de manter padrões de segurança e técnicos adequados necessários para a operação da embarcação, em conexão com a extensão prevista na cláusula 2.2 do Contrato;-----  
“Financiamento de Longo Prazo” significa o financiamento da dívida de longo prazo em um montante suficiente para atender 70-80% do custo total estimado do Projeto, o qual o Proprietário, como o Mutuário, pretende obter a partir de uma ou mais partes de financiamento para a finalidade de financiar a engenharia, provisionamento, construção e instalação da Embarcação, desde que, ainda, o Proprietário espere usar uma parcela dos rendimentos do Financiamento de Longo Prazo para eliminar quaisquer montantes pendentes ao abrigo do Obrigação de Financiamento; -----  
“Entidade Governamental” significa qualquer governo nacional, supranacional, regional ou local ou órgão governamental, administrativo, fiscal, judicial, ou controlado pelo governo, departamento, comissão, autoridade, tribunal, agência ou banco central (ou



004822

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

qualquer pessoa, seja ou não controlada pelo governo e da forma como for constituída ou chamada, que exerça as funções de um banco central) em qualquer jurisdição relevante ou na Inglaterra e no País de Gales;-----

“Material Perigoso” significa qualquer substância ou resíduo que é regulado ou pode levar a responsabilidade ao abrigo de qualquer Legislação Ambiental, incluindo, mas não limitado a, qualquer petróleo, produto, subproduto ou componente de petróleo, destilado do petróleo ou derivados, resíduos de baixa atividade específica resultantes da produção de hidrocarbonetos, amiantos, ou material que contém amianto, em qualquer forma que é ou pode se tornar friável, transformadores ou outros equipamentos que contêm fluido dielétrico contendo níveis de bifenilas policloradas (PCBs), materiais radioativos, radônio, mofo, isolamento ureia-formaldeído, ou clorofluorcarbonetos, ou outras substâncias destruidoras de ozônio, gases de efeito estufa (incluindo dióxido de carbono, metano, óxido nitroso, hexafluoreto de enxofre, hidrofluorcarbonos, clorofluorcarbonetos, perfluorcarbonos e outros gases



004623

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

fluorados de efeito estufa, ou materiais radioativos, explosivos, médicos ou com risco biológico), resíduo perigoso, material perigoso, substância perigosa, substância tóxica, contaminante ou poluente, como definidos ou regulamentados enquanto tal ao abrigo de qualquer Legislação Ambiental aplicável. -----

“Empresa Holding” significa, em relação a uma empresa ou corporação, qualquer outra empresa ou corporação da qual é uma Subsidiária; -----

“Seguros” significa todo e qualquer contrato ou apólices de seguro requeridos a serem efetuados de tempos em tempos pelo Afretador ou o Proprietário nos termos do presente Contrato; -----

“Instrumentos de Seguros” significa todas as notas de cobertura e, em relação ao seguro de proteção e indenização, todos os certificados de entrada (excluindo informações sobre preços) e as cartas de compromisso dos Corretores Aprovados emitidas ou a serem emitidas em conexão com os Seguros; -----

“Código ISM” significa o Código Internacional de Gestão de Segurança para a Operação Segura de Navios e para a Prevenção da Poluição constituído nos termos da Resolução A741(18) da Organização



054824

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Marítima Internacional e incorporado na Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar e inclui quaisquer alterações ou prorrogações do mesmo e qualquer regulamentação emitida nos termos do mesmo; -----

“Código ISPS” significa o Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias da Organização Marítima Internacional, incluindo quaisquer alterações e inclui quaisquer alterações ou prorrogações e qualquer regulamentação emitida nos termos do mesmo; -----

“Leis Trabalhistas” significa toda e qualquer lei vinculativa nas jurisdições aplicáveis, agora ou no futuro com efeito e qualquer interpretação judicial ou administrativa da mesma, incluindo qualquer ordem judicial ou administrativa, consentimento, decreto ou julgamento relacionados com a saúde e a segurança ocupacional incluindo aqueles relacionados com a prevenção e combate contra as formas prejudiciais e de exploração do trabalho forçado ou obrigatório (onde o trabalho forçado significa todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, que é extraído de um indivíduo sob ameaça ou força ou castigo) e





004675

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

trabalho infantil (onde o trabalho infantil significa qualquer trabalho ou serviço realizado por crianças menores de quatorze (14) anos de idade ou, se maiores de quatorze (14) e menores de 18 (dezoito) anos de idade, em condições perigosas ou à noite).----

“Reservas Legais” significa -----

(a) o princípio de que as reparações equitativas podem ser concedidas ou recusadas a critério de um tribunal e a limitação da execução por leis relativas a insolvência, reorganização e outras leis que afetam em geral os direitos dos credores; -----

(b) a prescrição das reivindicações no âmbito da Lei de Limitação, a possibilidade de um compromisso de assumir a responsabilidade por, ou indenizar uma pessoa contra, o não pagamento do imposto de selo do Reino Unido pode ser anulada e defesas de compensação ou reconvenção; e -----

(c) princípios semelhantes, direitos e defesas de acordo com as leis de qualquer jurisdição relevante. --

“Perdas” significam quaisquer perdas, custos, encargos, despesas, juros, taxas e gastos de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios razoáveis e quaisquer Impostos e IVA



004626

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

decorrentes), pagamentos, demandas, responsabilidades, penalidades, danos, julgamentos adversos, ordens ou outras sanções; -----  
“Valor de Grande Acidente” significa dez milhões de dólares (US\$10.000.000) (ou o equivalente em qualquer outra moeda); -----  
“Registro Marítimo” significa o registro marítimo da Libéria ou outro registro que possa ser acordado de tempos em tempos entre o Afretador e o Proprietário;-  
“Efeito Material Adverso” significa, na opinião razoável da outra Parte, um efeito material adverso sobre (i) a habilidade do Proprietário ou do Afretador ou do Fiador do Afretamento (como relevante) de realizar todas ou quaisquer de suas obrigações materiais ao abrigo, ou de outra forma em conformidade com os termos dos Documentos de Transação (ou no caso do Proprietário, a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo ou qualquer outro documento celebrado em conexão com os mesmos) aos quais seja parte ou (ii) para os negócios, operações, ativos ou a condição financeira do Proprietário ou Afretador ou Fiador do Afretamento (como relevante);-----



004627

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Operador” significa OSX Serviços Operacionais Ltda., uma sociedade de responsabilidade limitada cuja sede social está situada na Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil;-

“Ano Operacional” tem o significado dado a esse termo na Cláusula 6.7.1;-----

“Acordo de Operação” significa o acordo de operação e manutenção celebrado ou a ser celebrado entre o Afretador e o Operador em relação à operação e manutenção da Embarcação a ser realizado simultaneamente com o afretamento a casco nu da Embarcação nos termos do presente Contrato;-----

“Indisponibilidade de Crédito Operacional” tem o significado dado a esse termo na Cláusula 8.7 (Pagador Alternativo);-----

“Local de Operação” significa o Complexo petrolífero de Waikiki (Contratos de Concessão nº 48610.001367/2008-54 e 48610.001368/2008-07) na Bacia de Campos ou em qualquer outro campo de petróleo com características semelhantes na costa do Brasil, onde a Embarcação será atracada e operada, conforme notificado de tempos em tempos pelo Afretador e acordado pelo Proprietário, cujo acordo



004628

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

não deverá ser indevidamente recusado; -----

“Seguros Requeridos do Proprietário” significa todo e qualquer contrato ou apólices de seguro requeridas a serem efetuadas de tempos em tempos pelo Proprietário nos termos do presente Contrato;-----

“Evento de Rescisão do Proprietário” significa qualquer um dos eventos especificados na Cláusula 16.1 (Eventos de Rescisão do Proprietário) do presente Contrato que permitem a rescisão do afretamento pelo Proprietário; -----

“Ônus Permitido” significa, em relação à Embarcação e qualquer Componente da Embarcação, quaisquer ônus sobre eles que são: -----

(a) concedidos pela Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo ou qualquer outro documento celebrado em conexão com os mesmos; ---

(b) a menos que um Evento de Rescisão do Proprietário persista, qualquer gravame possessório de empresa de reparação de navios ou equipador em relação à Embarcação de um montante não superior ao Valor de Grande Acidente a menos que de outra forma coberto por Seguros; -----

(c) qualquer gravame pelos salários em aberto do



004629

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

comandante, oficiais ou tripulantes no curso normal de sua negociação que não estão atrasados;-----

(d) qualquer gravame por salvamento; -----

(e) qualquer gravame resultante do curso normal dos negócios ou operação da embarcação, criado por estatuto ou por força da lei no Brasil ou em qualquer Local de Operação (e constituindo uma medida de boa-fé não discriminatória de aplicação geral) após a data do presente Contrato e com relação às obrigações que não estão vencidas ou que estão sendo contestadas de boa-fé por processos adequados (e para pagamento do qual, reservas adequadas tenham sido fornecidas) desde que tais processos ou a continuação da existência de tal gravame, na opinião razoável do Proprietário, não envolva qualquer risco de venda, caducidade ou a perda de, ou de qualquer interesse em, ou perda de uso por um período que exceda vinte (20) dias da Embarcação; ou -----  
(f) aprovado pelo Proprietário.-----

“Entrega Física” significa a transferência de cuidado e custódia da Embarcação do Contratado de EPCI para o Proprietário de acordo com as disposições do Contrato de EPCI; -----



004630

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Data da Entrega Física” significa a data na qual a Entrega Física ocorre, conforme estabelecido no Certificado de Conclusão Provisório; -----

“Poluente” significa e inclui petróleo bruto e seus produtos, qualquer outra substância poluente, tóxica ou perigosa e qualquer outra substância cuja libertação para o Ambiente é regulamentada ou penalizada pelas Leis Ambientais;-----

“Evento de Rescisão em Potencial” significa qualquer evento que poderia, com o passar do tempo, a realização de qualquer determinação ou a emissão de qualquer notificação por qualquer das Partes, constituir um Evento de Rescisão do Proprietário;-----

“Projeto” significa o projeto para construir, instalar, afretar e operar a Embarcação para o recebimento, processamento e teste de petróleo bruto, gás e água de poços de petróleo a partir do Local de Operação e exportação de petróleo bruto, como mais particularmente descrito no presente Contrato;-----

“Autorizações de Projeto” terá o significado dado a esse termo na Cláusula 6.2;-----

“Certificado de Conclusão Provisório” terá o significado dado a ele no Contrato de EPCI; -----



004631

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Local de Reentrega” tem o significado dado a esse termo na Cláusula 10.1(b); -----

“Valor Segurado Requerido” significa em qualquer data, uma quantia que seja pelo menos igual a cento e vinte por cento (120%) do montante do empréstimo em aberto nos termos da Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo em tal data; -----

“Requisição para Contratação” significa a requisição para uso da Embarcação por qualquer Entidade Governamental que resulta na perda de posse da mesma pelo Afretador; -----

“ROF” significa o Registro da Operação Financeira feito pelo Afretador com o Banco Central do Brasil de acordo com as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional necessário para permitir os pagamentos devidos nos termos deste Contrato pelo Afretador ou pelo Fiador do Afretamento para o Proprietário. -----

“Derramamento” significa com relação a qualquer produto químico, material ou substância qualquer derramamento, vazamento, bombeamento, transbordamento, emissão, esvaziamento, descarga, injeção, escapamento, lixiviação, despejo, descarte ou





004632

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

outra introdução no Ambiente de tal produto químico, material ou substância, incluindo o abandono ou descarte de barris, contêineres e outros recipientes fechados que contenham qualquer Material Perigoso; -  
“Código STCW” significa a Convenção Internacional de 1978 sobre Normas de Treinamento, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos e o código relacionado a ela;-----  
“Instalações Submarinas” têm o significado dado a esse termo na Cláusula 3.4.1. -----  
“Subsidiária” significa, com relação a qualquer entidade, qualquer outra entidade: (a) direta ou indiretamente controlada por essa entidade; ou (b) de cujos dividendos ou distribuições de capital votante ordinário tal pessoa tem direito a receber mais de cinquenta por cento (50%);-----  
“Taxa de Afretamento Suplementar” significa os montantes descritos na Cláusula 8.4 (Taxa de Afretamento Suplementar) do presente Contrato; -----  
“Impostas” e “taxas” significam todos e quaisquer impostos atuais ou futuros (de qualquer natureza e de qualquer forma denominado), imposições, encargos fiscais, impostos, deveres, honorários, avaliações,



004633

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

sobretaxas, restrições, condições ou outros encargos ou retenções de qualquer natureza e de qualquer forma resultante, que é agora ou em qualquer momento futuro imposto, avaliado, cobrado, incidente, coletado, exigido, retido ou reivindicado por qualquer governo ou autoridade tributária, junto com todos os respectivos juros e multas ou dívidas similares pagáveis em conexão com qualquer falta de pagamento ou atraso no pagamento de qualquer um deles (que não o Imposto Corporativo) e “Imposto”, “taxa”, “taxação” e “Tributação” deverão ser interpretados de acordo; -----

“Data de Término” significa o Data de Expiração ou outra data anterior na qual o afretamento da Embarcação é encerrado de acordo com os termos do presente Contrato; -----

“Soma de Rescisão” significa, em qualquer data, o agregado de: -----

(a) qualquer Taxa de Afretamento devida e pagável em tal data;-----

(b) qualquer Taxa de Afretamento Suplementar devida e pagável em tal data; -----

(c) o montante do empréstimo em aberto (se houver),



004634

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

incluindo os juros acumulados e quaisquer outros valores que são então devidos e pagáveis pelo Proprietário ao abrigo de ou em conexão com a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo;-----

(d) todos os custos de ruptura cobrados ao Proprietário como resultado de uma rescisão antecipada e liberação de quaisquer acordos de swap celebrados em conexão com a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo (conforme possa ser o caso). -----

“Perda Total” significa, em relação à Embarcação, sua: -----

(a) perda total real, construtiva, comprometida ou arranjada; ou -----

(b) requisição para título, confisco (excluindo uma Requisição para Contratação por um tempo determinado ante o pagamento de aluguel de mercado, não excedendo um ano sem qualquer direito de extensão) ou outra Aquisição Compulsória por uma Entidade Governamental; ou -----

(c) sequestro, roubo, condenação, captura, apreensão, prisão (exceto por um credor) ou detenção por mais



004635

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

de cento e oitenta (180) dias; -----

“Documentos de Transação” significam: -----

(a) o presente Contrato; -----

(b) a Garantia de Afretamento; -----

(c) o Contrato de EPCI; -----

(d) o Acordo de Operação; -----

(e) qualquer outro documento que possa após a data do presente Contrato ser executado pelo Proprietário em conexão com o presente Afretamento, a Embarcação e/ou fornecimento de Componentes da Embarcação, o qual o Proprietário e o Afretador podem de tempos em tempos acordarem para ser um Documento de Transação; -----

“Embarcação” significa a Embarcação de produção, armazenamento e descarregamento OSX-3 como mais particularmente descrita na Tabela 2 (Informações da Embarcação) a ser construída pelo Contratado de EPCI em conformidade com o Contrato de EPCI; -----

“Componentes da Embarcação” significam (i) todos os utensílios, máquinas, equipamentos (incluindo o equipamento para atracar com segurança a Embarcação), peças de reposição, ferramentas, mobiliário, acessórios, móveis, pertences



004636

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

e provisões necessários para garantir a operacionalidade da Embarcação que são adquiridos e entregues pelo Contratado de EPCI para o Proprietário na Data da Entrega Física e (ii) todas as substituições, reposições e renovações dos mesmos no interior ou na Embarcação feitas nos termos da Cláusula 7.3 (Reparos);-----

“Direitos da Embarcação” significam todos os direitos, incluindo sem prejuízo da generalidade do acima exposto, o benefício de todas as garantias e indenizações a que o Proprietário pode de tempos em tempos ter direito de qualquer construtor, fabricante, subempreiteiro, fornecedor ou reparador em relação à fabricação, fornecimento, condicionamento, projeto, personalização, construção, instalação ou operação da embarcação ou qualquer parte dela em conformidade com o Contrato de EPCI e quaisquer danos apurados pagáveis para o Proprietário de tempos em tempos ao abrigo do Contrato de EPCI e deverão incluir quaisquer direitos do Proprietário ao abrigo de quaisquer garantias emitidas de acordo com o Contrato de EPCI; e -----

“Má Conduta Intencional / Negligência Grave”



004837

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

significa, em relação ao Proprietário, qualquer ato ou omissão de qualquer diretor, oficial ou alta gerência do Proprietário que se destinava a causar, ou que estava em desrespeito grosseiro ou com indiferença injustificável, as consequências prejudiciais que tal pessoa sabia, ou deveria saber, que tal ato ou falha teria sobre a segurança ou a propriedade de outra pessoa ou entidade.-----

#### 1.2 Interpretação-----

Os títulos das cláusulas e o índice estão inseridos por conveniência de referência e deverão ser ignorados na interpretação do presente Contrato.-----

#### 1.3 Significado-----

No presente Contrato, salvo se o contexto exigir de outra forma:-----

(a) referências a Cláusulas e Tabelas devem ser interpretadas como referências às cláusulas de, e tabelas para, o presente Contrato e as referências ao presente Contrato incluem suas Tabelas;-----

(b) referências ao (ou a qualquer disposição específica de) presente Contrato ou a qualquer outro documento deverão ser entendidas como referências ao presente Contrato, esse documento ou essa



004638

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

disposição tal como em vigor para o momento e conforme alterados, suplementados, modificados, variados ou renovados de tempos em tempos no cumprimento de qualquer obrigação nesse sentido contida no presente Contrato ou qualquer tal documento e de acordo com os termos do presente e dos mesmos;-----

(c) palavras indicando o plural deverão incluir o singular e vice-versa; -----

(d) referências a qualquer lei, promulgação ou outra disposição legal devem ser consideradas para incluir referências a tal lei, promulgação ou outra disposição legal como re-promulgada, alterada, estendida, consolidada ou substituída e todas as ordens, decretos, proclamações, regulamentos, instrumentos ou outra legislação subordinada feitos no seu âmbito;-

(e) palavras indicando qualquer gênero deverão ser interpretadas como incluindo todos os gêneros; -----

(f) referências a “continuado” significa, em relação a um Evento de Rescisão onde tal evento não tenha sido devidamente sanado dentro do período de carência relevante (se aplicável) nem renunciado de acordo com os termos do presente Contrato; -----





004839

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- (g) referências a “presente documento”, “neste documento” e “deste instrumento” e outras palavras de significado semelhante significam o presente Contrato como um todo e não uma parte específica do presente documento; -----
- (h) referências a “indenizar”, “indenização” e outras palavras de significado semelhante deverão incluir ser indenizado, ser compensado, ser isento de responsabilidade e ser reembolsado;-----
- (i) referências a qualquer pessoa deverá onde o contexto permitir incluir os respectivos sucessores, cessionários e procuradores autorizados e quaisquer pessoas provenientes do título sob eles; -----
- (j) referências a “pessoa” significa qualquer pessoa singular, corporação, firma, empreendimento conjunto, parceria, associação, empresa, fideicomisso ou outra entidade ou organização ou qualquer agência governamental; -----
- (k) referências a uma “garantia” incluem referências a uma indenização ou outra garantia contra perdas financeiras, incluindo, sem limitação, uma obrigação de comprar ativos ou serviços como consequência de uma inadimplência por qualquer outra pessoa para



004640

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

pagar qualquer dívida e “garantido” deverá ser interpretado de acordo; e -----

(1) onde qualquer ação ou decisão está sujeita ao consentimento do Proprietário, não deverá ser para o Proprietário irracionalmente recusado o seu consentimento na medida em que o agente fiduciário ou os obrigacionistas nos termos da Obrigação de Financiamento ou as partes de financiamento nos termos do Financiamento de Longo Prazo têm o direito de reter, e tenham retido, o seu consentimento para tal ação ou decisão.-----

**2. PERÍODO DE AFRETAMENTO E ENTREGA----**

**2.1 Período de Afretamento -----**

O Proprietário concorda em afretar a casco nu a Embarcação ao Afretador para o período com início na Data de Início (mesmo que a Entrega Física possa ainda não ter ocorrido) e, sujeito à Cláusula 16, terminando na Data de Expiração. -----

**2.2 Prorrogação -----**

2.2.1 Não obstante o exposto acima, se o Afretador dá notificação do mesmo para o Proprietário com pelo menos seis (6) meses antes da Data de Expiração, o



004641

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Afretador terá o direito de prorrogar o afretamento a casco nu da Embarcação por um período não inferior a um (1) e não mais que dez (10) anos para além da Data de Expiração. -----

2.2.2 Na eventualidade do direito do Afretador de prorrogar ser exercido nos termos da Cláusula 2.2.1, a Taxa de Afretamento aplicável durante o período de prorrogação deverá ser estabelecida de comum acordo pelas Partes, para garantir um retorno alavancado de 15% sobre o patrimônio do Proprietário em relação à Embarcação ao longo de todo o Período de Afretamento (incluindo os Custos do projeto de extensão), sempre assumindo uma receita correspondente a uma eficiência operacional de noventa e cinco por cento (95%). Sem prejuízo do acima, a Taxa de Afretamento aplicável durante o período de prorrogação não poderá ser inferior ao montante equivalente a USD 28.200 (vinte e oito mil e duzentos dólares) por dia, escalado anualmente a partir da data de assinatura do Contrato de acordo com o Índice de Preços ao Produtor publicado pelo US Bureau of Labor Statistics (Gabinete de Estatísticas do Trabalho) (PPI).-----



004642

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

2.3 Entrega -----

2.3.1 Na Data da Entrega Física, o Proprietário se compromete a entregar a Embarcação e transferir o cuidado e a custódia da mesma ao Afretador no mesmo local e simultaneamente com a entrega, e transferir o cuidado e a custódia da Embarcação pelo Contratado de EPCI ao Proprietário de acordo com o Contrato de EPCI, desde que a Embarcação seja entregue simultaneamente e o cuidado e a custódia da mesma simultaneamente transferidos pelo Afretador ao Operador no âmbito do Acordo de Operação. -----

2.3.2 O Proprietário não será responsável por quaisquer Perdas decorrentes de qualquer atraso na entrega de, ou falha na entrega, a Embarcação ao Afretador. -----

2.3.3 O Afretador não terá qualquer direito de rescindir este Contrato devido ao atraso na entrega do Contratado de EPCI de acordo com o Contrato de EPCI, nem terá o Afretador qualquer direito a danos ou indenização com relação ao eventual atraso. No entanto, qualquer valor recebido pelo Proprietário do Contratado de EPCI como um resultado de tal atraso (incluindo, sem limitação quaisquer indenizações a



004643

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

pagar nos termos da Cláusula 18 do Contrato de EPCI) deverá ser deduzido das despesas de capital associadas à Embarcação e, conseqüentemente, deverá reduzir as Taxas de Afretamento pagáveis pelo Afretador de acordo com a Cláusula 8.3.1 (Despesas de Capital Reais da Embarcação / Ajuste do Financiamento da Embarcação). -----

2.4 Início do Afretamento -----

2.4.1 O Afretador deverá assinar o Certificado de Início de Afretamento na Data de Início, mesmo que a Entrega Física possa ainda não ter ocorrido naquele momento. -----

2.4.2 O Certificado de Início de Afretamento conforme assinado pelo Afretador constituirá uma aceitação da Embarcação pelo Afretador para efeitos do presente Contrato. -----

2.4.3 O Afretador concorda que não terá o direito de se recusar a receber a entrega da Embarcação após a aceitação da Embarcação pelo Proprietário do Contratado de EPCI. -----

2.4.4 Sem prejuízo de quaisquer direitos que o Proprietário ou o Afretador possa ter contra o Contratado de EPCI, o Afretador aceitará a



004644

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação nos termos deste Contrato na condição na qual a Embarcação se encontra na Data de Início, em uma base “como está, onde está”.-----

2.5 Componentes da Embarcação -----

2.5.1 A Embarcação deverá ser equipada no momento da entrega ao Afretador deste instrumento na Data da Entrega Física com os Componentes da Embarcação existentes no momento da sua entrega pelo Contratado de EPCI para o Proprietário nos termos do Contrato de EPCI, juntamente com peças de reposição a serem acordadas entre o Proprietário e o Afretador de um valor agregado de até dez milhões de dólares (US\$10.000.000).-----

2.5.2 Todos os outros equipamentos de qualquer natureza que podem ser necessários para a utilização da Embarcação no Local de Operação serão fornecidos pelo Afretador à custa somente do Afretador. -----

2.6 Defeitos -----

2.6.1 O Afretador dispensa e renuncia com relação ao Proprietário todas as reivindicações por defeitos ocultos ou aparentes de materiais ou de fabricação, mau funcionamento ou falta de conformidade com o



004645

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

desempenho especificado ou outras características. Sem prejuízo da Cláusula 8.7 (Pagador Alternativo), o Afretador não terá direito a qualquer reclamação contra o Proprietário em caso de qualquer indisponibilidade, por mais longa que seja, no uso da Embarcação ou qualquer Componente da Embarcação, ou fazer qualquer reivindicação que seja, de qualquer natureza, contra o Proprietário como uma consequência da condição da Embarcação ou de qualquer Componente da Embarcação ou quaisquer defeitos ocultos ou aparentes de materiais ou de fabricação, mau funcionamento ou falta de conformidade com o desempenho especificado ou outras características. -----  
-----

### **3. ENTREGA PRÉ-FÍSICA -----**

#### **3.1 Pactos do Proprietário -----**

O Proprietário compromete-se com o Afretador que não poderá, sem o prévio consentimento por escrito do Afretador, tal consentimento não devendo ser indevidamente retido ou atrasado: -----

(a) fazer quaisquer alterações materiais às especificações e planos aprovados pelo Afretador para





004646

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

a engenharia, provisionamento, construção e instalação da Embarcação de acordo com o Contrato de EPCI; nem -----

(b) permitir que a Embarcação seja convertida de um navio petroleiro de grande porte (VLCC) em uma embarcação de produção, armazenamento e descarregamento (FPSO), e a maioria dos trabalhos de conversão e integração exigidos nos termos do Contrato de EPCI a serem realizados, exceto no estaleiro Jurong em Singapura.-----

### 3.2 Inspeções do Afretador -----

O Proprietário deverá permitir o Afretador estar presente, e deverá fornecer um aviso prévio razoável de, quaisquer inspeções da Embarcação, qualquer Componente da Embarcação ou qualquer um dos trabalhos a serem realizados de acordo com o Contrato de EPCI, os quais o Proprietário terá o direito de comparecer de acordo com os termos do Contrato de EPCI. O Afretador pode nomear um número razoável de representantes para participar de tais inspeções, nos mesmos termos e condições aplicáveis para o Proprietário ao abrigo do Contrato de EPCI. -----



004647

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

### 3.3 Desembaraço Aduaneiro e Importação -----

O Afretador deverá às suas próprias custas obter todos os desembaraços aduaneiros e autorizações necessárias e pagar todos os Impostos em conexão com a importação da Embarcação e os Componentes da Embarcação para o Brasil e a entrega da mesma ao Local de Operação. Responsabilidade para esse fim pode ser delegada ao Operador no âmbito do Acordo de Operação, sem prejuízo das obrigações do Afretador e os direitos do Proprietário nos termos deste Contrato.-----

### 3.4 Instalação, Ligação e Amarração -----

3.4.1 O Afretador deverá fornecer ao Proprietário e ao Contratado de EPCI a assistência que razoavelmente possa ser necessária para a instalação, ligação e amarração da Embarcação de acordo com o Contrato de EPCI. O Afretador será exclusivamente responsável pela instalação de instalações submarinas, risers, linhas de fluxo e umbilicais (as "Instalações Submarinas"), desde que a ligação dos risers à Embarcação deverá ser conduzida em colaboração com o Contratado de EPCI de acordo com o Contrato de EPCI.-----



004643

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

3.4.2 O Afretador utilizará seus melhores esforços para garantir que as Instalações Submarinas sejam concluídas a tempo a fim de permitir que a Entrega Física ocorra até a data programada no âmbito do Contrato de EPCI. Na eventualidade de a Embarcação chegar a tempo em águas brasileiras e estar pronta para partir para o Local de Operação, mas a Conclusão Provisória (conforme tal termo é definido no Contrato de EPCI) não puder ser conseguida até tal data agendada devido a atrasos na conclusão das Instalações Submarinas pelo Afretador, então (i) o Afretador deverá reembolsar imediatamente o Proprietário mediante solicitação por quaisquer custos aumentados ou adicionais, tanto ao abrigo do Contrato de EPCI ou de outra forma (incluindo, entre outros, aluguel de spreads e outras embarcações de instalação e equipamentos e os custos de mobilização e desmobilização) incorridos como resultado de tal atraso e (ii) a Data de Início do Afretamento deverá ser considerada como ocorrida e, a pedido do Proprietário, o Afretador deverá emitir o Certificado de Início de Afretamento.-----

3.5 Incapacidade de Conseguir a Entrega Física -----



004849

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Se a Entrega Física não tiver ocorrido até 25 de setembro de 2014, exceto por qualquer motivo atribuível unicamente ao Proprietário, o Proprietário terá o direito de rescindir este Contrato e o afretamento da Embarcação por meio de notificação ao Afretador e, em caso de rescisão, de exigir o Afretador a pagar os montantes especificados na Cláusula 16.2(d), sujeito às respectivas disposições. --

#### **4. PROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO -----**

##### **4.1 Direitos e Interesses do Proprietário -----**

O Proprietário permanecerá em todos os momentos durante o Período de Afretamento o proprietário exclusivo da Embarcação e, a partir da Entrega Física para o restante do Período de Afretamento, o Afretador deverá providenciar que o interesse de propriedade do Proprietário permaneça sem quaisquer reservas no Registro Marítimo, sujeito unicamente a qualquer hipoteca naval celebrada em conexão com a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo, como necessário para ser arquivado junto ao Registro Marítimo. -----

##### **4.2 Compromissos do Afretador-----**



004850

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Em reconhecimento dos direitos de propriedade do Proprietário, a partir da Entrega Física até o restante do Período de Afretamento e ao custo e despesa exclusivos do Afretador, o Afretador deverá: -----  
(a) defender o interesse de propriedade exclusiva do Proprietário na Embarcação e nos Componentes da Embarcação em relação a terceiros e deverá, no caso de Aquisição Compulsória, Requisição para Contratação, roubo, confisco, prisão ou apreensão da Embarcação, informar o Proprietário sem demora assim que tomar conhecimento do mesmo e fará todos os protestos, iniciar todas as ações, exercer todos os recursos e tomar todas as medidas razoavelmente disponíveis para preservar o interesse de propriedade do Proprietário e para recuperar o livre uso da Embarcação; -----  
(b) fazer saber a todos os terceiros a quem é necessária notificação de modo a preservar os direitos do Proprietário e qualquer credor hipotecário, que a Embarcação é e continua sendo de propriedade exclusiva do Proprietário e está sujeita a qualquer hipoteca naval que precise ser arquivada junto à Registro Marítimo; -----



004051

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(c) não pretender ou tentar vender, hipotecar ou penhorar a Embarcação ou qualquer Componente da Embarcação, independente de ser ou não para compensação; -----

(d) não criar, incorrer ou permitir que sejam impostos à Embarcação quaisquer ônus de qualquer natureza que não seja os salários da tripulação e salvamento, nem criar, incorrer ou permitir que sejam impostos a qualquer Componente da Embarcação que não fazem parte da Embarcação quaisquer Ônus de qualquer natureza, em ambos os casos, para além de qualquer Ônus Permitido; -----

(e) garantir que exista a bordo da Embarcação e acessível, cópias de todos os desenhos e especificações da Embarcação e todos os outros documentos que são exigidos pela Legislação Aplicável a serem mantidos a bordo da Embarcação; e

(f) solicitar que seja afixado na ponte e na cabine do comandante da Embarcação em uma posição completamente visível, e que seja mantido em tal posição não oculto e não apagado, um aviso emoldurado inscrito como segue: -----

“ESTA EMBARCAÇÃO É DE PROPRIEDADE DA



004852

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

OSX 3 LEASING B.V., UMA EMPRESA COM SEDE SOCIAL EM HAAGSCHE HOF. PARKSTRAAT 83, ESCRITÓRIOS 209/210, 2514 JG, HAIA, HOLANDA; ESTÁ SOB AFRETAMENTO A CASCO NU PARA OGX PETRÓLEO E GÁS LTDA, UMA EMPRESA COM SEU DOMICÍLIO EM PRAÇA MAHATMA GANDHI, 14, PARTE, RIO DE JANEIRO, BRASIL; É OPERADA PELA OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., UMA EMPRESA COM ESCRITÓRIO REGISTRADO EM PRAÇA MAHATMA GANDHI, 14, PARTE, RIO DE JANEIRO, BRASIL E ESTÁ SUJEITA A UMA HIPOTECA EM FAVOR DE NORSK TILLITSMANN ASA”;-----

(g) solicitar que seja exibido com destaque na sala de navegação e na cabine do Comandante da Embarcação um aviso impresso emoldurado da Hipoteca. O aviso deverá ser do tipo simples e ter a seguinte redação: ---  
“Esta Embarcação está sujeito a uma primeira hipoteca em favor de Norsk Tillitsmann ASA que atua como Agente Fiduciário para e em nome das partes seguradas relevantes. De acordo com os referidos documentos de hipoteca e afins, nem o Proprietário





004833

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

nem qualquer afretador, nem o Comandante desta Embarcação tem qualquer direito, poder ou autoridade para criar, incorrer ou permitir que sejam impostos a esta Embarcação quaisquer compromissos ou ônus de qualquer natureza que não sejam os salários da tripulação e salvamento.” -----

#### 4.3 Prevenção de Detenção -----

Da Entrega Física até o restante do Período de Afretamento, o Afretador deverá pagar imediatamente e exonerar todas e quaisquer Perdas que deram ou podem dar, origem a gravames marítimos, estatutários ou possessórios sobre, ou reivindicações executáveis contra, a Embarcação, as Taxas de Afretamento ou os Seguros ou que de outro modo têm um Efeito Material Adverso sobre o Proprietário, o Afretador ou o Fiador do Afretamento. -----

#### 4.4 Direitos de Preservação do Proprietário -----

Na eventualidade de qualquer Ônus que não sejam Ônus Permitidos surgirem na ou sobre a Embarcação, o Proprietário, sem ser obrigado a fazê-lo, terá o direito com aviso prévio e, quando razoavelmente praticável, consulta prévia com, o Afretador de pagar e exonerar todas as obrigações e passivos de qualquer



004654

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

natureza que deram origem a tal Ônus e tomar todas as medidas necessárias para evitar uma detenção ameaça ou conseguir a liberação da Embarcação e o Afretador deverá indenizar o Proprietário de imediato por quaisquer Perdas incorridas ou sofridas pelo Proprietário decorrentes em conexão com o exercício desse direito.-----

4.5 Posse -----

4.5.1 O Afretador deverá, durante todo o Período de Afretamento, ter a posse física e jurídica da Embarcação, desde que a posse, custódia e cuidados da Embarcação possam estar simultaneamente transferidos apenas ao Operador de acordo com o Acordo de Operação.-----

4.5.2 Sem prejuízo do direito do Afretador para subcontratar a operação da embarcação para o Operador de acordo com o Acordo de Operação e sujeito às disposições do presente Contrato, o Afretador não deverá, durante todo o Período de Afretamento, permitir que a Embarcação seja subafretada, nem transferir qualquer um dos seus direitos e/ ou obrigações a qualquer outra pessoa, em ambos os casos sem o consentimento prévio por escrito do



004635

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Proprietário.-----

4.6 Usufruto Sem Impedimento do Afretador-----

A partir da Entrega Física e sem qualquer Evento de Rescisão do Proprietário tendo ocorrido e existindo e sendo aplicada a Legislação, o Proprietário não deverá perturbar ou interferir com o calmo e pacífico uso, posse e usufruto da Embarcação pelo Afretador. -

4.7 Bandeira e Registro -----

4.7.1 O Proprietário deverá garantir que, após Entrega Física, a Embarcação terá a bandeira do, e ser registada no, Registro Marítimo em nome do Proprietário.-----

4.7.2 O Afretador deverá assegurar que a partir da Data da Entrega Física e até o restante do Período de Afretamento, a Embarcação irá manter a bandeira do, e em todos os momentos permanecer registrada no, Registro Marítimo em nome do Proprietário. -----

4.7.3 O Proprietário deverá fornecer toda a assistência razoável que seja necessária pelo Afretador relativa ao registro contínuo à custa do Afretador da Embarcação, do Proprietário e qualquer hipoteca celebrada em conexão com a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo



004658

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

necessário para ser arquivado junto ao Registro Marítimo (e ao arquivamento do presente Contrato, se aplicável) com o Registro Marítimo. -----

#### 4.8 Classificação -----

4.8.1 O Proprietário deverá garantir que após Entrega Física a Embarcação deverá ser devidamente classificada para uma embarcação de seu tipo e classe junto à Sociedade Classificadora. -----

4.8.2 O Afretador deverá garantir que a partir da Data da Entrega Física e até o restante do Período de Afretamento, a Embarcação deverá ser devidamente classificada no mais alto padrão para uma embarcação de seu tipo e classe junto à Sociedade Classificadora, livre de todas as condições e recomendações da Sociedade Classificadora relevante que não tiverem expirado ou que na opinião do Proprietário não serão satisfeitas em tempo hábil. -----

4.8.3 O Afretador pode, de tempos em tempos durante o Período de Afretamento, mudar a Sociedade Classificadora da Embarcação desde que tal Sociedade Classificadora seja um membro da Associação Internacional das Sociedades de Classificação e desde que o Proprietário tenha



004657

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

recebido consentimento prévio por escrito quanto a qualquer alteração desse tipo. Todos os custos e despesas decorrentes de uma mudança na Sociedade Classificadora (incluindo, sem limitação, os custos associados a quaisquer trabalhos de reclassificação) deverão ser pagos pelo Afretador. -----

4.8.4 A Embarcação e o Afretador deverão estar sempre em conformidade com os requisitos do código aplicável ou procedimentos prescritos exigidos pela Sociedade Classificadora a serem observados pela Embarcação em relação à sua operação. O Proprietário deverá ser prontamente informado de: ----

(a) qualquer revogação ameaçada ou real de qualquer certificado emitido em conformidade com qualquer código, o que é ou pode ser aplicável à Embarcação ou sua operação; -----

(b) o recebimento de notificação de que qualquer pedido para tal certificado tenha sido recusado. -----

## **5. RISCOS E INDENIZAÇÕES -----**

### **5.1 Responsabilidade -----**

Sem prejuízo de quaisquer direitos que o Proprietário ou o Afretador possa ter contra o Contratado de EPCI



004650

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

e sem prejuízo da Cláusula 2.6 (Defeitos) e Cláusula 8.7 (Pagador Alternativo), a partir da Data da Entrega Física pela duração do Período de Afretamento, o Afretador sozinho arcará com todos os riscos e responsabilidades em relação a:-----

(a) tipo, projeto, fabricação, desempenho, construção, descrição, condição, ordem, estado, reparo, modificação, transporte, navegação, abastecimento, fornecimento, tripulação, prestação de serviços, navegabilidade, uso, emprego, amarração, instalação, carga, descarga, operação ou manutenção da Embarcação e de quaisquer Perdas, danos, lesões de qualquer tipo ou morte causados a qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, o comandante, a tripulação e os passageiros) ou os bens de qualquer pessoa (incluindo os do Afretador) deles decorrentes (incluindo, sem limitação como resultado de qualquer defeito no projeto ou na construção) e/ou causados pela Embarcação ou qualquer Componente da Embarcação; -----

(b) qualquer dano à Embarcação ou qualquer Componente da Embarcação, de qualquer natureza ou origem, incluindo, sem limitação quando quaisquer



004059

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

dessas responsabilidades surjam de um evento de força maior, ação governamental, Atos de Guerra, atos de pirataria ou malevolência que podem ser cometidos em ou para a Embarcação ou qualquer Componente da Embarcação ou circunstâncias excepcionais ou imprevisíveis.-----

#### 5.2 Indenização Operacional -----

Não obstante a aquisição e manutenção dos Seguros, o Afretador irrevogavelmente se compromete a indenizar o Proprietário no prazo de cinco (5) Dias Úteis da demanda contra todas as Perdas propriamente sofridas ou incorridas pelo Proprietário:-----

(a) como resultado de quaisquer Perdas, danos ou prejuízos referidos na Cláusula 5.1 (Responsabilidade); e -----

(b) em conexão com a propriedade, operação, afretamento a casco nu, afretamento a tempo, venda ou reintegração de posse da Embarcação; e -----

(c) como resultado de ou decorrentes de quaisquer Ônus sobre a Embarcação ou qualquer prisão ou detenção da Embarcação em razão de quaisquer reivindicações ou Ônus em relação à Embarcação.-----

#### 5.3 Indenização de Propriedade Intelectual -----





004800

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Estritamente sem prejuízo dos direitos do Proprietário ou do Afretador contra o Contratado de EPCI, o Afretador irrevogavelmente se compromete a indenizar o Proprietário contra quaisquer Perdas sofridas ou incorridas como resultado de quaisquer reclamações feitas ou trazidas com o fundamento de que qualquer projeto, artigo ou material na Embarcação ou a operação ou uso da mesma constitui uma violação de patente, direito de propriedade intelectual ou qualquer outro direito de qualquer natureza.-----

#### 5.4 Indenização Ambiental -----

O Afretador deverá indenizar, proteger e isentar o Proprietário sob demanda, e isentar o Proprietário de contra todos os custos, despesas, pagamentos, cobranças, Perdas, demandas, responsabilidades, ações, processos (sejam civis ou criminais), penalidades, multas, danos, sentenças, ordens, sanções ou outros gastos de qualquer natureza que possam ser sofridos, incorridos ou pagos por, ou feitos ou reivindicados contra o Proprietário (a menos que diretamente causados por negligência grave ou má conduta intencional do Proprietário) em qualquer



004661

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

momento, relativo a, ou decorrentes direta ou indiretamente de qualquer maneira ou por qualquer motivo ou razão de qualquer natureza de uma Reivindicação Ambiental feita ou reivindicada contra o Proprietário se tal Reivindicação Ambiental não teria sido, ou teria sido capaz de ser, feita ou reivindicada contra o Proprietário se ele não tivesse celebrado o presente Contrato e/ou exercido qualquer dos seus direitos, poderes e faculdades conferidas pelo presente e/ou praticado quaisquer de suas obrigações nos termos do presente e/ou sido envolvido em qualquer das transações contempladas por este Contrato. -----

**5.5 Operação da Embarcação -----**

5.5.1 O Afretador irrevogavelmente se compromete a indenizar o Proprietário por quaisquer Perdas sofridas ou incorridas por ele como resultado de uma violação de qualquer das disposições da Cláusula 6 (Operação da Embarcação) pelo Afretador, qualquer pessoa que tenha posse ou uso da Embarcação de tempos em tempos, o comandante, a tripulação ou qualquer passageiro (incluindo, sem limitação como resultado de fraude ou contrabando pelo comandante da



004662

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação e/ou a tripulação e/ou qualquer passageiro ou de má conduta intencional do comandante e/ou da tripulação da Embarcação e/ou de qualquer passageiro). -----

5.5.2 Se, devido a qualquer ação ou omissão do Afretador, qualquer pessoa que tenha a guarda ou uso da Embarcação de tempos em tempos, o comandante, e/ou a tripulação, qualquer forma de garantia ou de segurança (financeira ou outra) deve ser dada ou um depósito deve ser feito para qualquer Entidade Governamental ou federal, estadual, municipal ou outra divisão ou autoridade da mesma, o Afretador será pessoalmente responsável por fornecer ou pagar a mesma e indenizará o Proprietário de e contra todas as Perdas sofridas ou incorridas pelo Proprietário como resultado da falha ou incapacidade do Afretador em fazê-lo. -----

5.6 Mitigação -----

Sem prejuízo de qualquer uma das indenizações estabelecidas nesta Cláusula 5 (Riscos e Indenizações) ou em outras partes deste Contrato, o Proprietário deve, à custa do Afretador e sem prejuízo da sua própria posição, tomar medidas razoáveis à sua



004663

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

disposição para minimizar suas Perdas. -----

5.7 Exclusões -----

As indenizações contidas nesta Cláusula 5 (Riscos e Indenizações) não serão extensivas a qualquer Perda: -

(a) na medida em que tal Perda é causada por Má Conduta Intencional / Negligência Grave do Proprietário; ou -----

(b) na medida em que tal Perda é causada por qualquer falha por parte do Proprietário em cumprir qualquer de suas obrigações materiais expressas em qualquer um dos Documentos de Transação de que é parte; ou -----

(c) sujeito à Cláusula 10.4, na medida em que o evento que dá origem a tal Perda surge após a Data de Término.-----

**6. OPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO -----**

6.1 Operação -----

A partir da Data da Entrega Física e durante todo o Período de Afretamento, o Afretador terá o uso pleno da Embarcação na qualidade de afretador a casco nu e operador. O Afretador deverá assegurar, às suas expensas, a correta operação da embarcação em



004664

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

conformidade com a Legislação Aplicável e normas industriais aplicadas pelos operadores FPSO operando na costa do Brasil. O Afretador pode optar por subcontratar a operação da embarcação para o Operador de acordo com o Acordo de Operação. Não obstante o Acordo de Operação, o Afretador deverá permanecer em todos os momentos o único responsável para o Proprietário pela operação da embarcação. -----

#### 6.2 Autorizações -----

O Afretador deve em todos os momentos durante todo o Período de Afretamento ter, e ser capaz de provar que tem, em pleno vigor e efeito, todas as licenças, permissões, aprovações, registros, inscrições, isenções, autorizações e consentimentos (incluindo, sem limitação, Licenças Ambientais) necessários: (a) em conexão com a uso e operação da embarcação no Local de Operação; e (b) para lhe permitir celebrar legalmente, exercer seus direitos e cumprir com suas respectivas obrigações decorrentes dos Documentos de Transação de que é parte (coletivamente "Autorizações de Projeto"), e não deverá falhar na observância das condições e restrições (se houver)



004665

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

impostas na, ou em conexão com, tais Autorizações de Projeto, o que poderia resultar na revogação, suspensão, variação, retirada ou não renovação das mesmas ou de outro modo ter um Efeito Material Adverso. -----

6.3 Cumprimento das Leis e Códigos-----

6.3.1 O Afretador deverá cumprir com todas as Legislações Aplicáveis (incluindo, sem limitação, Legislações Ambientais) e todos os costumes relevantes, usos e práticas reconhecidas no que diz respeito à operação, identificação e registro da Embarcação e documentos a serem mantidos em relação à Embarcação e deverá realizar e executar, às suas próprias custas, todas as ações e formalidades (incluindo, na medida do permitido pela Legislação Aplicável, aquelas que de outra forma seriam a responsabilidade do Proprietário como proprietário da Embarcação) que são necessárias ou que são exigidas ao abrigo da Legislação Aplicável. Sujeito a autorização prévia por escrito do Proprietário sendo dada, o Proprietário deverá cooperar com o Afretador e fornecer toda a assistência que possa ser razoavelmente necessária em tempo hábil em conexão



004666

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

com qualquer mudança de nome e/ou bandeira. -----

6.3.2 Sem prejuízo da generalidade da Cláusula 6.3.1, o Afretador deverá, na operação da embarcação, respeitar as regras de segurança e higiene, poluição da água, os regulamentos de trânsito aplicáveis no mar e no porto e as regras relativas ao controle de pessoas a bordo e a competência e aptidão dos oficiais e pessoal marítimo, em cada caso em conformidade com a Legislação Aplicável. -----

6.3.3 Sem prejuízo da generalidade da Cláusula 6.3.1, O Afretador deverá garantir que em todos os momentos durante todo o Período de Afretamento, todos os oficiais e pessoal são treinados e certificados para um padrão habitual para embarcação de primeira classe de produção, armazenamento e descarregamento de acordo com o Código STCW e se comprometeram com uma política sobre o uso de drogas e álcool que atende ou excede os padrões nas Diretrizes do Fórum Marítimo Internacional das Empresas Petrolíferas para o Controle de Drogas e Álcool a Bordo de Navios.-----

6.3.4 Sem prejuízo da generalidade da Cláusula 6.3.1, o Afretador deverá cumprir e garantir que a





004667

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação em todos os tempos está de acordo com os requisitos do Código ISM e do Código ISPS em vigor de tempos em tempos e informar imediatamente o Proprietário se houver qualquer revogação ameaçada ou real de seu documento de conformidade ou do certificado de gestão da segurança da Embarcação (emitido de acordo com o Código ISM).--

6.3.5 O Afretador deverá manter todos os livros de registro, manuais, planos, registros de manutenção e outros documentos relacionados exigidos pela Legislação Aplicável para a operação da embarcação e o Afretador deverá manter a bordo da Embarcação todos esses documentos e certificados (conforme sejam exigidos de tempos em tempos pela Legislação Aplicável). -----

6.3.6 O Afretador se compromete a não empregar a Embarcação, ou sofrer seu emprego: -----

(a) em qualquer comércio ou negócio que não seja a produção, recebimento, carregamento, descarregamento, processamento e armazenamento de petróleo bruto; -----

(b) em qualquer forma ou em qualquer atividade que seja proibida ou ilegal ao abrigo de qualquer



004668

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Legislação Aplicável; -----

(c) no armazenamento de mercadorias ilícitas ou proibidas;-----

(d) em qualquer território em relação ao qual a cobertura do Seguro não está disponível ou de qualquer forma que seja ou é suscetível de estar fora do escopo e cobertura dos Seguros;-----

(e) no carregamento ou transporte de combustível nuclear ou produtos ou resíduos radioativos, salvo se para radioisótopos utilizados ou destinados a serem utilizados para quaisquer fins industriais, comerciais, médicos ou científicos, e em relação ao qual o Afretador tenha obtido, antes do carregamento do mesmo, cobertura seguro apropriada;-----

(f) em qualquer maneira que seja a qual é suscetível de tornar (i) o Proprietário passível de penalidades ou (ii) a Embarcação passível de ser condenada por uma "prize court" ou destruída, apreendida ou confiscada por qualquer pessoa, órgão ou estado qualquer; ou ----

(g) se houver hostilidade em qualquer parte do mundo (sendo declarada ou não), no transporte de mercadorias contrabandeadas em tais partes. -----

6.4 Teste e inspeção-----



004669

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- 6.4.1 O Afretador deverá submeter a Embarcação, às suas próprias custas, a todas as verificações periódicas ou anuais, visitas de partida e inspeções, testes e vistorias exigidas pela Legislação Aplicável ou prática prudente e de modo a manter a classificação da Embarcação de acordo com a Cláusula 4.8.2 acima. O Afretador deverá notificar o Proprietário de todos os testes de desempenho de materiais em relação à Embarcação (mesmo que qualquer desses testes seja conduzido dentro ou fora da Embarcação) que ocorram em qualquer momento durante o Período de Afretamento. Cópias dos relatórios dessas vistorias deverão ser prontamente fornecidas para o Proprietário se ele assim solicitar. --
- 6.4.2 O Afretador deverá permitir o Proprietário ou seus representantes autorizados ou nomeados a participar de qualquer desses testes referidos na Cláusula 6.4.1 acima. -----
- 6.5 Garantias da Embarcação-----
- 6.5.1 O Afretador será o único responsável no acompanhamento do cumprimento da Embarcação com os Direitos da Embarcação.-----
- 6.5.2 Durante o Período de Afretamento por tanto



004670

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

tempo quanto nenhum Evento de Rescisão do Proprietário tenha ocorrido e continue, o Proprietário deverá, na medida do razoavelmente praticável, cumprir com as solicitações razoáveis do Afretador relativas ao cumprimento dos Direitos da Embarcação.-----

6.6 Zonas de Navegação -----

6.6.1 O Afretador não deverá permitir que a Embarcação se submeta a qualquer viagem ou transporte que não seja (i) entre Locais de Operação, e (ii) na reentrega a partir do Local de Operação final para o Local de Reentrega. -----

6.6.2 O Afretador deverá, a qualquer momento mediante solicitação do Proprietário, informar o Proprietário do local atual da Embarcação. -----

6.6.3 Desvios feitos no curso de qualquer operação de assistência, salvamento ou resgate não dará origem a qualquer redução ou suspensão de Taxas de Afretamento. -----

6.6.4 Todos os custos e despesas de todos os tipos incorridos como resultado de qualquer operação de assistência, salvamento ou resgate serão suportadas pelo Afretador e qualquer remuneração a pagar em



004671

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

relação a qualquer operação de assistência ou salvamento ou resgate deverá ser paga na totalidade para o Afretador ou (se recebido pelo Proprietário) ser pronta e totalmente paga para o Afretador. -----

6.7 Plano Operacional-----

6.7.1 Na ou antes da Data da Entrega Física, o Afretador deverá fazer com que o Operador adote um Plano Operacional para a Embarcação para o período a partir de tal data até o fim do primeiro Ano Operacional, e, não menos do que sessenta (60) dias de antecedência do início de cada Ano Operacional posterior, deverá fazer com que o Operador adote de forma semelhante um Plano Operacional para o Ano Operacional subsequente. Tal Plano Operacional e orçamento para um Ano Operacional é aqui chamado um “Plano Operacional”. Cópias do Plano Operacional para cada período deverão ser fornecidas para o Proprietário prontamente após a adoção do mesmo. -----

6.7.2 Cada Plano Operacional deverá descrever em detalhes razoáveis (i) o programa de manutenção e revisão geral (incluindo qualquer tipo de grande manutenção ou revisões gerais que são projetadas



004672

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

para o próximo Ano Operacional subsequente), planos de pessoal antecipados, cronogramas de mobilização, aquisições de equipamentos e peças de reposição e gestão de inventários de consumíveis, e atividades administrativas e (ii) quaisquer outros planos e protocolos de materiais em conexão com a operação e manutenção da Embarcação. -----

## **7. MANUTENÇÃO, COMPONENTES DA EMBARCAÇÃO, REPAROS E INSPEÇÃO-----**

### **7.1 Manutenção -----**

7.1.1 O Afretador deverá, em todos os momentos durante todo o Período de Afretamento às suas próprias custas: (i) manter a Embarcação em um estado bom, seguro e eficiente de reparos e em conformidade com normas industriais adequadas; (ii) realizar toda a manutenção, revisões gerais, substituições e reparos necessários para a Embarcação, de acordo com as recomendações do Contratado de EPCI, que deverão ser em um padrão consistente com os padrões de contratados FPSO de primeira classe para as embarcações de tipo e idade semelhantes envolvidas em atividades semelhantes e



004673

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

uma base não-discriminatória com outras embarcações próprias, afretadas e/ou operadas pelo Afretador; e (iii) manter a Embarcação em tal condição em geral de modo a cumprir com todas as Legislações Aplicáveis e exigências de qualquer natureza e qualquer lugar às quais a Embarcação e o comandante, oficiais e tripulação podem estar sujeitos de tempos em tempos. -----

7.1.2 O Afretador deverá, em todos os momentos durante todo o Período de Afretamento às suas próprias custas manter a Embarcação (livre de condições vencidas e recomendações da Sociedade Classificadora que afetem a classe) nos mais altos padrões para uma embarcação do seu tipo e classe, salvo danos seguintes que afetem sua classe, em cujo caso o Afretador tomará todas as medidas que sejam necessárias, às suas próprias custas, para restabelecer essa classe tão logo quanto possível e de acordo com as recomendações da Sociedade Classificadora e deverá, mediante solicitação do Proprietário fornecer ao Proprietário uma certificação atualizada de confirmação da Sociedade Classificadora de que tal classe é restaurada e mantida. O Afretador não deverá





004674

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

operar a Embarcação até que a classe tenha sido restaurada como certificado pela Sociedade Classificadora (desde que o Afretador possa operar a Embarcação se a classe tiver sido restaurada sujeito às recomendações da Sociedade Classificadora).-----

#### 7.2 Componentes da Embarcação -----

Sujeito à Cláusula 7.6 (Remoção de Componentes da Embarcação), todos os Componentes da Embarcação (incluindo peças de reposição) serão de propriedade do Proprietário. O Afretador terá o uso de todos os Componentes da Embarcação e deverá assegurar e providenciar para que ela seja mantida nas mesmas boas condições assim como quando entregue ao Afretador, excluindo desgaste normal e com exceção de quaisquer modificações e alterações feitas adequadamente e autorizadas pelo presente Contrato. -

#### 7.3 Reparos-----

7.3.1 O Afretador deverá, em todos os momentos durante todo o Período de Afretamento às suas próprias custas e após até a reentrega da embarcação de acordo com a Cláusula 10 (Reentrega da Embarcação), reparar, substituir, repor ou renovar (conforme possa ser o caso) qualquer Componente da



004675

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação que é usado ou que é danificado a ponto de ser impróprio para a sua utilização. -----

7.3.2 O Afretador deverá providenciar para que todos esses reparos, substituições, reposições e renovações sejam feitas em tal maneira (no que diz respeito à qualidade da mão de obra e materiais) (i) de modo a garantir que o valor da Embarcação não é materialmente reduzido (excluindo desgaste normal) e (ii) tal que o título para tais substituições, reposições ou renovações deverá tornar imediatamente o Proprietário livre e isento de quaisquer Ônus salvo para Ônus Permitidos. -----

7.4 Encargos do Reparador -----

Exceto com a aprovação prévia por escrito do Proprietário, a Embarcação não deverá ser colocada em posse de qualquer outra pessoa para o trabalho a ser feito na Embarcação se o custo desse trabalho será superior ou é suscetível de ultrapassar o Valor de Grande Acidente a menos que tanto: (i) essa pessoa se comprometa por escrito nos termos aprovados a não exercer qualquer embargo sobre a Embarcação ou as Taxas de Afretamento para qualquer dos custos de tal trabalho ou (ii) o Afretador forneça evidências



004676

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

satisfatórias para o Proprietário de que tem fundos suficientes ou receitas de seguro para cobrir o custo de tal trabalho.-----

7.5 Equipamentos Adicionais-----

7.5.1 À custa do Afretador, a qualquer momento, quaisquer equipamentos adicionais podem ser montados, conforme seja necessário para o uso ou operação da embarcação em conformidade com este Contrato (adiante “Equipamentos Adicionais”) e qualquer modificação ou alteração pode ser feita para tal finalidade, desde que o consentimento prévio por escrito do Proprietário será necessário para quaisquer Equipamentos Adicionais ou modificação ou alteração que possam alterar as características da estrutura, tipo ou desempenho da Embarcação ou que possam reduzir o valor da Embarcação ou a sua vida econômica útil ou que não podem ser removidos sem risco de causar danos à estrutura ou construção da Embarcação ou incorrer em despesas significativas.-----

7.5.2 Quaisquer Equipamentos Adicionais assim montados na Embarcação deverão ser considerados como sendo de propriedade do Afretador e (i) podem ser removidos da Embarcação pelo Afretador, desde



004677

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

que tal retirada não afete adversamente a classe da Embarcação ou sua navegabilidade, ou riscos que causem danos à estrutura ou construção da Embarcação, e não é de outra maneira contrária à Cláusula 7.5.3 e (ii) na reentrega da embarcação deverão, por opção do Proprietário, ser ou removidos da Embarcação (em cujo caso o Afretador deverá indenizar e reparar qualquer dano consequente da remoção de tais Equipamentos Adicionais) ou retornados na Embarcação em cujo caso o Proprietário deverá comprar tais Equipamentos Adicionais por valor de custo. -----

7.5.3 O Afretador não terá o direito de remover quaisquer Equipamentos Adicionais onde tais Equipamentos Adicionais foram obrigados a serem montados pela Sociedade Classificadora ou por qualquer Legislação Aplicável. -----

7.6 Remoção de Componentes da Embarcação-----  
Sem prejuízo da Cláusula 7.3 (Reparos) e Cláusula 7.5.2 (Equipamentos adicionais), o Afretador não deverá remover qualquer parte significativa da Embarcação, ou qualquer item significativo dos Componentes da Embarcação instalados na



004678

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação a menos que, após aprovação prévia por escrito pelo Proprietário, a parte ou item então removido é substituído imediatamente por uma parte ou item adequado que está nas mesmas condições que, ou em melhores condições que, a parte ou item removido, está livre de quaisquer Ônus e se torna na instalação na Embarcação a propriedade do Proprietário.-----

#### 7.7 Conformidade com a Legislação -----

No caso em que quaisquer melhoramentos, mudanças estruturais, modificações, alterações ou Equipamentos Adicionais ou para a Embarcação se tornem necessários para a continuidade da operação da embarcação em razão de novas exigências da classe ou Legislação Aplicável o Afretador deverá solicitar imediatamente a aprovação prévia por escrito do Proprietário (cuja aprovação será considerada sendo dada a menos que o Proprietário, dentro de um prazo razoável, proponha um meio alternativo razoável para garantir a continuidade da operação da embarcação em conformidade com os requisitos de classe e da Legislação Aplicável) e à própria custa do Afretador deverá implementar prontamente o mesmo e deverá



024879

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

fornecer ao Proprietário a notificação da mesma, junto com os detalhes da despesa. -----

#### 7.8 Direitos de Inspeção -----

7.8.1 O Proprietário e seus representantes autorizados ou nomeados terão o direito (mas não terão qualquer obrigação) a qualquer momento, mediante aviso razoável e durante as horas normais de expediente, de inspecionar e tirar cópias ou instruir um inspetor devidamente autorizado para inspecionar e tirar cópias ou examinar a Embarcação, os registros e os registros técnicos para averiguar a condição da Embarcação e para satisfazer o Proprietário de que a Embarcação está sendo operada, reparada e mantida de acordo com as disposições do presente Contrato, e o Afretador deverá fornecer acesso e assistência razoavelmente necessárias a fim de permitir tal inspeção. Se a inspeção é exigida pelo agente fiduciário ao abrigo da Obrigação de Financiamento ou pelos credores ao abrigo do Financiamento de Longo Prazo ou se um Evento de Rescisão em Potencial ou um Evento de Rescisão do Proprietário tiver ocorrido (a) o custo de tal inspeção pelo Proprietário ou seus representantes autorizados ou



004680

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

nomeados será suportado pelo Afretador e (b) o Proprietário (ou seus representantes autorizados ou nomeados) deverá ter acesso irrestrito aos registros, registros técnicos e outra documentação tal conforme o Proprietário possa solicitar. -----

7.8.2 Inspeção ou vistoria em doca seca deverá ser feita apenas quando a Embarcação estiver em doca seca agendada para os propósitos do Afretador a menos que o Afretador falhe em ter a Embarcação atracada nos intervalos que o Afretador tenha acordado com a Sociedade Classificadora como sendo apropriados para a Embarcação, em cujo caso o Proprietário terá o direito de exigir que a Embarcação seja docada a seco especificamente para fins de inspeção ou vistoria. O Afretador deverá dar ao Proprietário um aviso prévio razoável de qualquer docagem seca proposta da Embarcação e deverá obter o consentimento prévio por escrito do Proprietário para tal docagem seca e para o estaleiro no qual a Embarcação deve ser docada a seco.-----

## **8. PAGAMENTOS** -----

### **8.1 Natureza dos Pagamentos** -----





004681

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

O afretamento da Embarcação é concedido pelo Proprietário ao Afretador sujeito ao pagamento integral e em dia pelo Afretador de todos os montantes pagáveis pelo Afretador nos termos deste Contrato e em relação a todos esses montantes, o tempo é essencial. O Afretador reconhece que o Proprietário deverá em todos os momentos receber do Afretador todos os montantes que são devidos a ele nos termos deste Contrato para permitir o Proprietário cumprir todas as suas obrigações nos termos dos Documentos de Transação, da Obrigação de Financiamento ou do Financiamento de Longo Prazo e quaisquer outros documentos celebrados em conexão aos mesmos.-----

8.2 Taxas de Afretamento-----

Sujeito à Cláusula 8.3, o Afretador deverá pagar os seguintes montantes (“Taxa de Afretamento”) para o Proprietário: -----

- (a) a partir da Data de Início até a data que caia doze (12) meses depois, quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte dólares (US\$ 439.320) por dia; e-----
- (b) a partir da data seguinte ao último dia de pagamento de acordo com a Subcláusula 8.2(a) até a



004632

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

data que caia doze (12) meses depois, quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e sete dólares (US\$ 424.837) por dia; e-----

(c) a partir da data seguinte ao último dia de pagamento de acordo com a Subcláusula 8.2(b) até a data que caia doze (12) meses depois, quatrocentos e dez mil e trezentos e cinquenta e quatro dólares (US\$ 410.354) por dia; e -----

(d) a partir da data seguinte ao último dia de pagamento de acordo com a Subcláusula 8.2(c) até a data que caia doze (12) meses depois, trezentos e noventa e sete mil e setenta e oito dólares (US\$ 397.078) por dia; e -----

(e) a partir da data seguinte ao último dia de pagamento de acordo com a Subcláusula 8.2(d) até a data que caia doze (12) meses depois, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco dólares (US\$ 382.595) por dia; e -----

(f) a partir da data seguinte ao último dia de pagamento de acordo com a Subcláusula 8.2(e) até a data que caia doze (12) meses depois, trezentos e sessenta e oito mil e cento e doze dólares (US\$ 368.112) por dia; e -----



004683

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(g) a partir da data seguinte ao último dia de pagamento de acordo com a Subcláusula 8.2(f) até a data na qual o Proprietário faz o pagamento do montante final devido de acordo com o Financiamento de Longo Prazo, trezentos e sessenta e quatro mil e trinta e nove dólares (US\$ 364.039) por dia; e -----

(h) a partir da data seguinte ao último dia de pagamento de acordo com a Subcláusula 8.2 (g) até o final do Período de Afretamento, montante tal que pode ser necessário a fim de assegurar um retorno alavancado de quinze por cento (15%) sobre o patrimônio do Proprietário em relação à Embarcação sobre o Período de Afretamento (supondo receita correspondente a uma eficiência operacional de noventa e cinco por cento (95%)). -----

No caso de qualquer evento ocorrido após o ajuste estabelecido na Cláusula 8.3.1 abaixo que exigiria um ajuste nas Taxas de Afretamento a pagar nos termos desta Cláusula 8.2 para garantir o retorno alavancado sobre o patrimônio do Proprietário referido acima, o Proprietário deverá notificar o Afretador e fornecer evidência razoável do mesmo. As Taxas de Afretamento serão aumentadas com efeitos a partir de



004684

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

tal notificação por um montante necessário para garantir tal retorno alavancado sobre o patrimônio do Proprietário de acordo com a metodologia estabelecida na Tabela 1 (Metodologia de Cálculo da Taxa de Afretamento). -----

8.3 Ajuste da Taxa de Afretamento -----

8.3.1 Despesas de Capital Reais da Embarcação/  
Ajuste do Financiamento da Embarcação -----

As Taxas de Afretamento estabelecidas na Cláusula 8.2 foram calculadas com base nos custos estimados de construção, mobilização, instalação, comissionamento e entrega da Embarcação, custos dos Seguros Requeridos do Proprietário, termos e condições para o Financiamento de Longo Prazo e documentos de financiamento e de segurança relacionados (incluindo comissões de cobertura e bancárias pagáveis em conexão com a emissão e manutenção de cartas de crédito e outras garantias financeiras exigidas em conexão com o Financiamento de Longo Prazo) e outros custos relacionados com a Embarcação, os Componentes da Embarcação, os mecanismos de financiamento ou o Contrato de EPCI. Assim que for possível após a ocorrência do último



004605

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

dos seguintes eventos: -----

(a) o Proprietário faz o pagamento ao Contratado de EPCI do pagamento de parcela especial associada com Conclusão Provisória (conforme tal termo é definido no Contrato de EPCI) da Embarcação ao abrigo do Contrato de EPCI; -----

(b) os credores fazem um pagamento final dos fundos ao abrigo do Financiamento de Longo Prazo ou o Proprietário não tem mais direito a pagamento de fundos adicionais ao mesmo de acordo com os termos do mesmo;-----

(c) os custos de cobertura de acordo com o Financiamento de Longo Prazo são finalmente estabelecidos,-----

as Partes irão ajustar e revisar as Taxas de Afretamento, de acordo com a metodologia utilizada para determinar as Taxas de Afretamento indicativas estabelecidas na Cláusula 8.2 (Taxas de Afretamento), conforme estabelecido na Tabela 1 (Metodologia de Cálculo da Taxa de Afretamento), a fim de garantir um retorno alavancado de quinze por cento (15%) sobre o patrimônio do Proprietário em relação à Embarcação sobre o Período de Afretamento (supondo



004688

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

receita correspondente a uma disponibilidade operacional de noventa e cinco por cento (95%)), levando em consideração as Taxas de Afretamento mínimas que precisam ser geradas a fim de permitir o Proprietário cumprir os requisitos do índice de cobertura do serviço da dívida e outras obrigações financeiras estabelecidas no Financiamento de Longo Prazo. -----

8.3.2 Ajuste do Prêmio do Seguro -----

Se, a qualquer momento durante o Período de Afretamento, existem quaisquer montantes de prêmios de seguro diferenciais pagáveis pelo Proprietário (resultante da diferença entre o prêmio anual real dos Seguros Requeridos do Proprietário em comparação com os pressupostos utilizados para o cálculo das Taxas de Afretamento), o Proprietário deverá notificar o Afretador e fornecer evidência razoável dos mesmos. Quaisquer desses montantes diferenciais deverão ser adicionados a, fazer parte de, e serem pagos juntamente com, as Taxas de Afretamento (à medida que possam ser ajustados nos termos desta Cláusula 8.3). -----

No caso em que os montantes reais dos prêmios de



004637

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

seguro a pagar pelo Proprietário são inferiores aos valores orçados para esse fim, a diferença em favor do Afretador será acrescentada, e paga juntamente com, a Indisponibilidade de Crédito Operacional nos termos da Cláusula 8.7 abaixo.-----

**8.3.3 Ajuste do Excedente de Financiamento -----**

Se, a qualquer momento durante o Período de Afretamento, as Taxas de Afretamento, como possam ser de outro modo ajustadas nos termos desta Cláusula 8.3, são insuficientes para garantir que o Proprietário é capaz de satisfazer o índice de cobertura do serviço da dívida ou qualquer outro compromisso financeiro aplicável ao abrigo do Financiamento de Longo Prazo, o Proprietário deverá notificar o Afretador e fornecer evidência razoável do mesmo. As Taxas de Afretamento devem ser aumentadas com efeitos a partir da data de tal notificação por uma quantia igual à quantia adicional (o “Excedente de Financiamento”) necessária para garantir que o Proprietário seja capaz de satisfazer tais compromissos financeiros em todos os momentos. Tal Excedente de Financiamento deverá ser adicionado a, fazer parte de, e ser pago juntamente





004628

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

com, as Taxas de Afretamento (como possam ser ajustadas nos termos desta Cláusula 8.3). Em tal caso, as Taxas de Afretamento serão posteriormente ajustadas a fim de garantir um retorno alavancado de quinze por cento (15%) sobre o patrimônio do Proprietário em relação à Embarcação sobre o Período de Afretamento (supondo receita correspondente a uma disponibilidade operacional de noventa e cinco por cento (95%)).-----

#### 8.3.4 Escalonamento Anual-----

As Taxas de Afretamento, como podem ser de outra forma ajustadas nos termos desta Cláusula 8.3, deverão ser escalonadas anualmente em cada aniversário do presente Contrato por referência à seguinte fórmula:-----

$$EI = PPI / PPI_0-----$$

Onde:-----

EI = Índice de Escalonamento-----

PPI = a média aritmética dos valores mensais do Índice de Preços ao Produtor para produtos acabados, publicada pelo Gabinete de Estatísticas do Trabalho dos Estados Unidos no Relatório de Revisão do Índice do Produtor para os 12 (doze) meses que terminam 3



024639

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(três) meses antes do aniversário do presente  
Contrato. -----

PPI<sub>0</sub> - o valor mensal do Índice de Preços ao Produtor  
para produtos acabados publicado pelo Gabinete de  
Estatísticas do Trabalho dos Estados Unidos no  
Relatório de Revisão do Índice do Produtor, para o  
mês que é três meses antes da data do presente  
Contrato. -----

8.4 Taxas de Afretamento Suplementares -----

8.4.1 O Afretador também será responsável perante o  
Proprietário pelas Taxas de Afretamento  
Suplementares correspondente a todos os custos,  
despesas, indenizações e outros valores devidamente  
comprovados e incorridos, em cada caso, que são  
devidos do Afretador para o Proprietário nos termos  
deste Contrato ou qualquer outro acordo entre o  
Proprietário e o Afretador em relação à Embarcação  
(incluindo, mas sem nenhuma limitação de  
qualquer tipo, quaisquer montantes que o Proprietário  
e o Afretador podem acordar a serem pagos de tempos  
em tempos no que diz respeito à compra de peças de  
reposição e outros materiais para a Embarcação).-----

8.4.2 Todas as Taxas de Afretamento Suplementares



004690

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

serão pagas pelo Afretador na moeda em que são cobradas pelo Proprietário. -----

8.4.3 Todas as Taxas de Afretamento Suplementares deverão ser adicionadas às Taxas de Afretamento e fatura e pagas de acordo com a Cláusula 8.5 (Modos de Pagamento). -----

8.5 Modos de Pagamento -----

8.5.1 Todos os montantes a pagar nos termos da Cláusula 8.2 (Taxas de Afretamento), conforme ajustados nos termos da Cláusula 8.3 (Ajustes da Taxa de Afretamento) serão faturados pelo Proprietário para o Afretador mensalmente em atraso e o pagamento será devido pelo Afretador no prazo de trinta (30) dias seguintes ao final do mês considerado (tendo ou não tal fatura sido recebida). -----

8.5.2 Em cada data em que qualquer valor é devido para o Proprietário nos termos deste Contrato, o Afretador (ou, conforme possa ser o caso, o Pagador Alternativo) deverá antes das 18 horas (horário do Rio de Janeiro) em tal data tornar esse valor disponível para o Proprietário por transferência SWIFT para a conta que o Proprietário especifique de tempos em tempos por escrito razoavelmente com



004891

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

antecedência da data em que tal pagamento é devido. -  
8.5.3 Em cada data em que qualquer valor é devido para o Afretador nos termos deste Contrato, o Proprietário deverá antes das 18 horas (horário do Rio de Janeiro) em tal data tornar esse valor disponível para o Afretador por transferência SWIFT para a conta que o Afretador especifique de tempos em tempos por escrito razoavelmente com antecedência da data em que tal pagamento é devido.-----

8.6 Pagamentos Incondicionais-----  
Sujeita à Cláusula 8.7 (Pagador Alternativo), a obrigação do Afretador em pagar as Taxas de Afretamento e todas as outras quantias devidas nos termos deste Contrato e a obrigação do Pagador Alternativo de fazer pagamentos nos termos da Cláusula 8.7 (Pagador Alternativo) são absolutas e incondicionais. Exceto conforme estabelecido na Cláusula 16.4 (Direitos do Afretador em um Evento de Rescisão do Afretador), nem o Afretador nem o Pagador Alternativo terá qualquer direito de rescindir este Contrato, nem, exceto conforme estabelecido na Cláusula 8.7 (Pagador Alternativo), ser liberado, dispensado ou desencarregado de qualquer obrigação



004692

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

ou responsabilidade nos termos deste Contrato por qualquer circunstância de qualquer natureza, incluindo, mas não limitado a: -----

(a) qualquer direito de compensação, reconvenção, ressarcimento, defesa ou outro direito que qualquer parte do presente Contrato possa ter, ou possa passar a ter direito, contra qualquer outra Parte ou contra qualquer outra pessoa;-----

(b) qualquer acusação, extensão, indulgência ou outro ato ou omissão em relação a qualquer dívida ou obrigação do Afretador ou do Pagador Alternativo, ou qualquer venda, troca, liberação ou entrega de, ou outra transação em, qualquer segurança para qualquer dívida ou obrigação; -----

(c) qualquer defeito de título ou ônus ou desapropriação da Embarcação por título primordial ou outro;-----

(d) qualquer dano ou perda, destruição, captura, apreensão, embargo ou detenção judicial, confisco ou manobra ou outra venda da Embarcação ou qualquer Componente da Embarcação; -----

(e) qualquer difamação, embargo, tributo, detenção, sequestro ou tomada em custódia da Embarcação ou



004693

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

qualquer Componente da Embarcação ou qualquer restrição ou prevenção de ou interferências com ou interrupção ou cessação no uso ou posse dos mesmos pelo Afretador por qualquer razão de qualquer natureza, ou qualquer incapacidade de se envolver em qualquer negociação ou emprego em particular por qualquer razão de qualquer natureza incluindo: -----

(i) qualquer Requisição para Contratação ou Aquisição Compulsória da Embarcação ou qualquer parte da Embarcação não constituindo uma Perda Total; -----

(ii) qualquer proibição, interrupção, falha, retenção ou cessação de ou outra restrição contra o Uso, operação ou posse do Afretador da Embarcação (incluindo força maior) ou qualquer interferência com tal uso, operação ou posse (incluindo, mas não limitado a docagem seca da Embarcação); -----

(iii) qualquer falta de qualquer registro ou a ausência de qualquer permissão, licença de autorização, certificado, aprovação ou consentimento, equipamento ou capacidade para o uso, operação ou posse da Embarcação pelo Afretador; -----

(f) qualquer falta de ou defeito em ou invalidade de



004694

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

título para ou a navegabilidade, condições satisfatórias, qualidade, adequação para qualquer finalidade, projeto ou operação de qualquer tipo ou natureza da Embarcação ou qualquer parte da mesma;-(i) a indisponibilidade, inelegibilidade, inadequação ou incompletude da Embarcação (incluindo seus registros e documentação) ou qualquer parte da mesma por qualquer uso ou negócio em particular; e --(ii) qualquer perda, dano ou Perda Total que afete a Embarcação ou qualquer parte da mesma;-----  
(g) qualquer insolvência, falência, reorganização, arranjo, reajuste de dívidas, dissolução, liquidação ou processos similares por ou contra o Proprietário, o Afretador, o Pagador Alternativo ou qualquer outra pessoa;-----  
(h) qualquer invalidade ou inexecutabilidade ou falta de devida autorização de, ou outro defeito em qualquer um dos Documentos de Transação ou qualquer disposição dos mesmos;-----  
(i) qualquer falha ou atraso por qualquer das Partes devidamente para cumprir as suas obrigações ao abrigo de quaisquer dos Documentos de Transação, com ou sem culpa de sua parte; e -----





004695

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(j) qualquer outra causa, mas para esta disposição, que poderia ou pode ter o efeito de rescindir ou de qualquer forma afetar qualquer obrigação do Afretador ou do Pagador Alternativo nos termos deste Contrato. -----

Tendo ou não o Afretador ou, conforme possa ser o caso, o Proprietário ou o Pagador Alternativo aviso ou conhecimento de qualquer um dos precedentes, até o limite permitido pela legislação aplicável, cada um do Afretador e do Pagador Alternativo pelo presente renuncia todos e quaisquer direitos que possam ter agora ou que a qualquer momento adiante possam ser conferidos a eles, por estatuto ou de outra forma, de rescindir ou cancelar o afretamento da Embarcação (incluindo, sem limitação o direito de rescindir o afretamento por violação fundamental) exceto de acordo com os termos expressos neste instrumento. ---

8.7 Pagador Alternativo-----

Não obstante qualquer outra disposição do presente Contrato ou da Garantia de Afretamento: -----

(a) as Partes podem acordar que se a eficiência operacional da Embarcação (como definida pelo acordo entre as Partes) é menor do que noventa e sete



004696

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

por cento (97%) para qualquer parte do Período de Afretamento subsequente à Data da Entrega Física, o Proprietário pode cobrar o Pagador Alternativo por montante tal como pode ser acordado para compensar o Afretador por tal deficiência na eficiência operacional da Embarcação (a “Indisponibilidade de Crédito Operacional”); -----

(b) o Pagador Alternativo deverá pagar para o Proprietário (ou assegurar o pagamento de) a Indisponibilidade de Crédito Operacional de acordo com a Cláusula 8.5.2, após o que o Proprietário deverá notificar imediatamente o Afretador de tal pagamento; -----

(c) se e na medida em que o Proprietário tiver recebido a Indisponibilidade de Crédito Operacional do Pagador Alternativo até a data de vencimento para o pagamento da Taxa de Afretamento pelo Afretador, a Taxa de Afretamento a pagar pelo Afretador durante o período o qual tal Indisponibilidade de Crédito Operacional é relacionada será reduzido *pro tanto* pelo montante da Indisponibilidade de Crédito Operacional; -----

(d) se e na medida em que qualquer Indisponibilidade



004697

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

de Crédito Operacional não for recebida até a data de vencimento para o pagamento da mesma, tal montante deverá permanecer devida pelo Afretador, e o Afretador deverá pagar esse montante para o Proprietário o mais tardar até a data de vencimento para o pagamento da Taxa de Afretamento;-----

(e) para que não haja dúvidas, nada nesta Cláusula 8.7 deverá afetar, de qualquer forma, o direito do Proprietário de receber a soma correspondente às Taxas de Afretamento integralmente (tanto do Afretador por meio da Taxa de Afretamento ou do Pagador Alternativo por meio da Indisponibilidade de Crédito Operacional) até a data de vencimento para o pagamento da mesma e, caso o Pagador Alternativo deixe de cumprir a sua obrigação nos termos desta Cláusula 8.7, o Afretador permanece incondicionalmente obrigado a pagar todas as Taxas de Afretamento integralmente e realizar todas as outras obrigações de acordo com os termos do Contrato. -----

8.8 Juros de Mora -----  
Caso o Afretador deixe de fazer o pagamento integral no vencimento de qualquer montante nos termos deste



004698

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Contrato na data exata para o pagamento do mesmo, o Afretador deverá, por exigência do Proprietário, pagar juros sobre esse montante a partir de e incluindo a sua data de vencimento até a data do efetivo pagamento integral do mesmo a uma taxa por ano igual à Taxa de Juros de Mora. Aos próprios juros incidirão juros a essa taxa se forem devidos por pelo menos um ano inteiro.-----

8.9 Convenção de Dia Útil-----

Se qualquer montante (não sendo um montante a pagar mediante exigência) se tornar devido para pagamento nos termos do presente Contrato em um dia que não seja um Dia Útil na cidade a partir da qual o pagamento está sendo feito ou na qual o pagamento está sendo recebido, tal pagamento será feito no Dia Útil imediatamente anterior em ambas as tais cidades.-----

-----  
**9. IMPOSTOS** -----

9.1 Retenções -----

Todo e qualquer pagamento (incluindo pagamentos a título de indenização) feito pelo Afretador ou pelo Pagador Alternativo (“Parte Pagadora”) para o



004699

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Proprietário (“Parte Receptora”) nos termos deste documento ou ao abrigo de qualquer outro documento ou instrumento fornecido neste documento será feito livre e isento de e sem dedução de quaisquer Impostos de qualquer natureza ou quaisquer Impostos Corporativos que podem ser retidos por qualquer autoridade brasileira. Caso a Parte Pagadora seja obrigada pela Legislação Aplicável a fazer qualquer tal dedução de qualquer pagamento nos termos deste documento ou ao abrigo de qualquer outro documento ou instrumento fornecido neste documento, então (i) a soma a pagar nos termos deste documento pela Parte Pagadora deverá ser acrescida conforme seja necessário de modo que após fazer todas essas deduções necessárias (incluindo deduções aplicáveis às somas a pagar nos termos desta Cláusula 9.1 (Retenções)) a Parte Receptora receba um montante igual ao montante que teria recebido se tais deduções não tivessem sido feitas, (ii) a Parte Pagadora deverá fazer o pagamento do último montante à Parte Receptora e (iii) a Parte Pagadora deverá pagar o valor da dedução ou imposto relevante para a autoridade fiscal competente ou outra autoridade em



004700

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

conformidade com a legislação aplicável. -----

**9.2 Benefício Fiscal** -----

No caso em que a Parte Recebedora efetivamente receba e utilize o benefício de um crédito de imposto ou subsídio ou um reembolso de imposto resultante única e diretamente de um pagamento por parte da Parte Pagadora nos termos da Cláusula 9.1 (Retenções), então a Parte Recebedora deverá pagar para a Parte Pagadora tal parte desse benefício conforme a deixará (após tal pagamento) em uma posição não mais e não menos favorável do que teria estado se a Parte Pagadora não tivesse sido obrigada nos termos da Cláusula 9.1 (Retenções) a fazer pagamento por conta de qualquer dedução ou retenção tal como referida na Cláusula 9.1 (Retenções) sempre desde que: -----

(a) tal pagamento seria uma despesa dedutível para fins fiscais para a Parte Recebedora; -----

(b) a Parte Recebedora não será obrigada a tomar qualquer ação que em sua opinião razoável poderia ou pode prejudicar a sua capacidade de se beneficiar de qualquer outro crédito, abatimento, remissão, reembolso, subsídio ou dedução ao qual pode ter



004701

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

direito;-----

(c) a Parte Pagadora reconhece que a ordem e maneira na qual a Parte Recebedora reivindica créditos fiscais, subsídios e deduções à sua disposição é uma questão que será determinada de acordo com as práticas contábeis e fiscais da Parte Recebedora, e que quaisquer créditos, subsídios ou deduções resultantes de quantias adicionais pagas ao abrigo desta cláusula não deverão receber qualquer tratamento preferencial; e -----

(d) a Parte Pagadora deverá indenizar a Parte Recebedora por quaisquer Impostos que são impostos à Parte Recebedora como resultado da desaprovação, indisponibilidade, recaptura ou redução de qualquer Benefício Fiscal que foram levadas em conta no cálculo de qualquer indenização ou a respeito das quais a Parte Recebedora tenha efetuado na totalidade o pagamento à Parte Pagadora exigido pelo presente. -

9.3 Indenização Fiscal -----

O Afretador pagará prontamente todos os Impostos incidentes ou avaliados sobre o Proprietário como resultado de ou em conexão com este Contrato. -----

9.4 Mitigação de Imposto-----





004702

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

No caso em que a Afretador se tornaria obrigado a fazer qualquer pagamento ou aumento de pagamento nos termos da Cláusula 9.1 (Retenções) ou 9.3 (Indenização Fiscal), e sem prejuízo das obrigações do Afretador nestes termos, o Afretador e o Proprietário deverão discutir como tal pagamento ou aumento de pagamento poderia ser evitado ou reduzido. Ambas as partes deverão usar os esforços necessários para encontrar uma solução para tal problema, incluindo a realização de quaisquer alterações na estrutura do Projeto na condição de que o Proprietário não será obrigado a mudar a estrutura atual do Projeto ou a tomar qualquer outra ação se considerar (agindo razoavelmente) que fazê-lo seria significativamente adverso aos seus interesses e desde ainda que os custos de qualquer alteração desse tipo ou solução sejam suportados pelo Afretador. -----

## **10. REENTREGA DA EMBARCAÇÃO-----**

### **10.1 Reentrega-----**

Exceto no caso de uma Perda Total da Embarcação, o Afretador deverá, na rescisão do presente Contrato por qualquer razão de qualquer natureza, retornar a



004708

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação para o Proprietário na Data de Término e as seguintes disposições serão aplicáveis: -----

(a) Nesse retorno, a Embarcação e o Componente da Embarcação devem estar (i) livres de todos os Ônus além daqueles concedidos em conexão com a Obrigação de Financiamento e o Financiamento de Longo Prazo, (ii) devidamente mantidos de acordo com as disposições da Cláusula 7 (Manutenção, Acessórios, Reparos e Inspeções) e (iii) terem removidas todas as insígnias, marcas ou cores distintivas. -----

(b) O local de retorno será o estaleiro da OSX localizado no município de São João da Barra ou qualquer outro porto seguro como pode ser acordado entre o Afretador e o Proprietário (o "Local de Reentrega").-----

(c) Quaisquer consumíveis (incluindo, sem limitação, combustível, lubrificantes e tinta) armazenados na Embarcação no momento do seu retorno deverão se tornar, livre de custos, a propriedade do Proprietário na data da reentrega. Os títulos dos mesmos serão transferidos, livre de custos, para o Proprietário na data da reentrega da embarcação a menos que o



004704

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Proprietário exija que eles sejam removidos. -----

(d) Os custos da reentrega da embarcação, bem como quaisquer custos relativos ao reparo e substituição de Componentes da Embarcação e, se aplicável, de restauração da Embarcação à condição exigida por esta Cláusula 10.1 (Reentrega) serão suportados total e exclusivamente pelo Afretador. -----

(e) Na época do retorno, a Embarcação deverá estar em ordem (livre de condições em atraso e recomendações que afetem a classe com a Sociedade Classificadora) com todos os certificados de classe válidos na reentrega e todos os itens da Vistoria Contínua de Máquinas atualizados. O Afretador entregará para o Proprietário todos os documentos da Embarcação que são obrigatórios de estarem a bordo. -

(f) Todos os tanques de carga deverão estar limpos e certificados de estarem livres de gás e adequados para o acesso humano e todos os equipamentos de processo deverão estar limpos e livres de todos os hidrocarbonetos e outros resíduos de processo, incluindo, mas não limitado a lodo e incrustações. ----

10.2 Inspeção Independente -----

O Proprietário, à custa do Afretador, terá o direito de



004705

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

solicitar um inspetor independente para inspecionar a Embarcação na reentrega da mesma a fim de verificar se os requisitos da Cláusula 10.1 (Reentrega) foram satisfeitos.-----

**10.3 Pagamento na Reentrega -----**

Para além de quaisquer valores devidos nos termos deste instrumento, o Afretador deverá pagar o Proprietário à primeira solicitação quaisquer Taxas de Afretamento ou Taxas de Afretamento Suplementares a partir da Data de Término até a data da reentrega de acordo com a Cláusula 10.1 (Reentrega)). -----

**10.4 Continuidade das Obrigações-----**

Até o momento em que a Embarcação é devolvida para o Proprietário em total conformidade com todos os termos do presente Contrato e todas as quantias aqui expressas a serem pagas pelo Afretador tendo sido pagas, o Afretador e o Pagador Alternativo deverão permanecer obrigados a realizar todas as respectivas obrigações nos termos deste Contrato como se o Período de Afretamento estivesse em andamento, incluindo, mas não limitado a aquelas obrigações relacionadas com os pagamentos da Taxa de Afretamento, operação, manutenção e seguro da



004708

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação.-----  
-----

**11. SEGUROS** -----

11.1 Seguros Requeridos do Proprietário -----

11.1.1 O Proprietário pelo presente se compromete com o Afretador que, às suas próprias custas, mas sujeito à Cláusula 8.3, irá obter e manter em todos os momentos durante todo o Período de Afretamento os seguintes Seguros todos com Seguradoras/ Resseguradoras Aprovadas:-----

(a) seguro de casco e máquinas contra incêndio e riscos marítimos habituais (incluindo passivos excedentes); e -----

(b) riscos de guerra e de desapropriação habitual (incluindo proteção contra guerra e riscos de indenização e riscos de terrorismo).-----

11.1.2 O Proprietário se compromete a efetuar os Seguros Requeridos do Proprietário referidos na Cláusula 11.1.1: -----

o diem dólares; -----

(b) em uma base de valor acordada e em montante que não poderá ser inferior ao maior que (i) o Valor Segurado Requerido e (ii) o valor de mercado da



004737

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação; -----

(c) com um Corretor Aprovado e com Seguradora(s)/  
Resseguradora(s) Aprovada(s);-----

(d) com o Proprietário nomeado como assegurado na  
sua qualidade de proprietário e o Afretador nomeado  
como assegurado na sua qualidade de afretador a  
casco nu, com dispensa total de direitos de sub-  
rogação, mas sem o Afretador ser responsável pelo  
pagamento de (mas tendo o direito de pagar após o  
fracasso do Proprietário em pagar e da expiração de  
qualquer período de carência aplicável) prêmios,  
intimações, ou outros tributos em relação a tal  
seguro; e-----

(e) nos termos e condições razoavelmente  
satisfatórios para o Afretador. -----

11.2 Seguros Requeridos do Afretador -----

11.2.1 O Afretador pelo presente se compromete com  
o Proprietário que, às suas próprias custas, irá obter e  
manter em todos os momentos durante todo o Período  
de Afretamento os seguintes Seguros todos com  
Seguradoras/ Resseguradoras Aprovadas:-----

(a) proteção e riscos de indenização (incluindo riscos  
de responsabilidade por poluição) para o maior



004708

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

valor então disponível no mercado para embarcações de idade, tamanho e tipo similares à Embarcação (mas em relação à responsabilidade por poluição por petróleo, por um valor não inferior a setecentos e cinquenta milhões de dólares (US\$750.000.000)) em uma associação de proteção e indenização ou clube, o qual seja membro do 'Grupo Internacional de Clubes de P&I'; e -----

(b) todos os outros seguros que são exigidos pela Legislação Aplicável e/ou práticas do mercado internacional para a operação da embarcação.-----

11.2.2 O Afretador se compromete a efetuar os Seguros referidos na Cláusula 11.2.1:-----

(a) em dólares;-----

(b) no caso dos Seguros referidos no parágrafo (a) da Cláusula 11.2.1, em valores compatíveis com as melhores práticas da indústria para embarcações de idade, tamanho e tipo similares à Embarcação de associações de proteção e indenização que são membros do 'Grupo Internacional de Clubes de P&I';-

(c) com um Corretor Aprovado e com Seguradora(s)/ Resseguradora(s) Aprovada(s);-----

(d) com o Afretador nomeado como assegurado na sua





004769

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

qualidade de afretador a casco nu e o Proprietário nomeado como assegurado na sua qualidade de proprietário, com dispensa total de direitos de sub-rogação, mas sem o Proprietário ser responsável pelo pagamento de (mas tendo o direito de pagar após o fracasso do Afretador em pagar e da expiração de qualquer período de carência aplicável) prêmios, intimações, ou outros tributos em relação a tal seguro ou, no caso de entrada do Clube de P&I, como membro associado com o Afretador (ou nível mais alto de cobertura equivalente permitido pelo Clube de P&I e geralmente conseguido pelos armadores de primeira classe) e com o benefício da cláusula de "misdirected arrow" em relação ao Proprietário; e-----  
(e) nos termos e condições razoavelmente satisfatórios para o Proprietário.-----

### 11.3 Pactos de Seguro-----

O Proprietário deverá providenciar em relação aos Seguros Requeridos do Proprietário, e o Afretador deverá providenciar em relação aos Seguros Requeridos do Afretador, que: -----

(a) pelo menos dez (10) dias antes da expiração de qualquer Seguro, instruções deverão ser dadas para os



004120

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

corretores, seguradoras e/ou associações para que tal Seguro seja renovado ou substituído, e pelo menos quarenta e cinco (45) dias antes de quaisquer Seguros expirarem, deverá ser dito a outra Parte os nomes dos corretores, seguradoras e associações propostos para serem usados para a renovação de tais Seguros e os valores, riscos e termos em, contra e sobre os quais os Seguros são propostos para serem renovados; -----

(b) os Seguros deverão ser renovados mediante sua expiração de uma forma e em condições que estejam conformes com esta Cláusula 11 (Seguros) e confirmação de tal renovação dada pelos Corretores Aprovados ou Seguradoras para o Proprietário (no caso de Seguros Requeridos do Afretador) ou para o Afretador (no caso de Seguros Requeridos do Proprietário) pelo menos sete (7) dias (ou um período mais curto conforme possa ser aprovado) antes de tal expiração; -----

(c) providenciar para que as cópias de todos os Instrumentos de Seguros, assim que estiverem disponíveis após terem sido estabelecidos ou renovados (mas em qualquer caso o mais tardar até sessenta (60) dias após tal estabelecimento ou



004711

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

renovação), sejam entregues e mantidas pela outra Parte; -----

(d) todos os Instrumentos de Seguros deverão conter pelo menos as seguintes informações: (i) detalhes completos sobre a cláusula assegurada; (ii) o período da apólice; (iii) os interesses (assunto) segurados e os valores/ montantes/ limites segurados; (iv) as quantias seguradas (ordem/ ação) nos termos de cada política;(v) as garantias comerciais da apólice; (vi) cópias de quaisquer cláusulas ou redações fora do padrão ou sob medida; (vii) detalhes completos das seguradoras e suas porcentagens de participação individual, incluindo detalhes de quaisquer corretores ou agentes intermediários; (viii) detalhes da legislação aplicável e jurisdição; e, se relevante, (ix) cópias dos certificados de entrada de P&I (ou, se os certificados finais não estão disponíveis, cópias do esboço); -----

(e) todos os Instrumentos de Seguros deverão conter uma disposição proibindo ou não aplicando qualquer cancelamento retroativo dos Seguros por falta de pagamento dos prêmios. -----

(f) deverá pagar pontualmente todos os prêmios,



004712

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

intimações, contribuições ou outras quantias devidas em relação a todos os Seguros e dentro de qualquer período de carência aplicável, e a outra Parte deverá ser fornecida com todos os recibos relevantes ou outras evidências de de pagamento mediante solicitação;-----

(g) deverá providenciar a execução de todas as garantias que podem de tempos em tempos serem exigidas por qualquer associação de proteção e indenização e/ou riscos de guerra;-----

(h) todos os Instrumentos de Seguros estabelecerão que as seguradoras renunciam a quaisquer direitos de sub-rogação contra a outra Parte, e que renunciam a qualquer direito de cancelamento de qualquer cobertura devido a, ou qualquer exclusão de responsabilidade por perdas ou danos causados por negligência grave ou má conduta intencional do comandante da Embarcação;-----

(i) sujeito à Cláusula 12, todos essas quantias que são recebidas por ela em relação aos Seguros serão aplicadas com a finalidade de liberar da responsabilidade ou reparar os danos em relação aos quais as verbas dos seguros devem ter sido recebidas,



004723

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

salvo na medida em que tal responsabilidade já tenha sido liberada ou tal dano já tenha sido reparado;-----

(j) deverá tomar todas as medidas necessárias e cumprir todos os requisitos que podem, de tempos em tempos, ser aplicáveis aos Seguros (incluindo, sem limitação, a realização de todas as declarações necessárias dentro de quaisquer prazos prescritos e o pagamento de quaisquer prêmios adicionais ou intimações) de modo a garantir que os Seguros não estejam sujeitos a quaisquer exclusões ou qualificações que possam ter um Efeito Material Adverso na outra Parte;-----

(k) serão tomadas todas as medidas sob seu controle para tentar evitar a ocorrência de qualquer ato ou omissão que poderia permitir o cancelamento de qualquer dos Seguros ou tornar qualquer um dos Seguros inválido, nulo, inexecutável ou tornar qualquer quantia paga, ao abrigo de quaisquer dos Seguros, reembolsável no todo ou em parte;-----

(l) se assim solicitado pela outra Parte, deverá fornecer prontamente à outra Parte cópias de todas as comunicações por escrito entre os segurados e os corretores, seguradoras e associações relativas a



**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

qualquer dos Seguros assim que elas estejam disponíveis; e -----

(m) deverá fornecer à outra Parte todos os documentos e outras informações e toda a assistência requerida pela outra Parte para ajudar na tentativa de cobrar ou recuperar por quaisquer reclamações em relação aos Seguros da Embarcação. -----

11.4 Pactos Adicionais do Afretador -----

11.4.1 O Afretador pelo presente concorda em favor do Proprietário que durante todo o Período de Afretamento ele deverá: -----

a) não empregar a Embarcação ou causar a Embarcação a ser empregada de outra forma que não em conformidade com os termos dos Instrumentos de Seguros (incluindo quaisquer garantias expressas ou implícitas neles contidas) sem antes obter o consentimento das seguradoras para tal emprego e cumprimento de tais requisitos relativos a prêmio extra ou outro conforme as seguradoras possam prescrever; -----

(b) se assim solicitado pelo Proprietário, alterar os termos e requisitos ou esta Cláusula 11 (os quais o Proprietário pode fazer de tal forma que considerar



004715

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

adequado como resultado de mudanças de circunstâncias ou prática após a data do presente Contrato), e modificar esta Cláusula 11 da forma assim notificada pelo Proprietário para o Afretador na data de quatorze (14) dias após tal notificação do Proprietário ser recebida; e-----

(c) não se liquidar, comprometer ou abandonar qualquer reivindicação ao abrigo dos Seguros Requeridos do Afretador por um montante superior ao Valor de Grande Acidente sem a aprovação prévia do Proprietário.-----

**11.5 Direito de Segurar do Proprietário -----**

11.5.1 Sem prejuízo dos direitos do Proprietário nos termos da Cláusula 16.2 (Direitos do Proprietário em um Evento de Rescisão do Proprietário), no caso em que o Afretador falha em providenciar e manter os Seguros Requeridos do Afretador de acordo com esta Cláusula 11 (Seguros), o Proprietário pode (mas não será obrigado a), com aviso prévio por escrito para o Afretador, providenciar e manter seguros e entradas em uma associação de proteção e indenização ou clube conforme exigido neste documento e pagar os prêmios para esse fim a qualquer tempo enquanto tal





014'13

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

falha se mantiver e pode exigir que a Embarcação permaneça no porto, ou (conforme possa ser o caso) que prossiga e permaneça no porto mais próximo que seja mutuamente aceitável para o Afretador e o Proprietário (cada um agindo razoavelmente) até que tais disposições sejam plenamente satisfeitas.-----

11.5.2 Mediante o aviso do Proprietário para o Afretador de quaisquer quantias de prêmios então pagas e de quaisquer outras despesas incorridas pelo Proprietário nos termos desta Cláusula 11.5 (Direito de Segurar do Proprietário), o Afretador deverá reembolsar o Proprietário na totalidade das mesmas como Taxa de Afretamento Suplementar o mais tardar até quinze (15) dias a partir da data de recebimento de tal aviso pelo Afretador, acrescida dos juros correspondentes à Taxa de Juros de Mora. -----

11.6 Seguro Adicional -----

O Afretador, por seu próprio benefício e custo, pode providenciar seguros adicionais mediante contratos separados, desde que tais seguros adicionais não tenham qualquer efeito adverso sobre os Seguros ou rendimentos dos mesmos ou sobre os direitos do Proprietário em receber o pagamento dos rendimentos



004117

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

dos Seguros nos termos e em conformidade com este Contrato. -----

**11.7 Seguro da Frota -----**

Se qualquer um dos Seguros referidos na Cláusula 11.2 (Seguros Requeridos do Afretador) fazem parte de uma cobertura da frota, o Afretador fornecerá para o Proprietário uma carta de compromisso dos corretores ou (se tal cobertura não é estabelecida através dos corretores ou os corretores não, ao abrigo de qualquer Legislação Aplicável ou termos de seguros, têm tais direitos de compensação e cancelamento) das seguradoras, que os corretores ou (se relevante) as seguradoras não irão: (i) compensar contra quaisquer reivindicações em relação à Embarcação quaisquer prêmios devidos com relação a quaisquer outras embarcações seguradas sob a cobertura da frota; ou (ii) cancelar a cobertura da Embarcação por causa de falta de pagamento de prêmios em relação a essas outras embarcações. -----

**12. PERDAS -----**

**12.1 Evento de Perda-----**

**12.1.1 Se um Evento de Perda é sofrido pela**



00418

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação ou a Embarcação cause qualquer Perda, o Afretador deverá, de acordo com as práticas normais de um operador de FPSO de primeira classe prudente (tendo em conta a materialidade ou não do Evento de Perda ou outra perda ou dano em questão), fazer reivindicações para as empresas ou clubes de seguro relevantes.-----

12.1.2 O Afretador deverá dar ao Proprietário aviso por escrito de qualquer Evento de Perda em um montante maior do que o Valor de Grande Acidente assim que razoavelmente possível e, em todo o caso, no prazo de cinco (5) Dias Úteis após tornar-se consciente dos mesmos.-----

12.1.3 O Afretador deverá, mediante a ocorrência de um Evento de Perda, tomar todas as medidas razoáveis para limitar a extensão do dano. Exceto no caso de uma Perda total, o Afretador sozinho arcará com todos os custos não reembolsados ou pagos pelas companhias de seguros.-----

12.1.4 Se um Evento de Perda ocorrer o qual não dá e não é suscetível de dar origem a uma Perda Total, mas o qual (se não for reparado) colocaria o Afretador em violação das suas obrigações nos termos



004719

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

da Cláusula 7.1 (Manutenção), o Afretador deverá repará-lo ou fazer com que seja reparado à própria custa do Afretador assim que seja possível. O Afretador não terá direito a reclamar qualquer suspensão de ou redução nas Taxas de Afretamento, que permanecerão a pagar durante todo o período reparação. O Afretador irá informar prontamente o Proprietário da conclusão de quaisquer reparos materiais à Embarcação por um valor maior do que o Valor de Grande Acidente. -----

12.2 Aquisição Compulsória-----  
O Afretador deverá prontamente dar ao Proprietário aviso por escrito de qualquer Aquisição Compulsória da Embarcação. -----

12.3 Receitas de Seguro -----

12.3.1 A menos que um Evento de Rescisão do Proprietário tenha ocorrido, (i) qualquer pagamento em relação a qualquer dano ou perda que seja menor do que o Valor de Grande Acidente deverá ser pago diretamente para o Afretador ou à sua ordem e qualquer pagamento feito pelas seguradoras para o Afretador deverá ser pago em ou para cobrir os custos de reparos ou substituição e (ii) qualquer pagamento



004120

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

em relação a qualquer dano ou perda que exceda o Valor de Grande Acidente deverá ser pago (no total e não apenas conforme o excesso) de acordo com as instruções do Proprietário. -----

12.3.2 Onde um Evento de Rescisão do Proprietário ou Evento de Rescisão em Potencial tenha ocorrido, qualquer pagamento em relação a qualquer dano ou perda deverá ser pago de acordo com as instruções do Proprietário.-----

12.4 Perda Total -----

12.4.1 O Afretador deverá notificar o Proprietário da ocorrência de uma Perda Total tão logo o Afretador tome conhecimento de tal Perda Total, após o que o afretamento da Embarcação para o Afretador nos termos do presente Contrato será automaticamente rescindido. -----

12.4.2 Qualquer pagamento em relação a uma Perda Total feito pelas seguradoras será pago para o Proprietário.-----

12.4.3 Não obstante a ocorrência de uma Perda Total, o Afretador deverá (no caso de uma Perda Total construtiva, comprometida, acordada ou arranjada) permanecer em posse exclusiva da Embarcação até o



004721

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

abandono da mesma para as seguradoras, e assumirá todos os riscos em relação à mesma. No caso da Embarcação se tornar um destroço ou obstrução para a navegação, o Afretador deverá indenizar o Proprietário contra quaisquer Perdas sofridas ou incorridas pelo Proprietário como consequência do mesmo. -----

12.4.4 Para que não haja dúvidas, o Afretador não será obrigado a pagar qualquer Taxa de Afretamento devida durante o período subsequente a uma Perda Total, mas será obrigado a pagar um montante igual à Taxa de Juros de Mora acumulada sobre quaisquer pagamentos em atraso durante tal período. -----

12.5 Abandono -----  
O Afretador não deverá abandonar a Embarcação, os Componentes da Embarcação ou seu projeto de desenvolvimento no Local de Operação a menos que como resultado de uma Perda Total da Embarcação ou dos Componentes da Embarcação e então somente com o consentimento prévio por escrito do Proprietário.-----

-----  
**13. GUERRA, REQUISIÇÃO PARA**



034122

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

## **CONTRATAÇÃO -----**

### **13.1 Atos de Guerra -----**

13.1.1 O Afretador não deverá permitir a Embarcação a entrar ou permanecer em qualquer território onde Atos de Guerra estão ocorrendo e deverá permanecer em todos os momentos exclusivamente responsável por todas as consequências resultantes de quaisquer Atos de Guerra que possam afetar a Embarcação ou qualquer parte da mesma e deverá tomar todas as medidas necessárias a fim de garantir a segurança da Embarcação, da tripulação e dos passageiros. -----

13.1.2 Se Atos de Guerra ocorrerem em um país no qual a Embarcação fizer escala, ou no país sob cuja bandeira a Embarcação é operada e que represente um risco material para a Embarcação, a tripulação ou o Proprietário, o Afretador deverá, sem demora, remover a Embarcação para a segurança (se a Embarcação ainda não estiver em um porto seguro ou águas seguras) ou re-registrar a Embarcação a pedido do Proprietário sob uma bandeira diferente. -----

13.1.3 Se consentimento é dado para o Afretador para operar a Embarcação em um território onde Atos de Guerra estão ocorrendo, tal operação estará sujeita à





004723

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

condição de que as seguradoras de risco de guerra do Proprietário confirmaram para o Proprietário de que a Embarcação é mantida coberta pelos Seguros para a(s) viagem(ns) em questão e desde que o Afretador cumpra todos os requisitos do Proprietário e/ou seguradoras da Embarcação necessários para garantir que a Embarcação permanece adequadamente e totalmente segurada de acordo com os Documentos de Transação (incluindo qualquer exigência para o pagamento de prêmios de seguro extras). -----

### 13.2 Requisições para Contratação -----

Por tanto tempo quanto nenhum Evento de Rescisão do Proprietário tenha ocorrido e continue, qualquer compensação paga ou a pagar por Requisição para Contratação (que não seja rendimentos dos Seguros) deverá ser para o Afretador. Onde um Evento de Rescisão do Proprietário tenha ocorrido e continue e tais montantes serão pagos para o Proprietário. -----

### 13.3 Continuidade das Taxas de Afretamento -----

O Afretador e o Pagador Alternativo deverão, ao longo de qualquer período referido na Cláusula 13.1 (Atos de Guerra) e Cláusula 13.2 (Requisições para Contratação), continuar a desempenhar todas as suas



034724

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

respectivas obrigações nos termos deste Contrato (incluindo o pagamento das Taxas de Afretamento e quaisquer outros pagamentos), não obstante qualquer interrupção da operação da embarcação. -----  
-----

#### **14. PACTOS** -----

##### **14.1 Pactos Gerais**-----

O Afretador pelo presente declara e se compromete perante o Proprietário que durante todo o Período de Afretamento deverá providenciar que o Fiador do Afretamento deverá, à custa do Afretador:-----

(a) prontamente ao serem despachados, fornecer o Proprietário com cópias de todos os documentos despachados tanto pelo Afretador ou o Fiador do Afretamento aos seus acionistas e credores em geral ou qualquer classe deles; -----

(b) fornecer, adquirir, executar, assinar, aperfeiçoar e fazer toda e qualquer outra garantia, documento, ato ou coisa que na opinião razoável do Proprietário é necessário em conexão com fazer e manter os Documentos de Transação válidos, vinculativos e executáveis contra o Afretador e o Fiador do Afretamento e aperfeiçoar a segurança contemplada



004725

4725

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

ou constituída em conexão com a Obrigação de Financiamento e o Financiamento de Longo Prazo; ----  
(c) tomar todas as medidas que podem ser necessárias para manter sua existência corporativa; -----  
(d) prontamente após ter conhecimento da ocorrência de qualquer Evento de Rescisão do Proprietário ou Evento de Rescisão em Potencial dar aviso do mesmo para o Proprietário;-----  
(e) permitir a um representante ou nomeado do Proprietário produzir uma avaliação anualmente ou a qualquer momento após a ocorrência de um Evento de Rescisão do Proprietário ou Evento de Rescisão em Potencial para averiguar o valor justo de mercado da Embarcação. A menos que razoavelmente solicitado de outra forma pelo Proprietário, essa avaliação deverá ser realizada sem inspeção física. O Afretador deverá fornecer prontamente para o Proprietário e tal representante ou nomeado qualquer informação que eles razoavelmente exijam para fins de prestação dessa avaliação e deverá reembolsar os custos dessa avaliação no prazo de cinco (5) Dias Úteis na sequência do pedido do Proprietário para tanto, acompanhado por documentação de apoio necessária; -



004726

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(f) fornecer ao Proprietário prontamente todas as informações que o Proprietário possa de tempos em tempos razoavelmente requerer a respeito do Afretador, do Fiador do Afretamento, da Embarcação e sua condição, manutenção, emprego, posição ou outras questões operacionais relativas a ela, incluindo detalhes de reboques e salvamentos;-----

(g) prontamente dar aviso por escrito para o Proprietário de (i) os detalhes de qualquer litígio ou arbitragem ou processo administrativo ou outros perante ou de qualquer tribunal de arbitragem, corte, agência governamental ou órgão administrativo que afete a Embarcação que, se determinado adversamente, pode ter um Efeito Material Adverso e (ii) a intenção do Afretador ou, conforme possa ser o caso, do Fiador do Afretamento, se houver, de contestar tal litígio, arbitragem ou processo administrativo ou outros; -----

(h) pagar e liberar todos os Tributos e Impostos Corporativos impostos ao Afretador por qualquer autoridade competente antes da data na qual os mesmos se tornará inadimplente sujeito a períodos de carência aplicáveis e a menos que contestados de boa-



034127

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

fé e pelos meios adequados, e para o pagamento de reservas adequadas que tenham sido fornecidas pelo Afretador; -----

(i) cumprir com todas as Legislações Aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as Legislações Ambientais e Licenças Ambientais aplicáveis (i) ao Afretador em relação a ou conexão com a condição, reparo, manutenção, modificação, abastecimento, fornecimento, tripulação, prestação um serviço, navegabilidade, uso, emprego ou operação da embarcação e/ou (ii) à Embarcação e/ou (iii) ao Proprietário (mas apenas na medida em que tal Legislação Aplicável se aplica como resultado da propriedade do Proprietário ou afretamento da Embarcação); -----

(j) notificar o Proprietário o mais breve possível, mas em todo o caso no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da sua ocorrência, de qualquer fato, circunstância, condição ou ocorrência que resultou ou poderia provavelmente resultar em qualquer um dos seguintes em relação ao Projeto: -----

(i) qualquer impacto material adverso relativo a quaisquer Questões Ambientais e Sociais, incluindo



004728

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

quaisquer mortes ou ferimentos graves ou acidentes, quaisquer Derramamentos, explosões ou incêndios provenientes de ou em conexão com a Embarcação ou o Projeto;-----

(ii) qualquer Reivindicação Ambiental e qualquer Incidente Ambiental dando origem a uma reivindicação em cada caso que pode ser razoavelmente esperada de resultar em uma responsabilidade de mais de um milhão de dólares (US\$1.000.000) em relação à Embarcação e/ou o Projeto ou contra a Embarcação, e de qualquer Incidente Ambiental que possa dar origem a tal reivindicação; e manterá o Proprietário regular e prontamente informado em detalhes razoáveis da natureza de, e resposta a, qualquer tal Incidente Ambiental e a defesa para qualquer reivindicação; e --  
(iii) quaisquer queixas materiais relativas a Questões Ambientais e Sociais. -----

(k) cooperar com o Proprietário e qualquer consultor ambiental nomeado por ele na preparação de quaisquer relatórios, planos de ação e outros materiais que podem ser de tempos em tempos exigidos pelo Proprietário no âmbito da Obrigação de



004729

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo e considerar razoavelmente e manter discussões de boa fé com o Proprietário e qualquer consultor ambiental a fim de abordar quaisquer recomendações e considerações que podem ser razoavelmente feitas por eles em relação a Questões Ambientais e Sociais relacionadas ao Projeto; -----

(l) devida e pontualmente realizar, cumprir e observar cada uma de suas obrigações nos termos de qualquer plano de gestão ambiental exigido para a Embarcação e qualquer plano de resposta de emergência (se aplicável), e deverá fornecer o Proprietário com todos os relatórios de monitoramento ambiental preparados (se houver) nos termos do presente em uma base semestral; -----

(m) assegurar que em todos os momentos a gestão da Embarcação permanecerá com o Operador, o Afretador ou qualquer Afiliada do Afretador e no caso em que o gerente não é o Afretador, providenciar uma carta de compromisso e subordinação (na forma aprovada pelo Proprietário) de tal gerente em favor dos obrigacionistas nos termos da Obrigação de Financiamento ou os mutuantes nos termos do





004730

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Financiamento de Longo Prazo;-----

(n) aplicar quaisquer direitos que possa ter para garantir que a Embarcação é operada e mantida durante todo o Período de Afretamento de acordo com os Documentos de Transação e normas industriais apropriadas;-----

(o) fornecer de tempos em tempos para o Proprietário (mediante solicitação) cópias de todos os certificados de classe e regulamentares da Embarcação, incluindo o certificado de ISPS, o certificado de gestão da segurança da Embarcação (ambos emitidos de acordo com o Código ISM) e todas as renovações dos mesmos;-----

(p) fornecer para o Proprietário detalhes completos de quaisquer inspeções de materiais, investigações, estudos, auditorias, testes, avaliações ou outras análises recebidos pelo Afretador em relação a Questões Ambientais e Sociais em relação ao Projeto, relacionados ao Proprietário e/ou ao Afretador, ao Projeto, à Embarcação e ao Local de Operação e todas as Licenças Ambientais.-----

(q) na sequência de qualquer Evento de Rescisão do Proprietário ou Evento de Rescisão em Potencial e a



004731

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

pedido do Proprietário, preparar qualquer relatório ou investigar quaisquer preocupações do Proprietário em cada caso em relação a questões como o Proprietário possa aconselhar; -----

(r) prontamente após ter conhecimento do mesmo, fornecer aviso por escrito para o Proprietário de:-----

(i) qualquer dano à Embarcação onde o custo dos reparos resultantes é razoavelmente provável que ultrapasse o Valor de Grande Acidente;-----

(ii) qualquer ocorrência que é razoavelmente provável que resulte na Embarcação se tornar uma Perda Total;

(iii) qualquer requisição da Embarcação para Contratação;-----

(iv) qualquer exigência ou recomendação feita em relação à Embarcação por qualquer seguradora ou a Sociedade Classificadora ou por qualquer Entidade Governamental competente que não é, ou não pode ser, cumprida na maneira ou tempo necessário ou recomendado; e -----

(v) qualquer captura ou detenção da Embarcação ou qualquer exercício ou suposto exercício de um gravame ou outra reivindicação sobre a Embarcação, as Taxas de Afretamento ou seus Seguros.-----



004732

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(s) Fornecer evidências para o Proprietário de que o ROF foi obtido e está em pleno vigor e efeito. -----

14.2 Pactos Negativos-----

O Afretador se compromete perante o Proprietário que durante todo o Período de Afretamento que não deverá, sem o consentimento prévio por escrito do Proprietário tal consentimento não sendo injustificadamente recusado ou atrasado: -----

(a) alterar a classe ou bandeira da Embarcação;-----

(b) alterar o Local de Operação; -----

(c) deixar, arrendar, licenciar, sub-afretar a Embarcação; -----

(d) modificar as características da estrutura, tipo ou desempenho da Embarcação de qualquer forma que poderia: (i) materialmente alterar a Embarcação exceto se de acordo com os termos do presente Contrato; ou (ii) materialmente reduzir o seu valor;---

(e) fazer qualquer alteração ou permitir o Fiador do Afretamento fazer qualquer alteração da natureza geral de seus respectivos negócios daquela exercida à data do presente Contrato;-----

(f) consentir com a determinação, cancelamento, rescisão, suspensão, renúncia, repúdio, revogação,



004733

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

anulação ou cancelamento de toda, ou qualquer disposição material de, uma Licença Ambiental, uma Autorização de Projeto ou qualquer outro acordo relativo ao Projeto; -----

(g) fazer qualquer coisa ou tomar qualquer ação contra qualquer pessoa (incluindo, sem limitação qualquer agente de insolvência ou oficial semelhante do, ou qualquer credor do, Afretador ou qualquer outra pessoa alegando por, nos termos ou no lugar do Afretador) que tem ou é razoavelmente provável que tenha o efeito de prejudicar materialmente qualquer Ônus criado em conexão com a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo; --

14.3 Estrutura Corporativa do Afretador -----

14.3.1 O Afretador se compromete perante o Proprietário de que a partir da Data de Início té tal data na qual nenhuma outra quantia é devida pelo Proprietário de acordo com a Obrigação de Financiamento e o Financiamento de Longo Prazo, ele não deverá, sem o consentimento prévio por escrito do Proprietário tal consentimento não sendo injustificadamente recusado ou atrasado: -----

(a) transferência, arrendar ou de outra forma alienar a



004134

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

totalidade ou a maioria dos seus ativos, tanto por uma transação ou uma série de transações, sejam relacionadas ou não; -----

(b) entrar em qualquer fusão, cisão, incorporação, consolidação ou reestruturação societária. -----

14.3.2 A Cláusula 14.3.1 não se aplica a uma transação sob uma reorganização intra-grupo em uma base de solvência e que não envolva qualquer terceiro desde que: (i) na opinião razoável do Proprietário, tal reorganização não afete adversamente a aplicabilidade do presente Contrato, da Garantia de Afretamento ou qualquer cessão do presente Contrato como forma de garantia; e (ii) nenhum Evento de Rescisão do Proprietário ou Evento de Rescisão em Potencial continua ou poderia ocorrer como resultado de tal reorganização. -----

14.3.3 O Afretador deverá dar aviso prévio razoável para o Proprietário de qualquer reorganização intra-grupo proposta em relação ao Fiador do Afretamento ou quaisquer de suas Subsidiárias e que não seja proibido de divulgar por qualquer legislação ou regulamento aplicável. -----

14.3.4 Para os fins desta Cláusula, "reorganização



004735

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

intra-grupo” deverá significar qualquer fusão, cisão, incorporação, consolidação ou reestruturação societária dentro do Grupo do Afretador e “Grupo do Afretador” deverá significar o Fiador do Afretamento e qualquer Subsidiária do Fiador do Afretamento. -----

## 15. DECLARAÇÕES -----

15.1 O Afretador faz e repete as declarações e garantias estabelecidas nesta Cláusula 15 para o Proprietário e o Proprietário faz e repete as declarações e garantias estabelecidas nesta Cláusula 15 (exceto nas Cláusulas 15.9, 15.17 e 15.18) para o Afretador, cada um nos momentos especificados na Cláusula 15.21 (Momentos em que as declarações são feitas).-----

### 15.2 Situação-----

15.2.1 Está devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição da sua constituição como uma sociedade de responsabilidade limitada ou sociedade anônima e não tem nenhum centro principal de interesses, estabelecimento permanente ou local de negócios fora da jurisdição na qual foi constituído ou onde a Embarcação está



004736

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

localizada.-----

15.2.2 Tem o poder corporativo e autoridade para exercer as suas atividades da forma como estão agora sendo realizadas e de possuir sua propriedade e outros bens. -----

15.3 Obrigações Vinculativas -----

Sujeitas a qualquer Reserva Legal aplicável, as obrigações expressas a serem assumidas por ele em cada Documento de Transação ao qual ele é, ou deve ser, uma parte são ou, quando celebradas por ele, serão obrigações legais, válidas, vinculativas e executáveis e quaisquer Ônus supostamente a ser criados desse modo são ou serão válidos e efetivos.---

15.4 Poder e autoridade -----

15.4.1 Tem o poder corporativo para celebrar, executar e entregar e cumprir com suas obrigações ao abrigo de, e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a sua celebração de, cada Documento de Transação e as transações contempladas pelos Documentos de Transação aos quais é ou será uma parte.-----

15.4.2 Nenhuma limitação dos seus poderes para criar ou dar garantias de segurança será excedida como





004737

**Mariana Erika Heynemann**

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro – Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

resultado de qualquer transação ao abrigo de, ou a celebração de, qualquer Documento de Transação ao qual é ou será uma parte. -----

15.5 Não conflito -----

A celebração e realização por ele de, e as transações contempladas pelos Documentos de Transação e a concessão por ele de quaisquer Ônus relacionados não é e não será conflitante com: -----

15.5.1 qualquer lei ou regulamento que lhe é aplicável na jurisdição da sua constituição; -----

15.5.2 seus documentos constitucionais; ou -----

15.5.3 qualquer acordo ou outro instrumento a que esteja vinculado ou seus ativos ou constituir um incumprimento ou Evento de Rescisão (de qualquer forma descrito) ao abrigo de qualquer tal acordo ou instrumento. -----

15.6 Validade e admissibilidade enquanto prova -----

Todos os Consentimentos necessários: -----

15.6.1 para lhe permitir celebrar legalmente, exercer os seus direitos e cumprir as suas obrigações no âmbito de cada Documento de Transação de que é parte; -----

15.6.2 para fazer cada Documento de Transação de



004738

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

que é parte admissível como prova em qualquer jurisdição relevante; -----

foram obtidos ou efetivados e estão em pleno vigor e efeito.-----

15.7 Legislação vigente e execução -----

Sujeito a quaisquer Reservas Legais:-----

15.7.1 a escolha da legislação inglesa ou qualquer outra legislação aplicável como a legislação vigente de cada Documento de Transação de que é parte será reconhecida e executada em qualquer jurisdição relevante; e-----

15.7.2 qualquer sentença obtida na Inglaterra em relação a ele será reconhecida e executada em qualquer jurisdição relevante.-----

15.8 Demonstrações Financeiras Originais-----

15.8.1 As demonstrações financeiras consolidadas auditadas para o seu ano fiscal fechado de 2010 (ou, no caso em que tais demonstrações não tenham sido publicadas ou colocadas à disposição no momento relevante, o ano fiscal fechado de 2009) (as “Demonstrações Financeiras Originais”) foram preparadas de acordo com GAAP consistentemente aplicado.-----



004739

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

15.8.2 As Demonstrações Financeiras Originais auditadas dão uma imagem verdadeira e justa da condição financeira e os resultados das operações do seu grupo, durante o ano fiscal relevante. -----

15.8.3 Não houve nenhuma mudança material adversa nos ativos, negócios ou na sua condição financeira desde a data das Demonstrações Financeiras Originais.-----

15.9 Classificação *pari passu* -----  
Suas obrigações de pagamento nos termos dos Documentos de Transação se classificam pelo menos *pari passu* com todas as suas outras presentes e futuras obrigações de pagamento não seguradas e não subordinadas, exceto para as obrigações obrigatoriamente com preferência pela lei aplicáveis às empresas em geral.-----

15.10 Sem insolvência -----  
Nenhuma ação corporativa, processo judicial ou outro procedimento ou medida descritos na Cláusula 16.1(g) ou processo dos credores descrito na Cláusula 16.1(h) tenham, em seu entender, sido tomados ou ameaçados em relação a ele e nenhuma das circunstâncias descritas na Cláusula 16.1(f) se aplicam a ele ou



004740

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

qualquer dos Documentos de Transação o qual é ou será uma parte.-----

15.11 Sem inadimplência -----

15.11.1 Nenhum Evento de Rescisão continua ou resultará da celebração de, a execução de, ou qualquer transação contemplada por, qualquer Documento de Transação de que é parte.-----

15.11.2 Não tem conhecimento de qualquer evento ou circunstância que está em aberto que constitua (ou, com a expiração de um período de carência, a entrega da notificação, a realização de qualquer determinação ou qualquer combinação de qualquer um dos precedentes, iria constituir) uma inadimplência ou Evento de Rescisão (de qualquer forma descrito) de acordo com qualquer Documento de Transação o qual seja parte. -----

15.12 Sem processos pendentes ou ameaçados -----

Exceto conforme divulgado à outra parte, não há litígio, arbitragem ou processos administrativos ou investigações, ou perante, qualquer tribunal, órgão ou agência arbitral (no melhor do seu conhecimento e juízo) foram iniciados ou ameaçados contra ele que poderiam ser razoavelmente esperados de ter um



004741

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Efeito Material Adverso.-----

15.13 Sem violação de legislações-----

Não violou qualquer legislação aplicável ou  
regulamento que é razoavelmente provável de ter um  
Efeito Material Adverso.-----

15.14 Informação -----

No melhor do seu conhecimento e juízo,-----

15.14.1 qualquer Informação é verdadeira e precisa  
em todos os aspectos materiais no momento em que  
foi dada ou feita; -----

15.14.2 no momento em que foi dada ou feita, não há  
fatos ou circunstâncias ou qualquer outra informação  
que poderia tornar a Informação falsa, inexata ou  
enganosa em qualquer aspecto material; -----

15.14.3 no momento em que foi dada ou feita, a  
Informação não omite nada que poderia tornar a  
Informação falsa, inexata ou enganosa em qualquer  
aspecto material; -----

15.14.4 todas as opiniões, projeções, previsões,  
estimativas ou expressões de intenção contidas na  
Informação e os pressupostos nos quais elas se  
baseiam foram elaboradas após a devida e cuidadosa  
investigação e consideração e foram acreditadas como



004742

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

sendo razoáveis pela pessoa que forneceu essa Informação à data em que foi dada ou feita; e-----  
15.14.5 para os fins desta Cláusula 15.14, Informação significa: qualquer informação fornecida pela parte relevante para qualquer outra parte em conexão com os Documentos de Transação ou as transações referidas neles, excluindo qualquer Informação relativa a qualquer terceiro (que não é uma Afiliada da parte relevante) que foi recebida e fornecida por ele de boa fé e no melhor do seu conhecimento e juízo. -----

15.15 Tributação-----

15.15.1 Não está atrasado na apresentação de quaisquer declarações de Imposto ou atrasado no pagamento de qualquer montante a título de Imposto a menos que o mesmo esteja sendo contestado por tal parte de boa fé e com reservas adequadas e apropriadas. -----

15.15.2 Nenhuma reivindicação ou investigações estão sendo feitas ou realizadas contra ele, com o melhor de seu conhecimento, em relação a Impostos de tal forma que uma responsabilidade de, ou reivindicação contra, tal parte é razoavelmente



004743

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

provável de surgir por um montante para o qual reservas adequadas não tenham sido previstas nas demonstrações financeiras relevantes para a parte relevante e que podem ser razoavelmente esperadas de ter um Efeito Material Adverso. -----

15.15.3 É residente para efeitos Fiscais apenas na jurisdição da respectiva incorporação. -----

15.16 Sem imunidade -----

Nem ele nem qualquer de seus ativos estão imunes a qualquer ação ou processo judicial. -----

15.17 Questões ambientais -----

15.17.1 O Afretador e a Embarcação (i) estão em conformidade com todas as Leis Trabalhistas aplicáveis, Legislações Ambientais e Licenças Ambientais aplicáveis à Embarcação e ao Projeto e (ii) nenhuma Lei Trabalhista, Legislação Ambiental ou Licenças Ambientais aplicáveis ao Afretador e/ou à Embarcação foram violadas, onde em cada caso tal não conformidade ou violação poderia razoavelmente ser esperada de ter um Efeito Material Adverso. -----

15.17.2 Na medida em que é do conhecimento do Afretador, nenhuma Reivindicação Ambiental foi feita ou ameaçada ou está pendente contra a





004744

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação ou o Afretador (ou quaisquer funcionários do Afretador) em relação à Embarcação ou ao Projeto e o Afretador não tem razão para acreditar que ele tem ou pode vir a ter qualquer responsabilidade em relação a Reivindicações Ambientais em relação à Embarcação ou ao Projeto. --

15.18 Sem Derramamentos -----

Nenhum Derramamento tenha a qualquer momento ocorrido da Embarcação, nem nenhum Material Perigoso ou Poluente foi (a) depositado ou descartado no Ambiente pelo Afretador ou pela ou da Embarcação ou de outra maneira em conexão com a produção de hidrocarbonetos no Local de Operação ou (b) mantido, tratado, importado, exportado, processado, fabricado, usado, coletado, disposto ou produzido no Ambiente pelo Afretador ou pela ou da Embarcação ou de outra maneira em conexão com a produção de hidrocarbonetos no Local de Operação, em cada caso em conexão com a Embarcação ou o Projeto e em circunstâncias que são suscetíveis de resultar em uma Reivindicação Ambiental contra o Proprietário ou qualquer de suas Afiliadas, o Afretador ou a Embarcação. -----



004745

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

15.19 Sem Pagamentos Proibidos -----

Com o melhor de seu conhecimento, nenhum Pagamento Proibido foi feito ou fornecido, direta ou indiretamente, por (ou em nome de) ele, qualquer de suas Afiliadas, seus funcionários, diretores ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome para, ou em benefício de, qualquer Entidade Governamental (ou qualquer oficial, funcionário, diretor, agente ou funcionário chave de, ou outra pessoa com responsabilidades de gestão em, qualquer Entidade Governamental) em conexão com qualquer Documento de Transação. -----

15.20 Momentos em que as declarações são feitas -----

15.20.1 Todas as declarações e garantias estabelecidas nesta Cláusula 15 são consideradas, salvo especificação em contrário, a serem feitas na data do presente Contrato e repetidas na data da assinatura de qualquer outro Documento de Transação pelo Afretador ou Fiador do Afretamento. Além disso, cada uma das declarações e garantias estabelecidas nas Cláusulas 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.14, 15.16 e 15.19 é considerada a ser repetida em cada dia do Período de Afretamento. -----



004746

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

15.20.2 Cada declaração ou garantia considerada como feita após a data do presente Contrato será considerada a ser feita por referência aos fatos e circunstâncias então existentes na data que a declaração ou garantia é considerada a ser feita.-----

**16. RESCISÃO** -----

**16.1 Eventos de Rescisão do Proprietário**-----

Cada um dos seguintes eventos e ocorrências constituirá um Evento de Rescisão do Proprietário nos termos deste Contrato: -----

(a) Não Pagamento: o Afretador ou o Fiador do Afretamento deixar de pagar qualquer quantia devida por ele ao abrigo de qualquer Documento de Transação de que é parte na data de vencimento na moeda e na forma especificadas neste documento no prazo de dois (2) Dias Úteis após notificação por escrito de tal não pagamento ter sido recebida pelo Afretador; -----

(b) Falha em Segurar: em qualquer momento: (i) qualquer um dos Seguros Requeridos do Afretador deixe de estar em pleno vigor e efeito por qualquer razão; (ii) qualquer seguradora cancela qualquer um



004747

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

dos Seguros Requeridos do Afretador; (iii) qualquer seguradora falhe em renovar qualquer um dos Seguros Requeridos do Afretador ou tal renovação não é confirmada de acordo com a Cláusula 11.3(b) e o Afretador deixou de efetuar Seguros Requeridos do Afretador alternativos com uma seguradora alternativa em termos conforme exigidos nos termos da Cláusula 11 (Seguros); (iv) qualquer seguradora se exime de responsabilidade contra qualquer um dos Seguros Requeridos do Afretador em razão de qualquer declaração falsa ou falha ou inadimplência por qualquer pessoa; ou (v) os Seguros não são colocados e mantidos em vigor na maneira exigida pela Cláusula 11 (Seguros). -----

(c) Violação de Outras Obrigações: o Afretador ou o Fiador do Afretamento materialmente deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações materiais ao abrigo de qualquer Documento de Transação de que é parte (não do contrário previsto especificamente por esta Cláusula 16.1 (Eventos de Rescisão do Proprietário)), e, se tal falha é capaz de reparação, falhar em corrigir esse não cumprimento no prazo de quinze (15) Dias Úteis após notificação por escrito de



004748

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

tal falha ter sido recebida pelo Afretador; -----  
(d) Ilegalidade: se tornará ilegal para o Proprietário ou o Afretador realizar quaisquer de suas respectivas obrigações materiais nos termos deste Contrato; -----  
(e) Litígio: qualquer litígio material, resolução alternativa de conflitos, arbitragem ou processo administrativo relacionado com a Embarcação ou a produção de hidrocarbonetos no Local de Operação está ocorrendo, ou uma reivindicação em relação a tais processos é movida contra o Afretador ou o Fiador do Afretamento ou quaisquer de seus bens, direitos ou receitas, que pode ser razoavelmente esperado de ter um Efeito material adverso; -----  
(f) Insolvência: (i) o Afretador ou o Fiador do Afretamento é incapaz ou admite incapacidade de pagar suas dívidas no vencimento das mesmas, suspende a realização de pagamentos em qualquer de suas dívidas ou, em razão de dificuldades financeiras reais ou antecipadas, inicia negociações com um ou mais dos seus credores com vista à reprogramação de qualquer dívida; (ii) o valor dos ativos do Afretador ou do Fiador do Afretamento é menor do que seu passivo (tendo em conta os passivos contingentes e



004749

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

prospectivos na medida em que quaisquer passivos potenciais seriam mostrados no balanço patrimonial da empresa relevante de acordo com o IFRS); ou (iii) uma moratória é declarada em relação ao Afretador ou ao Fiador do Afretamento (cujo Evento de Rescisão do Proprietário não será sanado com o término da moratória). -----

(g) Processos de Insolvência: (i) a suspensão dos pagamentos, uma moratória de qualquer dívida, liquidação, dissolução, administração ou reorganização (por meio de acordo voluntário, esquema de arranjo ou de outra forma) do Afretador ou do Fiador do Afretamento; (ii) uma composição, compromisso, cessão ou acordo com qualquer credor do Afretador ou do Fiador do Afretamento; (iii) a nomeação de um liquidante, liquidatário judicial, administrador, administrador judicial, gerente obrigatório ou outro funcionário semelhante em relação ao Afretador ou ao Fiador do Afretamento ou a qualquer de seus respectivos ativos (incluindo os diretores do Afretador ou do Fiador do Afretamento solicitando uma pessoa para nomear qualquer funcionário em relação a essas empresas ou qualquer



004750

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

um de seus respectivos ativos); ou (iv) execução de qualquer Ônus sobre qualquer ativo do Afretador ou do Fiador do Afretamento, desde que nenhum Evento de Rescisão do Proprietário nos termos desta Cláusula 16.1(g) deverá ocorrer em relação a qualquer petição de liquidação (ou procedimento análogo ou medida) que é frívola ou vexatória e é liberada, suspensa ou dispensada no prazo de quatorze (14) dias do início ou, se anterior, na data na qual é anunciada; -----

(h) Processo do Credor: (i) qualquer expropriação, embargo, sequestro, retenção, execução ou processo análogo que afete qualquer ativo ou ativos do Afretador ou do Fiador do Afretamento e não é dispensado no prazo de dez (10) Dias Úteis ou (ii) (ii) qualquer sentença ou ordem é feita contra o Afretador ou o Fiador do Afretamento e não é suspensa ou cumprida no prazo de dez (10) Dias Úteis, em cada caso a menos que (a) esteja sendo contestada de boa-fé com a devida diligência ou (b) o Afretador ou o Fiador do Afretamento, conforme possa ser o caso, tem fundos suficientes à sua disposição para atender a qualquer responsabilidade relacionada; -----





004751

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- (i) Declaração Falsa: qualquer declaração material ou afirmação feita ou considerada como feita pelo Afretador ou pelo Fiador do Afretamento (por tanto tempo quanto a Garantia de Afretamento permaneça em vigor) neste Contrato ou em qualquer um dos outros Documentos de Transação de que é parte, tenha sido incorreta ou enganosa em qualquer aspecto material, quando feita ou considerada como feita; -----
- (j) Registro: o registro da Embarcação sob as leis e bandeira do Estado de bandeira é cancelado ou rescindido ou, quando aplicável, não renovado dentro do prazo permitido pelas leis do Estado de bandeira;--
- (k) Inadimplência Cruzada ("Cross Default"): (i) qualquer dívida do Afretador ou do Fiador do Afretamento é declarada ser ou de outra forma se torna devida e pagável antes de seu vencimento especificado como resultado de um evento de inadimplência (de qualquer forma descrito); (ii) qualquer compromisso para endividamento do Afretador ou do Fiador do Afretamento é cancelado ou suspenso por um credor de tal parte como resultado de um evento de inadimplência (de qualquer forma descrito); (iii) qualquer credor do Afretador ou



004752

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

do Fiador do Afretamento passa a ter o direito de declarar qualquer dívida dessa parte devida e pagável antes de seu vencimento especificado como resultado de um evento de inadimplência (de qualquer forma descrito), desde que nenhum Evento de Rescisão do Proprietário nos termos desta Cláusula 16.1(k) ocorra se a quantia agregada da dívida ou compromisso para endividamento abrangida nas subcláusulas (i) à (iii) acima é menor do que o maior de (i) \$10.000.000 ou (ii) cinco por cento (5%) do patrimônio líquido do Afretador ou Fiador do Afretamento (ou seu equivalente em qualquer outra moeda ou moedas), conforme possa ser o caso, e em cada caso, o Proprietário considera (agindo razoavelmente) que tal violação é passível de ser corrigida e a falha é corrigida no prazo de quinze (15) Dias Úteis do Proprietário ter dado a notificação para o Afretador; -

(l) Cessação de Negócios: o Afretador ou o Fiador do Afretamento suspende ou deixa de realizar (ou ameaça suspender ou deixar de realizar) todos ou uma parte substancial de seus negócios.-----

(m) Repúdio ou Rescisão de Documentos: o Afretador ou Fiador do Afretamento repudia ou pretende



004753

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

repudiar, ou evidencia uma intenção de rescindir ou pretender rescindir, um Documento de Transação ou documento celebrado em conexão com a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo de que é parte;-----

(n) Detenção de Embarcação: a Embarcação é presa, confiscada, apreendida, tomada em execução, mantida sob custódia, perdida, detida no exercício ou suposto exercício de quaisquer ônus possessórios ou outras alegações por um credor e o Afretador falha em providenciar a liberação da Embarcação dentro do prazo de trinta (30) dias subsequentes (ou período mais longo conforme possa ser aprovado);-----

(o) Qualificação das Contas: os auditores do Afretador ou do Fiador do Afretamento qualificam seu relatório sobre as demonstrações financeiras auditadas do Afretador ou do Fiador do Afretamento, conforme possa ser o caso, de qualquer modo que seja que é razoavelmente provável de ter um Efeito Material Adverso; -----

(p) Incidentes Ambientais: há um Incidente Ambiental e a Embarcação é presa ou detida em conexão com tal Incidente Ambiental e não liberada dentro do prazo de



004754

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

trinta (30) dias subsequentes; -----

(q) Abandono: o projeto para a produção de hidrocarbonetos no Local de Operação ou na Embarcação ou qualquer parte da mesma considerada pelo Proprietário a ser material, é abandonado pelo Afretador ou pelo Fiador do Afretamento ou as operações da Embarcação sofrem cessação permanente (que não seja uma paralisação permitida a OGX Carta Contrato é do presente Contrato) e em cada caso a mesma não pode ser sanado para satisfação do Proprietário no prazo de vinte (20) dias;

(r) Operação da Embarcação: o Operador deixa de ser o operador em relação à Embarcação e um operador substituto (aprovado pelo Proprietário) não é nomeado no prazo de trinta e cinco (35) Dias Úteis do Operador deixar de ser o Operador da Embarcação; ---

(s) Reposicionamento da Embarcação: há um reposicionamento da Embarcação ou uma realocação do Local de Operação (que não para (i) a operação normal da embarcação nos limites do Local de Operação; (ii) para docagem a seco ou outro reposicionamento da Embarcação para reparos de acordo com os termos do presente Contrato; ou (iii)



004755

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

ou uma realocação de curto prazo (de não mais que trinta (30) dias (durante os quais as Taxas de Afretamento continuam a serem pagas)) requeridas no caso de uma emergência ou por razões de segurança onde o consentimento prévio por escrito do Proprietário não pode ser obtido em tempo suficiente) sem o consentimento prévio por escrito do Proprietário, tal consentimento não devendo ser injustificadamente recusado. -----

16.2 Direitos do Proprietário em um Evento de Rescisão do Proprietário -----

Se um Evento de Rescisão do Proprietário ocorrer e continuar, o Proprietário pode tomar qualquer uma ou mais das seguintes ações: -----

(a) processo por ação judicial adequada para fazer cumprir a realização pelo Afretador dos pactos e disposições aplicáveis do presente Contrato e/ou para ressarcimento de danos pela violação dos mesmos; e/ou -----

(b) rescindir o afretamento da Embarcação para o Afretador mediante entrega de notificação de tal rescisão para o Afretador, após o que o Afretador deverá retornar imediatamente ou fazer com que seja



004756

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

retornada a Embarcação para o Proprietário de acordo com a Cláusula 10 (Reentrega da Embarcação); e/ou -- (c) requerer às autoridades competentes na Inglaterra, no Brasil e/ou em qualquer país onde a Embarcação possa estar localizada para a emissão de uma ordem de reintegração de posse para a Embarcação; e/ou ----- (d) por meio de notificação para o Afretador, requerer o Afretador para pagar e se assim solicitado, o Afretador deverá pagar, por meio de compensação acordada para perda para o Proprietário de acordo com a Cláusula 8.5 (Modos de Pagamento), o mais tardar em três (3) Dias Úteis após o recebimento de tal notificação pelo Afretador, a Soma de Rescisão. Não obstante o exposto acima, o Proprietário deverá usar os esforços necessários para encontrar um emprego alternativo para a Embarcação durante o período anterior à Data de Expiração mediante termos comercialmente razoáveis e deverá reembolsar para o Afretador, no prazo de trinta (30) dias após o seu recebimento, quaisquer quantias recebidas de qualquer terceiro em relação às Taxas de Afretamento por tal emprego alternativo até a quantia recebida do Afretador, menos quaisquer custos razoavelmente



004757

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

incorridos em encontrar e contratar tal emprego alternativo, incluindo, sem limitação, quaisquer custos incorridos na adaptação, modificação ou personalização da Embarcação para o uso em tal emprego alternativo. Sem prejuízo da Cláusula 5 (Riscos e Indenizações), pagamento da quantia calculada nos termos desta Cláusula 16.2(d) e exercício de quaisquer outros direitos ao abrigo desta Cláusula 16.2 será a correção única e exclusiva do Proprietário em relação à rescisão do presente Contrato por um Evento de Rescisão do Proprietário e as Partes pelo presente reconhecem e concordam que tal montante é uma verdadeira pré-estimativa da perda provável de ser sofrida pelo Proprietário em caso de tal rescisão. -----

**16.3 Eventos de Rescisão do Afretador -----**

Cada um dos seguintes eventos e ocorrências constituirá um Evento de Rescisão do Afretador nos termos deste Contrato: -----

(a) Indisponibilidade da Embarcação: a Embarcação não é capaz de produzir quaisquer hidrocarbonetos devido a qualquer defeito, dano ou perda da Embarcação por um período consecutivo de





004758

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

trezentos e sessenta e cinco (365) dias, cujo período consecutivo, para que não haja dúvidas, só terá início na sequência da expiração de um período de seis (6) anos após a Data de Início;-----

(b) Violação das Obrigações: o Proprietário materialmente deixa de cumprir quaisquer de suas obrigações materiais nos termos deste Contrato;-----

(c) Julgamento: há um julgamento não passível de recurso ou sentença arbitral contra o Proprietário, que tem um Efeito Material Adverso sobre o Proprietário;

(d) Insolvência: (i) o Proprietário é incapaz ou admite incapacidade de pagar suas dívidas no vencimento das mesmas, suspende a realização de pagamentos em qualquer de suas dívidas ou, em razão de dificuldades financeiras reais ou antecipadas, inicia negociações com um ou mais dos seus credores com vista à reprogramação de qualquer dívida; (ii) o valor dos ativos do Proprietário é menor do que seu passivo (tendo em conta os passivos contingentes e prospectivos na medida em que quaisquer passivos potenciais seriam mostrados no balanço patrimonial da empresa relevante de acordo com o IFRS); ou (iii) uma moratória é declarada em relação ao Proprietário



004759

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(cujo Evento de Rescisão do Proprietário não será sanado com o término da moratória) . -----  
(e) Processos de Insolvência: (i) a suspensão dos pagamentos, uma moratória de qualquer dívida, liquidação, dissolução, administração ou reorganização (por meio de acordo voluntário, esquema de arranjo ou de outra forma) do Proprietário; (ii) uma composição, compromisso, cessão ou acordo com qualquer credor do Proprietário; (iii) a nomeação de um liquidante, liquidatário judicial, administrador, administrador judicial, gerente obrigatório ou outro funcionário semelhante em relação ao Proprietário ou a qualquer de seus ativos (incluindo os diretores do Proprietário solicitando uma pessoa para nomear qualquer funcionário em relação ao Proprietário ou qualquer um de seus ativos); ou (iv) execução de qualquer Ônus sobre qualquer ativo do Proprietário; --  
(f) Liquidação: uma ordem, julgamento ou decreto não passível de recurso deverá ser declarado por qualquer tribunal de jurisdição competente em relação do Proprietário aprovando uma petição em busca da reorganização ou da liquidação do Proprietário ou



004760

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

nomeando de um administrador judicial, fiduciário ou liquidante do Proprietário ou de todos ou de uma parte substancial de seus ativos; -----

16.4 Direitos do Afretador em um Evento de Rescisão do Afretador -----

16.4.1 Se um Evento de Rescisão do Afretador ocorrer e continuar a qualquer momento após a expiração de um período de seis (6) anos após a Data de Início, o Afretador pode dar aviso do mesmo para o Proprietário, dando detalhes de tal Evento de Rescisão do Afretador. No caso do Evento de Rescisão do Afretador estabelecido nas Cláusulas 16.3(a) e 16.3(f) o Afretador pode posteriormente rescindir imediatamente o afretamento da Embarcação mediante notificação ao Proprietário. No caso dos Eventos de Rescisão do Afretador estabelecido nas Cláusulas 16.3(b) a 16.3(e) o Afretador poderá rescindir o afretamento da Embarcação mediante notificação ao Proprietário somente se o Proprietário não iniciar e posteriormente de forma diligente prosseguir com a ação razoavelmente satisfatória para o Afretador para corrigir tal Evento de Rescisão do Afretador no prazo de quinze (15) Dias Úteis (ou



004761

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

outro período tal conforme seja razoavelmente levado em conta a natureza do Evento de Rescisão do Afretador e a correção necessária). -----

16.4.2 Mediante rescisão do afretamento da Embarcação nos termos da Cláusula 16.4.1, o Afretador deverá retornar imediatamente ou fazer com que seja retornada a Embarcação para o Proprietário de acordo com a Cláusula 10 (Reentrega da embarcação). -----

**17. TRANSFERÊNCIAS -----**

Nenhuma das Partes poderá transferir ou ceder quaisquer de seus direitos e obrigações nos termos deste Contrato sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes desde sempre que o Proprietário pode assim ceder ou transferir, sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes para o agente fiduciário nos termos da Obrigação de Financiamento ou a qualquer credor ou fiduciário de títulos nos termos do Financiamento de Longo Prazo. -

**18. GARANTIA DE AFRETAMENTO -----**

18.1 O Afretador deverá fazer com que o Fiador do



004762

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Afretamento conceda a Garantia de Afretamento substancialmente na forma estabelecida na Tabela 3 (Forma de Garantia de Afretamento) em favor do Proprietário, com efeitos a partir da Data Efetiva e até o momento em que a Embarcação atingir vinte por cento (20%) de sua capacidade de produção nominal e todas as seguintes condições forem satisfeitas pelo Afretador: -----

18.1.1 receita anual mínima de um bilhão de dólares (US\$1.000.000.000); -----

18.1.2 EBITDA anual mínimo de quinhentos milhões de dólares (US\$500.000.000);-----

18.1.3 razão máxima da Dívida / EBITDA de 2.5:1; ---

18.1.4 razão máxima do Patrimônio Líquido / Passivo total de 30/70. -----

18.2 As condições financeiras estabelecidas na Cláusula 18.1 serão calculadas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil e testadas em uma base semestral por referência às mais recentes demonstrações financeiras trimestrais auditadas do Afretador. -----

18.3 Após a satisfação das condições estabelecidas na Cláusula 18.1, o Afretador deverá fornecer ao



004763

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Proprietário uma cópia de suas demonstrações financeiras trimestrais auditadas demonstrando a satisfação de tais condições no período de 12 meses imediatamente anterior, junto com um certificado de conformidade de uma forma razoavelmente aceitável para o Proprietário, do qual deverão constar, em detalhe razoável, os cálculos quanto ao cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula 18.1 e ser assinadas pelo diretor financeiro ou chefe do setor financeiro do Afretador ou, na ausência dele ou dela, por dois (2) diretores. -----

18.4 Após o término da Garantia de Afretamento de acordo com a Cláusula 18.1, o Afretador deverá fornecer ao Proprietário uma cópia de suas demonstrações financeiras auditadas para cada trimestre assim que as mesmas se tornarem disponíveis, mas em todo o caso no prazo de noventa (90) dias após o final do trimestre a que se referem. Tais cópias deverão ser acompanhadas por um certificado de conformidade, do qual deverão constar, em detalhe razoável, os cálculos quanto ao cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula 18.1, de acordo com a Cláusula 18.3. -----



004764

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

18.5 No caso em que as demonstrações financeiras trimestrais auditadas do Afretador não confirmem a sua conformidade contínua com as condições estabelecidas na Cláusula 18.1 ou se o Afretador tiver conhecimento, a qualquer momento, que ele não mais satisfaça tais condições, o Afretador deverá imediatamente dar aviso do mesmo para o Proprietário e, no prazo de dez dias posteriores, deverá fazer com que o Fiador do Afretamento conceda uma nova Garantia de Afretamento em favor do Proprietário, com efeito imediato, cuja Garantia de Afretamento deverá ser mantida até o momento em que suas condições financeiras auditadas trimestrais mostrem que as condições estabelecidas na Cláusula 18.1 foram satisfeitas em relação ao período de 12 meses imediatamente anterior. -----

## **19. FINANCIAMENTO DA EMBARCAÇÃO -----**

19.1 O Afretador expressamente reconhece e concorda em nome de si mesmo e do Fiador do Afretamento que a engenharia, provisão, construção e instalação da Embarcação serão parcialmente financiados pelo Proprietário de acordo com a





004765

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Obrigaç o de Financiamento, que por sua vez   esperada de ser conseguida pelo Financiamento de Longo Prazo e que a seguran a a ser fornecida em conex o com o mesmo incluir  uma hipoteca naval sobre a Embarca o e a cess o de garantia do presente Contrato. O Afretador dever  fornecer um reconhecimento da cess o do presente Contrato e dever  providenciar para que o Fiador do Afretamento forne a um reconhecimento da cess o da Garantia de Afretamento em formas tais que possam ser razoavelmente exigidas pelo Propriet rio. -----

19.2 Se exigido pelo agente fiduci rio em conex o com a Obrigac o de Financiamento ou pelos mutuantes em conex o com o Financiamento de Longo Prazo, o Afretador pelo presente irrevogavelmente concorda em celebrar um acordo direto com tal agente fiduci rio ou mutuantes (ou qualquer um deles) nos termos que sejam habituais ou de costume no contexto de financiamentos similares. O Afretador concorda que o agente fiduci rio e os mutuantes ter o direitos de interven o mediante a ocorr ncia de uma inadimpl ncia pelo Propriet rio nos termos da Obrigac o de Financiamento e do



004768

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Financiamento de Longo Prazo, sujeito ao direito do Afretador de usufruto sem impedimento, conforme estabelecido na Cláusula 4.6.-----

19.3 O Afretador deverá fornecer toda cooperação, acesso e assistência necessários ou, conforme possa ser o caso, providenciar para que os mesmos sejam fornecidos para permitir qualquer consultor técnico, ambiental ou do seguro nomeado de acordo com a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo completar a finalidade do trabalho e produzir quaisquer relatórios exigidos em conexão a ele. O Afretador deverá tratar prontamente qualquer preocupação material levantada por qualquer consultor em qualquer relatório, a pedido do Proprietário.-----

## 20. NOTIFICAÇÕES -----

### 20.1 Entrega-----

Cada notificação, solicitação, pedido ou outra comunicação nos termos deste Contrato deverá ser por escrito e deverá: -----

(a) ser entregue: -----

(i) pessoalmente; ou -----



004767

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(ii) por correio registrado ou correio expresso com  
aviso de recebimento; ou -----

(iii) por transmissão via fac-símile de forma escrita  
permanente; -----

(b) ser considerada como tendo sido recebida, sujeito  
às disposições em contrário no presente Contrato:-----

(i) no caso de entrega pessoal, na data da entrega; e --

(ii) no caso de uma carta enviada por correio  
registrado na data indicada no aviso de recebimento;  
e -----

(iii) no caso de um fax, na data do efetivo  
recebimento. -----

20.2 Detalhes de Contato -----

Para efeitos de qualquer notificação, solicitação,  
pedido ou outra comunicação enviada de acordo com  
a Cláusula 20.1 (Entrega) os detalhes de contato de  
cada uma das Partes são os seguintes:-----

(a) para o Proprietário: -----

OSX 3 LEASING B.V. -----

Haagsche Hof. Parkstraat 83, escritórios 209/210-----

2514 JG, Haia -----

Holanda-----

Atenção: Flavia Kaczelnik-----



004768

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Fax: +31(0)70 353 8333 -----

c.c. Luciano Porto -----

Praça Mahatma Gandhi, 14-13º Andar -----

Centro, Rio de Janeiro, RJ-----

Brasil, CEP - 20031-100 -----

Fax: +55 21 2555-4079 -----

(b) para o Afretador: -----

OGX PETRÓLEO E GÁS LTDA. -----

Praça Mahatma Gandhi, 14 - parte -----

Centro, Rio de Janeiro, RJ-----

Brasil, CEP - 20031-100 -----

Atenção: José Roberto Faveret - General Counsel -----

Fax: +55 21 2555 5202-----

(c) para o Pagador Alternativo; -----

OSX 3 HOLDING B.V. -----

Haagsche Hof. Parkstraat 83, escritórios 209/210-----

2514 JG, Haia-----

Holanda-----

Atenção: Flavia Kaczelnik-----

Fax: +31(0)70 353 8333 -----

c.c. Luciano Porto -----

Praça Mahatma Gandhi, 14- 13º Andar

Centro, Rio de Janeiro, RJ-----



004769

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Brasil, CEP - 20031-100 -----

Fax: +55 21 2555-4079 -----

ou para qualquer outro endereço e/ou números  
conforme seja notificado por escrito por uma Parte às  
demais Partes nos termos deste Contrato. -----

20.3 Idioma -----

Cada comunicação e documento feitos ou entregues  
por uma Parte à outra nos termos do presente  
Contrato deverá ser na língua inglesa ou  
acompanhados de uma tradução dos mesmos para o  
Inglês certificada (por um oficial da pessoa que faz  
ou entrega os mesmos) como sendo uma verdadeira e  
precisa tradução dos mesmos e neste caso a tradução  
em Inglês deverá prevalecer. -----

**21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - JURISDIÇÃO ----**

21.1 Legislação Vigente -----

Este Contrato e quaisquer obrigações não contratuais  
em conexão com ele são regidos e serão interpretados  
de acordo com a lei inglesa. -----

21.2 Solução Amigável -----

21.2.1 Em caso de qualquer disputa, diferença ou  
divergência entre as Partes, decorrentes de ou em



004770

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

conexão com este Contrato, incluindo qualquer dúvida quanto à sua existência, validade ou rescisão e quaisquer obrigações não contratuais decorrentes do presente Contrato) (uma “Disputa”), as Partes tentarão resolver tal Disputa de forma amigável e o diretor executivo de cada Parte deverá a esse respeito satisfazer e se empenhar para resolver as questões entre eles. -----

21.2.2 A decisão conjunta e unânime de tais diretores executivos das Partes será vinculativa para as Partes. Se eles não satisfizerem ou forem incapazes de chegar a um acordo no prazo de trinta (30) dias do encaminhamento de uma Disputa a eles então a Disputa será submetida à arbitragem de acordo com a Cláusula 21.3 (Arbitragem).-----

### 21.3 Arbitragem -----

21.3.1 Todas as Disputas serão julgadas definitivamente por arbitragem de acordo com a regras do (LCIA) Tribunal Arbitral de Londres (London Court of Arbitration) como em vigor à época. Deverá haver três (3) árbitros. Cada Parte nomeará um árbitro e os dois assim nomeados nomearão conjuntamente um terceiro árbitro. A sede e



004771

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

local de arbitragem será em Londres, Inglaterra. A língua inglesa deverá ser usada durante todo o processo arbitral. -----

21.3.2 As Partes pelo presente renunciam a quaisquer direitos ao abrigo da Lei de Arbitragem de 1996 ou outra para apelar de qualquer decisão de arbitragem para, ou buscar a determinação de um questionamento da lei por, os tribunais de Inglaterra. -  
-----

**22. RENÚNCIA, DIREITOS CUMULATIVOS E SUBSTITUIÇÃO**-----

22.1 Renúncia e Direitos Cumulativos -----  
Nenhuma falha ou atraso por parte de qualquer das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio nos termos deste instrumento deverá funcionar como uma renúncia; nem deverá qualquer exercício único ou parcial dos mesmos impedir qualquer outro ou adicional exercício dos mesmos por essa pessoa ou o exercício por tal pessoa de qualquer outro direito, poder ou privilégio. Os direitos e recursos das Partes indicados neste instrumento são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos previstos em lei.-----





004772

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

## 22.2 Substituição -----

Se o Afretador deixar de cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, o Proprietário pode, sem ser de forma alguma obrigado a fazê-lo ou responsável por fazê-lo ou não fazê-lo, e sem prejuízo da capacidade do Proprietário para tratar essa falha como um Evento de Rescisão, com aviso prévio por escrito para o Afretador, efetuar o cumprimento em nome do Afretador, após o que o Afretador deverá indenizar o Proprietário em relação a qualquer montante desse modo gasto pelo Proprietário junto com todos os custos e despesas incorridos em conexão com os mesmos e juros à Taxa de Juros de Mora acumulado sobre os mesmos a partir da data que tais custos e despesas são incorridos pelo Proprietário até a data do pagamento dos mesmos pelo Afretador. -----

## 23. COMPENSAÇÃO-----

Cada Parte pelo presente expressamente renuncia a qualquer direito de compensação como entre as reivindicações de si mesmo e qualquer outra Parte nos termos deste Contrato e/ou qualquer ato relativo a este instrumento e quaisquer reivindicações de



004773

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

qualquer natureza que possa ter contra qualquer outra  
Parte. -----

#### **24. MOEDA DE INDENIZAÇÃO** -----

Se qualquer montante pagável pelo Afretador nos termos de ou em conexão com este Contrato é pago ou é recuperado em uma moeda (a “outra moeda”) diferente daquela em que é requerida a ser paga nos termos deste instrumento (a “moeda original”), tanto como resultado de um julgamento contra o Afretador ou uma liquidação ou procedimento semelhante em relação ao Afretador ou por qualquer outro motivo que seja, então, na medida em que o pagamento (quando convertido para a moeda original à taxa de câmbio da data do pagamento ou, no caso de uma liquidação ou procedimento similar, a última data para a determinação de responsabilidades permitidas pela legislação aplicável) é insuficiente para o montante a pagar na moeda original nos termos deste Contrato, o Afretador deverá indenizar integralmente o Proprietário contra o montante da diferença e para os fins desta Cláusula 24 (Moeda de Indenização), “taxa de câmbio” significa a taxa na qual o



004774

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Proprietário é capaz na data relevante de comprar a moeda original no Mercado Interbancário de Londres com a outra moeda.-----

**24.1 Cálculo**-----

O certificado do Proprietário quanto ao montante de qualquer deficiência como acima mencionado (que deverá ser considerado como constituindo uma Perda sem qualquer outra prova de evidência de qualquer perda real sendo necessária) deverá, salvo por qualquer erro manifesto, ser conclusivo e vinculativo sobre o Afretador. -----

**25. TAXAS, DESPESAS E IVA** -----

**25.1 Despesas**-----

Os seguintes custos serão suportados quer pelo Afretador ou, se pagos pelo Proprietário, prontamente reembolsados pelo Afretador, por meio de Taxa de Afretamento Suplementar:-----

(a) todos os custos e despesas (incluindo custos legais, de inspeção e outros) razoavelmente incorridos pelo Proprietário na contemplação de, ou de outra forma em conexão com, a execução, preservação, renúncia ou alteração de quaisquer direitos ou termos



004775

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

e condições nos termos dos Documentos de Transação ou da Obrigação de Financiamento ou do Financiamento de Longo Prazo e qualquer outro documento celebrado em conexão a eles ou de outra forma em relação a verbas devidas nos termos dos Documentos de Transação ou da Obrigação de Financiamento ou do Financiamento de Longo Prazo e qualquer outro documento celebrado em conexão com os mesmos, ou em relação ao incumprimento de qualquer declaração, garantia, pacto, acordo, condição ou cláusula neles contidos, ou em relação à reintegração de posse da Embarcação; e -----  
(b) todos os custos e despesas razoavelmente incorridos pelo Proprietário em conexão com o registro da Embarcação no Registro Marítimo e aperfeiçoamento de qualquer garantia exigida para ser aperfeiçoada em conexão com a Obrigação de Financiamento ou o Financiamento de Longo Prazo (incluindo, sem limitação, a apresentação de qualquer hipoteca naval necessária para ser arquivada junto ao Registro Marítimo e os honorários advocatícios para o Proprietário na Holanda em relação à apresentação de qualquer hipoteca naval necessário para ser arquivado



004776

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

junto ao Registro Marítimo e registro da Embarcação com o Registro Marítimo). -----

25.2 IVA-----

Todos os custos e despesas referidos na Cláusula 25.1 (Despesas) serão pagos pelo Afretador junto com qualquer imposto sobre o valor acrescentado ou Imposto semelhante, e na moeda na qual os mesmos são incorridos pelo Proprietário.-----

-----  
**26. DISPOSIÇÕES GERAIS** -----

26.1 Modificações e Emenda -----

O presente Contrato não deverá ser capaz de ser modificado ou alterado de outra forma que não por uma modificação expressa ou emenda por escrito assinado em nome do Afretador e o Proprietário e, apenas se suas obrigações aqui definidas seriam desse modo modificadas ou alteradas, pelo Pagador Alternativo e pelo Fiador do Afretamento reconfirmando suas obrigações nos termos da Garantia de Afretamento.-----

26.2 Invalidez Parcial-----

Se qualquer uma ou mais das disposições contidas no presente Contrato for inválida, ilegal ou inexecutável



004777

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

de acordo com as leis de qualquer jurisdição, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes contidas neste documento não deverão de forma alguma ser afetadas ou prejudicadas nos termos das leis de tal jurisdição e a validade, legalidade e exequibilidade de quaisquer disposições contidas no presente Contrato não serão afetadas nos termos das leis de qualquer outra jurisdição. -----

**26.3 Sobrevivência e Independência de Indenizações--**

Cada uma e todas as indenizações contidas no presente Contrato deverão: -----

- (a) constituir uma obrigação separada e independente do Afretador das suas outras obrigações nos termos deste Contrato, poderão dar origem a ações separadas e independentes contra o Afretador, serão aplicadas independentemente de qualquer indulgência concedida para o Afretador e deverão continuar em pleno vigor e efeito não obstante qualquer julgamento ou ordem; e--  
(b) sobreviver à rescisão do presente Contrato por um período de cinco (5) anos. -----

**26.4 Desempenho do Contratado -----**

Qualquer obrigação de qualquer das Partes nos termos deste instrumento será considerada satisfeita se tal



004778

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Parte providenciar o desempenho de tal obrigação por qualquer terceiro, incluindo seus contratados, e para que não haja dúvidas, o Proprietário deverá aceitar o pagamento de qualquer quantia devida nos termos de qualquer indenização dada pelo Afretador, diretamente de qualquer contratado do Afretador na dispensa de obrigação do Afretador de pagar essa quantia. -----  
-----

-----ANEXO 1-----  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DE TAXA DE AFRETAMENTO** -----  
-----

**PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DE LOCAÇÃO DIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A SEÇÃO 8.2** -----  
-----

**1. Cálculo de Locações Indicativas** -----

1.1 Os indicativos de férias previsto na Cláusula 8.2 do Acordo foram calculados com base nas principais premissas e princípios anteriores; -----

- Custo total do projeto estimado em US\$ 975.005





004779

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

mil, conforme segue: (i) os custos de EPCI Contrato: USD 803.572.000; (ii) os pedidos de alteração aprovados: USD 16.814.000; (iii) peças de reposição: U \$ D20 milhões; (iv) os juros pré-parto sob o de Financiamento de Títulos de Longo Prazo e Financiamento: USD 61.741.000; (v) os custos de seguros e taxas / custos sob Títulos Financiamento e Financiamento de Longo Prazo: USD 72.877.000; (para os fins deste Anexo 1, todos esses custos os "Custos de Projetos").-----

• Os Aluguéis indicativas devem assegurar um quinze por cento (15%) alavancou retorno sobre o patrimônio alavancada do proprietário em termos reais em relação aos custos do projeto desde a primeira contribuição de capital feito em proprietário em conexão com o projeto até a Data de Expiração (assumindo que a receita correspondente a uma eficiência operacional de noventa e cinco por cento (95%)). -----

• Relação da equidade / alavancagem do proprietário em relação ao financiamento de longo prazo é assumido como sendo de 80% / 20% (a " influência ") e as contribuições do Proprietário (financiados por



004780

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

capital próprio) assumiu a ser assumido para ser totalmente feito antecipadamente, sem outras contribuições pelo proprietário serem obrigados. -----

- Financiamento de títulos no valor de US \$ 450 milhões a ser subscrito por um financiamento de longo prazo, no montante de USD 850 milhões.-----
- Financiamento de Longo Prazo com prazo de 12 anos. -----
- Para o Financiamento de Longo Prazo, fixada de juros nominal após a cobertura da Libor de 6,35%.-----
- Para Título de Financiamento, um cupom de 8,50% e um preço de chamada resgate de 103% do valor nominal. -----
- Aluguéis indicativas determinados, a fim de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Financiamento de Longo Prazo.-----
- Poupadores fiscal de 20% das receitas de locação na Holanda.-----

1.2 A fim de determinar os Aluguéis indicativas de acordo com as premissas estabelecidas no item 1.1, foram observados os seguintes procedimentos: -----

1.2.1 A fim de cumprir os compromissos financeiros previstos do Financiamento de Longo Prazo, no



004781

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

mínimo Day Taxa foi calculado para cada período do cronograma de reembolso previsto de Longo Prazo de Financiamento ("Dia de Taxa Mínima") de 12 meses, tendo em conta a redução prevista dos pagamentos do serviço da dívida.-----

1.2.2 Receita Um apartamento Taxa Day ("Taxa de Dia plana") é calculado de tal forma a garantir um quinze por cento (15%) retorno alavancada sobre o patrimônio do proprietário em termos reais em relação ao navio sobre o período de fretamento (assumindo que corresponde a um funcionamento eficiência de noventa e cinco por cento (95%). Esta taxa diária Plano será considerada como indicativas Aluguer durante o tenor do Financiamento de Longo Prazo, se for maior do que a mínima Day Taxa.-----

1.2.3 Um apartamento Taxa Day final ("A Taxa Diária Final") é contemplada a ser pago ao longo do período a partir do primeiro dia do mês imediatamente seguinte ao vencimento final em conformidade com os termos previstos do Financiamento de Longo Prazo e Data de Expiração (ou seja, durante o período abrangido na cláusula 8.2 (h) do Acordo) e será calculado em conjunto com os Aluguéis recalibrados



004782

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

em conformidade com o artigo 2 ° deste artigo. Tal Taxa Diária Final, quando tomados em conjunto com os outros Aluguéis indicativas calculados nos termos dos itens 1.2.2 e 1.2.1 acima (nos montantes fixados nos subitens (a) a (g) da cláusula 8.2 do Acordo), deve garantir a quinze por cento (15%) alavancou retorno sobre o patrimônio do proprietário em termos reais em relação ao navio sobre o período de fretamento (assumindo que a receita correspondente a uma eficiência operacional de noventa e cinco por cento (95%)). -----

1.3 Um gráfico exemplificando a forma de cálculo dos indicativas Aluguéis é, conforme Anexo A (o "Modelo Financeiro Fluxo de Caixa Anual") e um gráfico exemplificando a evolução ao longo do dia Preços vida da Carta é, conforme Anexo B (o "Dia Preços Passos "). -----

2. Cálculo do Aluguéis recalibrados nos termos da Cláusula 8.3.1-----

2.1 Assim que viável, após a ocorrência do último dos eventos previstos na Cláusula 8.3.1 do acordo, o proprietário deve apresentar ao fretador um anúncio



004783

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

com a recalibração dos Aluguéis indicativas revistas estabelecidas nos itens (a) até (g) da Cláusula 8.2 do Acordo (tais Aluguéis revistas, as "Aluguéis recalibrados" para efeitos deste Anexo 1), fornecendo ao fretador com (i) uma determinação atualizada dos custos do projeto e da alavancagem (e de qualquer outro dos pressupostos e princípios estabelecidos na cláusula 1 acima, como as partes podem acordar) e; (ii) um Anexo A revisto, evidenciando o cálculo das Aluguéis recalibrados na mesma base do fluxo de caixa anual Modelo Financeiro (com os ajustes necessários para acomodar mudanças nos custos do projeto, alavancagem, premissas e princípios, como o caso). -----

2.2 Para calcular as férias recalibrado, o proprietário vai seguir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 1.2 acima, produzindo um novo fluxo de caixa anual Modelo Financeiro com os dados reais do projeto, conforme indicado nas demonstrações financeiras do proprietário. Todos os dados históricos utilizados pelo proprietário devem ser descontados usando o índice de inflação estabelecido na cláusula 8.3.4 do Contrato (ou seja PPI) para atingir um FCFE



004784

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

em base real. Tais Aluguéis recalibrados devem incluir o cálculo da Taxa de final Dia referida na cláusula 8.2 (h) do Acordo.-----

2.3 O anúncio previsto no item 2.1 acima, somente serão apresentados pelo proprietário ao arrendatário, depois de todas as informações levadas em consideração para recalibrar as indicativas de Aluguéis foi devidamente auditado e o auditor relevantes confirmou que o Modelo Financeiro Fluxo de Caixa Anual revista tem foram elaboradas de forma a garantir o retorno alavancada em conformidade equidade do proprietário com o Acordo, por uma das seguintes empresas, escolhido por consenso entre as Partes: (i) PricewaterhouseCoopers (ii) Delloite Touche Tohmatsu; (iii) Ernst & Young; e (iv) KPMG. Todos os custos decorrentes dos procedimentos de auditoria serão suportados pelo arrendatário. -----

2.4 Não obstante as disposições estabelecidas nos itens 2.1 a 2.3 acima, na medida em que os procedimentos de auditoria estabelecidos no item 2.3 acima ainda não foram concluídas, o proprietário pode, mediante pré-aviso por escrito ao afretador,



004785

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

exigem que as Aluguéis indicativas devido dentro do primeiro ano após a ocorrência do último dos eventos previstos na Cláusula 8.3.1 ser imediatamente revisto em ordem e na medida necessária para assegurar a conformidade com as cláusulas financeiras do Financiamento de Longo Prazo. Nesse caso, aplica-se o seguinte:-----

(a) O aviso deve indicar detalhadamente o cálculo das Aluguéis indicativas revistas, a fim de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Financiamento de Longo Prazo;-----

(b) A revisão das taxas diárias aplicáveis, nos termos do item 2.4 terá efeito imediato após o recebimento da notificação pelo fretador; -----

(c) As férias recalibradas (para que não restem dúvidas, a ser apresentado no momento da conclusão da revisão de auditoria estabelecido no item 2.3 acima) deve levar em consideração as taxas de dia revisto nos termos deste item 2.4. -----

-----  
**3. Procedimentos para o cálculo da locação diária devido após o pagamento do valor final devido nos termos do financiamento de longo prazo (Cláusula**





004786

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

**8.2 (h) - Taxa Diária final). -----**

3.1 O mais rapidamente possível após a data em que proprietário faz o pagamento do último montante devido nos termos do Financiamento de Longo Prazo, o proprietário deve apresentar ao fretador um anúncio com o cálculo da Taxa de final Dia pagáveis durante o período compreendido entre o primeiro dia do mês seguinte ao pagamento final devido nos termos do Financiamento de Longo Prazo e Data de Vencimento, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos no item 1.2 acima. O proprietário deve apresentar um novo fluxo de caixa anual Modelo Financeiro com os dados reais do projeto, conforme indicado nas demonstrações financeiras do proprietário. Todos os dados históricos utilizados pelo proprietário devem ser descontados usando o índice de inflação estabelecido na cláusula 8.3.4 do Contrato (ou seja PPI) para atingir um FCFE em base real. -----

3.2 O anúncio previsto no item 3.1 acima, somente serão apresentados pelo proprietário ao arrendatário, depois de todas as informações levadas em consideração para calcular a Taxa Diária Final foi devidamente auditado e o retorno alavancada sobre o



004787

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

patrimônio do proprietário, foi credenciado de acordo com Acordo, por uma das seguintes empresas, escolhido por consenso entre as Partes: (i) PriceWaterhouseCoopers (ii) Delloite Touche Tohmatsu; (iii) Ernst & Young; e (iv) KPMG, considerando que todos os custos decorrentes dos procedimentos de auditoria serão suportados pelo arrendatário. Enquanto tal revisão de auditoria não está concluída e a Taxa Diária Final não está determinado, a Carta deve continuar a pagar a taxa do dia Plano e quaisquer taxas diárias plana tão pagos serão tidos em conta para efeitos do cálculo da Taxa de final Dia.-----

**4. Disposições Finais** -----

4.1 Para que não restem dúvidas, não obstante as disposições do presente Anexo 1, Aluguéis pode ser regulado durante o período de fretamento, por força de cláusulas 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 e 8.4 do Acordo. -----

4.2 Na ausência de erro manifesto, os Aluguéis recalibrados e na Taxa Diária Final entrará em vigor a partir do recebimento do afretador do aviso prévio estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 acima).-----



004788

**Mariana Erika Heynemann**  
**Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial**  
**Inglês- Português**  
 Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
 Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
 Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
 Rio de Janeiro - Centro  
 Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
 e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

*Anexo ao Anexo 1 (Metodologia de Cálculo de Taxa de Afretamento)*-----

Anexo A - Modelo Financeiro Fluxo de caixa anual ---

Anexo B - Etapas de taxa de dia-----

finanças	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Fluxo de caixa</b>												
(*)Resultado líquido	.	.	724	5.530	66.772	64.926	63.115	61.660	59.812	58.272	60.241	63.536
(+)Depreciação e amortização		-	-	4.074	48.888	48.888	48.888	48.886	48.688	48.888	48.888	48.888
(-)receita de juros		-	(724)	(74)	(157)	CIOS)	(105)	(101)	(9S)	(95)	(92)	C30)
(*)receita de juros		-	-	2.747	31.376	28.446	25.516	22.588	19.656	16.726	13.796	10.866
(*)Variação no capital de giro		-	-	(7.913)	336	336	336	336	336	336	336	336
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		-	*	4.364	147.264	142.489	137.750	133.368	128.593	124.127	123.168	123.535
(-)Investimentos		(174.903)	<442J>01)	(248.926)	-	-	-	-	-	*	-	-
(s)Resultado na venda de ativos		-	-	-	-	*	*	*	*	-	-	-
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		(174.308)	(442.201)	(243.326)	*	-	-	-	*	-	-	-
(*)Emissão da dívida		-	450.000	757.771	-	-	-	-	-	-	-	-
(-)amortização da dívida		-	*	(4-50,000)	(67.357)	(67.357)	(57.357)	(37.357)	(67.357)	(67.357)	(67.357)	(£7.357)
(-)Taxas de dívida paga		-	(12.250)	(34,973)	-	-	-	*		*	-	
(-)Juros pagos		-	(19.907)	(41,634)	(31,364)	(23,334)	(23,004)	(23,074)	(20,144)	(17,214)	(14,234)	(11,354)
(+)receita de		*	724	74	107	108	105	101	98	95	92	90



004789

**Mariana Erika Heynemann**  
**Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial**  
**Inglês- Português**  
 Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
 Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
 Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
 Rio de Janeiro - Centro  
 Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
 e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

juros												
(+)acréscimo patrimonial	174.908	47.092	15.152	12077	0		-	-	-	-	-	-
(-)Diminuição patrimonial (Distribuições a OSX GmbH - redução de capital)	-	-	-	(43.452)	(47.529)	(45.651)	(44.225)	(42.413)	(40.565)	(42.1 OS)	(45.280)	
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>174.908</b>	<b>465.658</b>	<b>246.164</b>	<b>(1M.433)</b>	<b>(143.713)</b>	<b>(138.938)</b>	<b>1134.556)</b>	<b>(123.817)</b>	<b>(125.042)</b>	<b>(123.655)</b>	<b>(123.901)</b>	
Caixa (BdP)	*	-	23.457	25.080	41.845	40.622	39.435	38.247	37.024*	36.108	35.622	
Caixa (EOP)	-	23.457	25.080	41.845	40.622	39.435	36.247	37.024	36.108	35.622	35.256	
<b>Fluxo de caixa livre para a empresa (FCFF)</b>	<b>-</b>	<b>(174.908)</b>	<b>(442.201)</b>	<b>(244.561)</b>	<b>147.264</b>	<b>1431489</b>	<b>137.750</b>	<b>133.368</b>	<b>128.593</b>	<b>124.127</b>	<b>123.168</b>	<b>123.535</b>
<b>Fluxo de caixa livre para o patrimônio líquido (FCFE)</b>	<b>-</b>	<b>(174.902)</b>	<b>(47.092)</b>	<b>(15.152)</b>	<b>31.384</b>	<b>47.529</b>	<b>45.681</b>	<b>44.226</b>	<b>42.413</b>	<b>40.565</b>	<b>42.106</b>	<b>45.280</b>

-----  
**Anexo B - Dia da taxa de Passos**-----  
 -----

finanças	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>FLUXO DE CAIXA (*) Lucro líquido</b>	66.830	70.125	73.419	20.033	15.384	15.751	16.118	16,484	16,851	17.218
(-) Depreciação e amortização	48.388	48.888	48.888	48.888	48.888	48.888	48.888	48.888	48.888	48.888
(-) Receita de Juros	(83)	(85)	(84)	(13)	-	-	■	-	-	-
(+) Despesas de juros	7.936	5.005	2.075	61	-	-	-	■	-	-
(+ / -) Variação do capital de giro	336	336	336	336	336	336	336	336	336	336
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>123.902</b>	<b>124.268</b>	<b>124.535</b>	<b>69.305</b>	<b>64.608</b>	<b>64.975</b>	<b>65.341</b>	<b>65.703</b>	<b>66.074</b>	<b>66.441</b>
(-) investimento operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(**) Resultado na venda de ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



004790

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Fluxo de caixa das atividades de investimento	-	-	-	-	-	*	-	-	-	-
(■ ■) emissão de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	(67.357)	(67.357)	(67.257)	(16.839)	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas de dívida paga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Juros pagos	(8.424)	(5.494)	(2.554)	(183)	-	-	-	-	■	-
(+) Receita de Juros	88	86	84	13	-	-	-	-	-	-
(*) Aumento de Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Diminuição patrimonial (Distribuições a OSX GmbH - redução de capital)	(48.574)	(51.859)	(55.163)	(86.452)	(64.608)	(64.975)	(65.341)	(65.708)	(66.074)	(66.441)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(124.258)	(124.634)	(128.001)	(103.461)	(54.603)	(64.975)	(65.341)	(65.708)	(66.074)	(66.441)
Caixa (BdP)	35.256	34.889	34.523	34.157	-	-	-	-	-	-
Caixa (EOP)	34.889	34.523	34.157	■	■	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa livre para a empresa (FCFF)	123.902	124.268	124.635	69.305	64.608	64.975	65.341	65.708	66.074	66.441
Fluxo de caixa livre para o patrimônio líquido (FCFE)	43.574	51.869	55.163	86.452	64.608	64.975	65.341	65.708	66.074	66.441

-----  
Anexo B - Dia da taxa de Etapas-----  
-----

[Consta figura]-----  
-----

-----  
**PROGRAMAÇÃO 2**-----  
-----

-----  
**INFORMAÇÕES EMBARCAÇÃO**-----  
-----

**Parte 1**-----  
-----

**Descrição da embarcação**-----  
-----



004791

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Nome	"OSX 3" (anteriormente, "TAR III")
Porto de registo	Morovia, Libéria
Tonelagem de arqueação bruta	157,196
Ano de construção	1989
Tipo	FPSO (antes da conversão, Petroleiro bruto)
Número Oficial	8526
Número IMO	8715027

-----  
**Parte 2** -----

**Informações da Embarcação (após a conversão)**-----

Construtor	Modec Inc.
Sede do construtor	25 <sup>th</sup> floor, Kasumigaseki Common Gate, West Tower 2-1, Kasumigaseki, 3 chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japan
Data e descrição da construção do contrato:	Contrato EPC em relação ao navio entre o construtor e o Mutuário datado 15 de julho de 2011
Estado de pavilhão	Libéria
Classificação:	"Cruz de Malta" IA1 Navio Forma Produção de Petróleo e Armazenamento Unidade PROD ECO TMON (ou outra classificação adequada para FPSOs de sua espécie e classe)
Sociedade Classificadora:	American Bureau of Shipping (ABS)

-----  
**PROGRAMAÇÃO 3 FORMA DE GARANTIA DA CARTA** -----

-----  
Datado de fevereiro 2012 -----

-----  
**OGX PETROLEO E GAS PARTICIPATES S.A.** -----



004792

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

**como fiador**-----

**OSX 3 LEASING B.V.** -----

**como Beneficiário** -----

**GARANTIA DA CARTA CONTRATO** -----

**Índice** -----

1. Definições e Interpretações - 1-----
2. Garantia e Indenização - 2-----
- Garantia de 3. Continuando - 3-----
4. Reintegração - 3-----
5. Dispensa de Defesas - 3-----
6. O recurso imediato - 4-----
7. Dotações - 5-----
8. De não concorrência - 5-----
9. Adicionais de Segurança V, - 5-----
10. Representações e Garantias x - 5-----
11. Compromissos - 6-----
12. Atribuição - 7-----
13. Pagamentos - 7-----
14. Interesse - 8-----
15. Julgamentos e indenização moeda - 8-----
16. Rescisão - 8-----
17. Avisos - 9-----





004793

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

18. Diversos - 9-----  
19. Contrapartidas - 10 -----  
20. Lei Aplicável e Arbitragem - 10 -----

**ESTE TERMO DE GARANTIA E INDENIZAÇÃO**  
("Garantia") é celebrado no dia de fevereiro de 2012  
**ENTRE:** -----

- (1) **OGX PETROLEO E GAS PARTICIPATES S.A.**,  
uma empresa devidamente constituída e validamente  
existente de acordo com as leis da República  
Federativa do Brasil, com sede em Praça Mahatma  
Gandhi, 14, parte, Rio de Janeiro, registrado com a  
autoridade tributária brasileira sob o número  
registrado CNPJ 07.957.093/0001-96 ("Garante"); e---  
(2) **OSX 3 LEASING B.V.**, uma empresa devidamente  
constituída e validamente existente de acordo com as  
leis da Holanda, cuja sede social está em Haagsche  
Hof. Parkstraat 83, offices 209/210, 2514 JG, the  
Hague, the Netherlands e com o número de registro da  
empresa 850 J 39090 (o "**Beneficiário**"). -----

**CONSIDERANDO:** -----  
(A) Nos termos de um acordo celebrado em ou por  
volta da mesma data por e entre o Beneficiário, a



004794

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**  
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

OGX Petróleo e Gás Ltda. (o "fretador") e OSX 3 Holding BV (o "Pagador Alternativo") o afretador concordou em navio fretado do Beneficiário uma produção flutuante, armazenamento e vaso descarga (FPSO), a ser chamado de "OSX 3" (a "Embarcação") (como pode ser alterado, novação, completados, estendido, atualizado ou alterada de tempos em tempos, o "Contrato Carta"). -----

(B) É uma condição da celebração do contrato de Carta que o fiador entra e entrega esta garantia em favor do beneficiário para garantir a devida execução do Contrato Carta pela sua subsidiária, o afretador, na forma descrita adiante.-----

-----  
**EMPRESA** Fica acordado o seguinte:-----

**1. Definições e Interpretações** -----

1.1 Nesta Garantia:-----

1.1.1 "Obrigações do afretador" significa (i) todos os passivos e todos e todas as obrigações, garantias, deveres, indenizações e empresas do afretador ao beneficiário de ou em conexão com o Contrato Carta; e (ii) o pagamento e cumprimento de todas as somas de dinheiro e passivos devido, devido ou incorridos



004795

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

ou a pagar, real e contingente, pelo afretador ao beneficiário de ou em conexão com o Contrato de Fretamento ou como resultado de qualquer violação, incluindo as respectivas , sem limitação, todas as despesas (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e impostos) incorridos pelo beneficiário em relação ao Beneficiário buscando executar e / ou exercício ou manter qualquer dos seus direitos em relação a alguma das situações acima; -----

1.1.2 "Reservas Legais" meios: -----

(a) o princípio de que os recursos equitativos podem ser concedidos ou recusados, a critério de um tribunal e a limitação da execução por leis relativas a falência, reorganização e outras leis que afetam geralmente os direitos dos credores; -----

(b) o tempo de restrição de demandas, sob qualquer lei e defesas de compensação ou reconvenção for o caso; e -----

(c) princípios semelhantes, direitos e defesas de acordo com as leis de qualquer jurisdição relevante ---  
-----

1.1.3 referências a cláusulas são, salvo indicação em contrário, as cláusulas desta Garantia; -----



004796

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

1.1.4 referências o "fretador", "Garante" e / ou "beneficiário" incluem as respectivas cessionários, sucessores e cessionários autorizados imediato ou derivado; -----

1.1.5 os títulos a cláusulas são apenas para conveniência e não têm efeito legal; -----

1.1.6 As referências aqui feitas de qualquer contrato ou documento deve ser interpretada como referindo-se a tal contrato ou documento que a mesma pode ter sido, ou pode, de tempos a tempos, ser, variada, alterado, complementado, substituído, novação ou atribuído;-----

1.1.7 a expressão "pessoa" deve ser interpretado de forma a incluir a referência a qualquer pessoa, empresa, sociedade, parceria, sociedade ou pessoas 6f corpo sem personalidade jurídica ou de qualquer estado ou governo ou de qualquer de suas agências;---

1.1.8 a menos que o contexto exija interpretação diferente, palavras que denotam o número singular só incluirá o plural e vice-versa; e-----

-----  
1.1.9 onde qualquer ação ou decisão está sujeito ao consentimento ou parecer do beneficiário, não será



004797

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

razoável para o beneficiário a retirar o seu consentimento ou emitir um parecer, na medida em quaisquer financiadores do beneficiário tem o direito de (a) reter, e têm retido, seu consentimento para tal ação ou decisão, ou (b) dirigir uma opinião em relação a tal ação ou decisão. -----

1.2 As partes signatárias do presente Garantia pretende que seja uma ação;-----  
-----

**2. Garantia e Indenização**-----

2.1 O Garante irrevogável e incondicionalmente: -----

2.1.1 garante ao beneficiário o desempenho imediato ou quitação pelo fretador das obrigações do fretador; -

2.1.2 compromete-se com o Beneficiário que sempre que o fretador não paga qualquer quantia ou executar ou descarregar qualquer obrigação relativamente às obrigações do fretador quando devido, deverá no prazo de cinco dias úteis da demanda pelo beneficiário pagar essa quantia ou realizar ou cumprir tal obrigação, como se, em vez de o afretador, foram expressas a ser o devedor principal; e-----

2.1.3 como devedor principal, concorda em indenizar o Beneficiário no prazo de cinco dias úteis da



004798

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

demanda contra qualquer custo, perda ou responsabilidade sofrida por ele, se qualquer obrigação garantida pela Garantidora seja ou se torne inexecutável, inválida ou ilegal. -----

2.2 A responsabilidade do fiador nos termos da Cláusula 2.1 deve ser maior do que a responsabilidade do fretador nas ou por força do contrato de fretamento ou o que teria sido a responsabilidade do fretador nas ou por força do contrato de fretamento, não fosse a inexigibilidade, invalidez ou ilegalidade do Contrato de Fretamento. -----

**3. Garantia continuando**-----

3.1 Esta garantia é uma garantia de continuidade e permanecerá em operação e em pleno vigor e efeito (não obstante qualquer satisfação intermediária das obrigações e responsabilidades garantidas abaixo pelo fretador, o Pagador Alternativo, o fiador ou qualquer outra pessoa) até os s anterior:-----

3.1.1 a data de rescisão nos termos da Cláusula 16; ou

3.1.2 a data em que todas as obrigações (sejam reais ou contingentes), garantias, deveres, indenizações e



004799

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro - Centro  
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

empresas agora ou no futuro a realizar ou realizadas pelo arrendatário nos termos do Contrato Carta e todas as obrigações (real ou contingente) da Garantidora sob esta garantia foram satisfeitas ou executado na íntegra, que deverá estender-se ao saldo final de todos os montantes a pagar pelo arrendatário em relação às obrigações do fretador, independentemente de qualquer pagamento intermédio ou descarregar no todo ou em parte. -----  
-----

**4. Reintegração -----**

4.1 Onde qualquer quitação (seja em matéria de obrigações do afretador ou qualquer segurança para tais obrigações ou outros) é evitado ou reduzido, como resultado de insolvência, liquidação ou de outra forma, sem limitação: -----

4.1.1 a responsabilidade do fiador nos termos desta garantia deve continuar como se tal quitação não tivesse ocorrido, a ponto de tal evasão ou redução; e--

4.1.2 Beneficiário terá o direito de recuperar o valor ou a quantidade de que a segurança ou o pagamento do fiador, como se tal descarga não tivesse ocorrido, a ponto de tal evasão ou redução. -----





004800

**Mariana Erika Heynemann**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
**Inglês- Português**

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091  
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda  
Av. Rio Branco, 26 sobre loja  
Rio de Janeiro – Centro  
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502  
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

4.2 O beneficiário pode ceder ou comprometer qualquer alegação de que qualquer pagamento, garantia ou outra forma de alienação está sujeita a evasão ou a restauração. -----  
-----

**5. Dispensa de Defesas -----**

5.1 Sujeito à Cláusula 16, as obrigações do Garantidor nos termos desta Garantia não serão afetados por qualquer ação, omissão, matéria ou coisa (ou não conhecida a ele ou ao Beneficiário) que, mas para esta disposição, iria reduzir, liberação ou prejuízo qualquer de suas obrigações nos termos desta garantia ou preconceito ou diminuir essas obrigações, no todo ou em parte, incluindo, sem limitação: -----

5.1.1 qualquer momento ou renúncia ou autorização concedida, ou com composição, o afretador ou qualquer outra pessoa; -----

5.1.2 o lançamento do afretador ou qualquer Alternativa de pagador ou qualquer outra pessoa sob os termos de qualquer composição ou arranjos com qualquer credor do afretador, qualquer Alternativa de pagador ou outra pessoa;-----

5.1.3 qualquer atraso ou tolerância (ou não

**COMARCA DA CAPITAL  
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Nesta data faço o encerramento do volume nº 24<sup>o</sup> do  
processo nº 0392571-55.2013.2, encerrado às fls. 4000

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2014.

---